ANNO XLV. NUMERO 193. — QUARTA 25 DE AGOSTO DE 1869.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis mezes idem . . . . 12$000
Por um anno . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$250
Por um anno . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.

SÃO AGENTES:

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Antonio Alexandrino de Lima, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Francisco Tavares da Costa, em Alagôas; Dr. José Martins Alves, na Bahia; e José Ribeiro Gasperinho, no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO EXM. SR. DR. MANOEL DO NASCIMENTO MACHADO PORTELLA, VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA, EM 7 DE JUNHO DE 1869.

1ª secção.

N. 212.—Portaria ao commandante do presidio de Fernando.—Nesta data ordeno ao commandante superior da guarda nacional deste municipio que faça substituir por outro o guarda nacional do segundo batalhão de infantaria Marciano José do Espirito Santo, que se acha ahi destacado, fazendo-o Vmc. regressar logo que chegar dito substituto.

N. 213.—Dita ao commandante do deposito especial de instrucção.—Mande Vmc. apresentar-me hoje mesmo uma praça montada para ir em diligencia á villa do Cabo.

2ª secção.

N. 215.—Portaria ao chefe de policia interino.—Em resposta ao officio de V. S. de 4 do corrente, sob n. 813, tenho a dizer-lhe que approvo o contrato feito pelo delegado do termo de Cabrobó, do aluguel de uma casa a razão de 5$ mensaes, para servir de quartel ao destacamento d'aquella localidade.

N. 216.—Dita ao mesmo.—Em resposta ao officio de V. S. do 1º do corrente, sob n. 791, tenho a dizer-lhe, que as leis provinciaes 763 de 11 de junho de 1867 e 825 de 22 de maio de 1868, resolve a duvida em que laboram as autoridades policiaes das freguezias de Serinhãem e Camelleira, quanto a pertencer o lugar denominado Cachoeira-lisa a um ou outro daquelles districtos.

N. 217.—Dita ao commandante superior interino da guarda nacional deste municipio.—Expeça V. S. suas ordens, para que seja substituido por outro no destacamento do presidio de Fernando de Noronha, o guarda da setima companhia do segundo batalhão de infantaria deste municipio Marciano José do Espirito Santo, de que trata o seu officio n. 101 de 3 do corrente, e se acha ha mezes alli destacado.

N. 218.—Dita ao mesmo.—Por deliberação desta data determinei, que fique aggregado ao segundo batalhão de infantaria da guarda nacional d'este municipio, o alferes do 13º batalhão da guarda nacional da Parahyba Tito Pedro Alves Pequeno, a que allude o seu officio de 3 do corrente, sob n. 101.

N. 219.—Dita ao commandante do corpo provisorio de policia.—Póde Vmc. alistar no corpo sob seu commando ao paisano Numeriano Francisco de Oliveira, de que trata o seu officio n. 229 de 1 do corrente, se tiver para isso a necessaria moralidade.

N. 220.—Dita ao presidente e mais membros do conselho de qualificação da guarda nacional do Rio Formoso.—Respondendo ao officio de Vmcs. de 30 do mez findo, tenho a dizer-lhes, que independente de nova convocação, continue esse conselho a funccionar, até completar os dias da lei e a revisão da qualificação, procedendo quanto á esta de accôrdo com a nova divisão policial.

N. 221.—Dita ao delegado de policia do termo de Floresta.—Devolvo á Vmc. o recibo que veio annexo ao seu officio de 22 de abril ultimo, relativo ao aluguel da casa que serve de quartel ao destacamento de guardas nacionaes, existente nesse termo, a contar de setembro do anno proximo passado a abril d'este anno, afim de que o remetta em duplicata, como solicita o inspector da thesouraria de fazenda, em officio n. 352 do 1º do corrente mez, declarando-me Vmc. nessa occasião a data da autorisação que teve para alugar a casa de que se trata.

N. 222.—Deliberação.—O vice presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes do 13º batalhão da guarda nacional da Parahyba, Tito Pedro Alves Pequeno, e em vista do que informa o respectivo commandante superior em officio n. 101 de 3 do corrente, resolve que seja elle aggregado ao 2º de infantaria da guarda nacional d'este municipio.

N. 223.—Dita.—O vice presidente da provincia resolve conceder ao tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, a exoneração por elle pedida, do cargo de subdelegado do districto do Peres, freguezia dos Afogados, de conformidade com a proposta do chefe de policia, em officio n. 821 de 5 do corrente.

N. 224.—Dita.—O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do chefe de policia em officio n. 821 de 5 do corrente, resolve nomear o bacharel José Maria de Albuquerque Lima para o cargo de subdelegado do districto do Peres, da freguezia de Afogados.

3ª secção.

N. 226.—Portaria ao inspector da thesouraria de fazenda.—Póde V. S. proceder de conformidade com o parecer da contadoria dessa thesouraria á que se refere a sua informação do 2 do corrente, sob n. 354, acerca do pagamento, que no incluso requerimento pede o 2º sargento do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio Amaro Bernardo Pereira Rosa, proveniente de vencimentos e fardamento, que se lhe ficou a dever como praça destacada no presidio de Fernando.

N. 227.—Dita ao mesmo.—Depois de liquidados em vista da folha, relação nominal e pret, juntos em duplicata, que me remetteu o commandante superior da comarca de Olinda com officio de 3 do corrente, mande V. S. pagar os vencimentos dos officiaes e praças destacados nas fortalezas do Brum e Buraco, sendo os dos officiaes relativos ao mez de maio ultimo, e os das praças a segunda quinzena do mesmo mez.

N. 228.—Dita ao inspector da thesouraria provincial.—Em vista das duas folhas juntas em duplicata, que me remetteu o commandante superior da comarca de Olinda com officio de 3 do corrente, mande V. S. liquidar e pagar a despeza feita durante os mezes de março a maio deste anno, com o fornecimento de luz e agua para o quartel do destacamento daquella cidade.

N. 229.—Dita ao mesmo.—Mande V. S. liquidar e pagar em vista da folha, relação nominal e pret, junto em duplicata, que me remetteu o commandante superior da comarca de Olinda com officio de 3 do corrente, os vencimentos do official e praças da guarda nacional destacados naquella cidade, sendo os do official relativos ao mez de maio ultimo e os das praças a segunda quinzena do mesmo mez.

N. 230.—Dita ao mesmo.—Devolvendo a V. S. a folha e pret, que vieram annexos ao seu officio de 4 do corrente, sob n. 318, tenho a dizer em resposta, que de conformidade com o parecer da contadoria dessa thesouraria, mande pagar somente a quantia de 37$723 correspondente aos vencimentos que devem correr por conta dessa thesouraria, relativos a uma escolta de guardas nacionaes que conduzio do termo do Limoeiro para esta capital oito recrutas, um desertor e quatro sentenciados.

4ª secção.

N. 233. — Portaria ao Exm. Sr. bispo. — Pelo officio de 3 do corrente, sob n. 111, fico inteirado de ter sido transferido os Rvds. Vicente Maria Ferreira de Albuquerque, do lugar de coadjuctor da freguezia de Santo Amaro do Jaboatão para a de Nossa Senhora da Saúde do Poço da Panella e Thomaz Coelho Estima, dessa freguezia para coadjuctor da de Santo Antonio desta cidade.

N. 234.—Dita ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Concede a autorisação que V. Exc. pede em seu officio de 4 de maio ultimo, sob n. 1,936, para exceder na quantia de 165$ a verba orçada e que já se acha esgotada para pagamento dos empregados de que trata o seu citado officio.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO SR. DR. JOAQUIM CORRÊA DE ARAUJO, SECRETARIO DO GOVERNO, EM 7 DE JUNHO DE 1869.

1ª secção.

N. 235.—Officio ao Exm. Sr. general commandante das armas.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia communico a V. Exc. em resposta ao seu officio de 4 do corrente, sob n. 329, que nesta data se mandou satisfazer a segunda via do pedido de quatrocentos mappas diarios para a enfermaria militar, o qual veio annexo ao seu citado officio.

N. 236.—Dito ao mesmo. — S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda communicar a V. Exc. que nesta data exigio do commandante do deposito especial de instrucção, uma praça montada para ir em diligencia a villa do Cabo.

2ª secção.

N. 237.—Officio ao presidente do tribunal da relação.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. Exc. que fica inteirado por seu officio de 5 do corrente, de haver nessa data concedido ao juiz municipal do termo do Buique, bacharel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, trinta dias de licença para tratar de sua saúde.

N. 238.—Dito ao Dr. chefe de policia interino.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado por seu officio de 4 do corrente, sob n. 812, de haver V. S. nomeado Thomaz José dos Reis, para o lugar de guarda da casa de detenção, por não ter aceitado a nomeação o cidadão Joaquim dos Santos Azevedo.

N. 239.—Dito ao mesmo.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. em resposta ao seu officio de 4 do corrente, sob n. 817, que ficou inteirado de quanto V. S. lhe communicou sobre os estragos havidos por occasião das ultimas enchentes dos rios no termo do Rio Formoso, sendo que em 7 do corrente se ordenou ao director das obras publicas para proceder aos reparos daquelles que correrem pela repartição a seu cargo.

N. 240.—Dito ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia transmitto a V. S. o titulo junto de nomeação do bacharel José Maria de Albuquerque Lima, para o cargo de subdelegado do districto do Peres da freguezia dos Afogados, de conformidade com a proposta de V. S. em officio n. 821 de 5 do corrente.

N. 241. — Dito ao commandante superior da guarda nacional de Olinda.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. em resposta ao seu officio de 3 do corrente, que transmittio as thesourarias geral e provincial para os fins convenientes, os documentos que vieram annexos ao citado officio.

N. 242.—Dito ao Dr. juiz de direito da comarca de Cabrobó.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar que por seu officio de 30 de abril ultimo, ficou inteirado de haver V. S. a 22 do dito mez concedido a José Leonidas da Cruz Neves a exoneração que pedio do cargo de promotor publico interino dessa comarca, nomeando para o substituir Chilon Heraclito Peixoto e Silva, que prestou juramento e entrou em exercicio.

N. 243.—Dito ao juiz de direito interino de Flores, Angelo Caetano de Souza Cousseiro. — O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado por seu officio de 17 do mez findo, de ter V. S. nessa data assumido o exercicio interino da vara de direito da comarca de Flores no impedimento do juiz effectivo e do seu 1º substituto.

3ª secção.

N. 244.—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. para os fins convenientes, que o presidente do tribunal da relação segundo communicou em 5 do corrente, concedeu nessa data ao juiz municipal do termo de Buique, bacharel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro 30 dias de licença com ordenado para tratar de sua saúde.

N. 245.—Dito ao mesmo.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. para os fins convenientes, que segundo officio do juiz municipal do termo de Villa-Bella bacharel Angelo Caetano da Silva Cousseiro, a 17 do mez findo, nessa data assumia elle o exercicio interino da vara de direito da comarca de Flores no impedimento do juiz effectivo e do seu primeiro substituto.

N. 246.—Dito ao mesmo.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. que foi approvado o contracto feito pelo delegado de Cabrobó, de uma casa a razão de 5$000 por mez, para servir de quartel ao destacamento daquella localidade.

N. 247.—Dito ao mesmo.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. para os fins convenientes, que segundo officio do juiz de direito interino de Cabrobó de 30 de abril ultimo, a 22 do dito mez foi exonerado, a pedido, o promotor publico daquella comarca, José Leonidas da Cruz Neves e nomeado Chilon Heraclito Peixoto e Silva para o substituir.

N. 248.—Dito ao inspector da thesouraria provincial.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda communicar a V. S., que segundo officio do chefe de policia de 4 do corrente sob n. 812, foi nomeado para o lugar de guarda da casa de detenção em substituição a Joaquim dos Santos Azevedo, que não aceitou a nomeação o cidadão Thomaz José dos Reis.

N. 249.—Dito ao mesmo.—Constando de officio do Exm. Rvd. prelado diocesano de 3 do corrente, sob n. 111, terem sido transferidos os Rvds. Vicente Maria Ferreira de Albuquerque do lugar de coadjuctor da freguezia de Santo Amaro Jaboatão para a de Nossa Senhora da Saúde do Poço da Panella e Thomaz Coelho Estima dessa freguezia para coadjuctor da de Santo Antonio nesta cidade: assim o communico a V. S. de ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia para seu conhecimento.

N. 250.—Officio ao Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos, 1º secretario da assembléa legislativa provincial.—N. 107.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, transmitto por copia, a V. S. para ser presente a assembléa legislativa provincial, a inclusa informação ministrada pela thesouraria provincial em 3 do corrente sob n. 313, acerca da petição que devolvo de Landelino de Luna Freire, que acompanhou o officio de V. S. de 26 de maio proximo findo sob n. 73, que fica assim respondido.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO EXM. SR. DR. MANOEL DO NASCIMENTO MACHADO PORTELLA, VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA, EM 8 DE JUNHO DE 1869.

1ª secção.

N. 252.—Portaria ao general commandante das armas.—Determinando o aviso do ministerio da guerra de 29 de maio ultimo, que siga para a côrte afim de ser recolhido ao asylo de invalidos da patria, conforme requereu, o soldado reformado do exercito João Ignacio dos Santos, tenho nesta data providenciado sobre o transporte dessa praça, e de sua mulher no vapor que se espera do norte. O que communico a V. Exc. para que dê as ordens neste sentido.

N. 253.—Dito ao mesmo.—Respondo ao officio de V. Exc. de 5 do corrente, dizendo que mande pôr a disposição do Dr. chefe de policia, o recruta Manoel Joaquim, afim de averiguar-se a allegação por elle feita de ser escravo de Manoel Urbano, senhor do engenho Jacú da comarca de Nazareth.

N. 254.—Dita ao mesmo.—Communico a V. Exc. para seu conhecimento e fins convenientes que por despacho desta data concedi 10 dias de praso ao recruta Manoel Jacintho de Mello Henrique que por parte do Dr. chefe de policia lhe foi hontem apresentado.

N. 255.—Dita ao inspector do arsenal de marinha.—Mande V. S. postar amanhã as 2 1/2 horas da tarde no caes 22 de Novembro a galeota e mais um escaler desse arsenal, afim de conduzirem, para bordo do vapor *Paraná* os Exms. presidentes do Maranhão e Parahyba, que seguem no mencionado vapor.

N. 256.—Dita ao mesmo.—Para cumprimento do aviso circular do ministerio da marinha de 22 de abril ultimo, junto por copia cumpre que V. S. mande organisar e remetta-me um mappa trimensal, a contar do 1º do citado mez, do movimento do carvão de pedra fornecido por esse arsenal aos navios de guerra.

N. 257.—Dita ao capitão do porto.—Em solução ao seu officio de 29 de maio ultimo sob n. 65, tenho a dizer que para dár cumprimento ao aviso circular do ministerio da marinha de 22 de abril proximo passado, exigi do inspector do arsenal de marinha o mappa do carvão de pedra fornecido aos navios da armada, cumprindo que essa capitania remetta o do fornecido aos vapores das diversas companhias.

N. 258.—Dita ao mesmo.—Informe V. S. acerca do que pede Joanna Francisca de Paula, mãi do recruta José Thomaz de Aquino, no incluso requerimento.

N. 259.—Dita ao mesmo.—Mande Vmc. pôr em liberdade o recruta João Severino Bastos que lhe foi apresentado por parte do Dr. chefe de policia para o serviço da armada.

N. 260. — Deliberação. — O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu José Maria Ferreira da Cunha, resolve conceder-lhe licença para embarcar para o presidio de Fernando de Noronha no 1º vapor que para alli seguir os generos constantes da relação junta assignada pelo secretario do governo, não podendo porém desembarcar os referidos generos sem que por parte do commandante do mesmo presidio, se proceda a exame, afim de verificar se ha aguardente ou outra qualquer bebida espirituosa.

2ª secção.

N. 261.—Dito ao presidente do supremo tribunal de justiça.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que a 26 do mez findo assumio o juiz de direito da comarca de Palmares, bacharel João Francisco da Silva Braga o exercicio de seu cargo, que havia deixado a 24 por ter entrado no goso da licença que pelo presidente da relação lhe foi concedida por portaria de 22 do dito mez.

N. 265.—Portaria ao Dr. chefe de policia interino.—Em vista do que já me constava e do que V. S. me expoz hoje verbalmente, acabo de mandar pôr em liberdade o recruta João Severino Bastos.

N. 266.—Dita ao mesmo.—Em resposta ao officio de V. S. de 4 do corrente sob n. 810, tenho a dizer que a 4 de maio findo e 3 do corrente se providenciou quanto a epedimia que grassa na comarca de Garanhuns remettendo-se a camara municipal de Bom Conselho e ao respectivo juiz de direito medicamentos para serem applicados aos habitantes do dito municipio de Bom Conselho e districtos da mesma camarca que delles necessitassem.

N. 267.—Dita ao mesmo.—Havendo o recruta Manoel Joaquim, segundo communica o general commandante das armas, declarado ser escravo de Manoel Urbano, senhor de engenho Jacú da comarca de Nazareth, tenho resolvido que o referido recruta seja posto a disposição de V. S., afim de que procedendo as necessarias averiguações acerca de sua verdadeira condição, lhe dê o conveniente destino.

N. 268.—Dita ao commandante superior interino da guarda nacional do Recife.—Sirva-se V. S. de providenciar para que amanhã as 2 1/2 horas da tarde se ache postada uma guarda no caes da praça de Pedro II, afim de fazer as honras devidas aos presidentes nomeados para as provincias da Parahyba bacharel Venancio José de Oliveira Lisbôa e do Maranhão Dr. Braz Florentino Henriques de Souza, os quaes seguem a seus destinos no vapor *Paraná*.

N. 269.—Dita ao mesmo.—Expeça V. S. suas ordens afim de que seja dispenso do serviço activo o guarda nacional do 2º batalhão de infantaria sob seu commando superior Agripino R. Nogueira Lima, em quanto estiver empregado na estação das Cinco Pontas da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.

N. 270.—Dita ao commandante do corpo provisorio de policia.—Pede Vmc. alistar no corpo sob o seu commando o paisano Francisco dos Reis Nunes Vianna, de que trata o seu officio n. 236 de 5 do corrente, tendo elle a necessaria moralidade.

N. 271.—Dita ao subdelegado supplente em exercicio do 1º districto da freguezia dos Afogados.—Remetto incluso um exemplar impresso do modello n. 9, julgamentos dos subdelegados, solicitado por Vmc. em officio de 2 do corrente.

N. 272. — Deliberação. — O vice-presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu o escrivão do juizo especial do commercio Manoel de Carvalho Paes de Andrade, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

N. 273.—Dita.—O vice-presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu o bacharel Pedro Gaudiano de Rater e Silva Junior juiz municipal e de orphãos do termo de Agua Preta, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saúde.

3ª secção.

N. 275.—Portaria ao inspector da thesouraria de fazenda. Attendendo ao que V. S. expoz em seu officio de 5 do corrente, n. 359, resolvi abrir a essa thesouraria sob minha responsabilidade, nos termos do art. 6º do decreto, n. 2884, do 1º de fevereiro de 1862, um credito supplementar na importancia de 29:802$966, sendo 7:372$368 para a verba —Relações—, e 22:430$598 reis para a verba — justiças de 1ª instancias—, ambas do ministerio da justiça para que se posso effectuar os pagamentos das despezas a fazer-se por conta de taes verbas até o fim do actual exercicio.—O que declaro á V. S. para seu conhecimento e em resposta ao citado officio.

N. 276.—Dito ao mesmo.—Recommendo á V. S., que em vista da inclusa conta, mande pagar a Gomes & Irmão, conforme solicitou o chefe de policia interino em officio de hontem, sob n. 832, a quantia de 103$800 reis despendida com as 48 pessoas que tripolaram na Passagem da Magdalena por occasião da ultima cheia do rio Capibaribe.

N. 277.—Dito ao mesmo.—Transmitto, por copia a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes o aviso de 20 de maio ultimo, em que o Exm. Sr. ministro da fazenda determina que Salustiano Severiano Ramos que occupa interinamente o lugar de official de descarga na alfandega desta capital seja considerado como cabo da companhia de guardas da mesma alfandega.

N. 278.—Dito ao mesmo.—Attendendo ao que expoz o commandante superior interino da comarca de Flores em officio de 22 de maio ultimo recommendo á V. S., que em vista da folha, relação nominal e pret junto em duplicata, mande liquidar os vencimentos relativos ao mez de abril proximo findo do official e praças da guarda nacional destacados em Villa-Bella e pagar a sua importancia ao alferes José Raymundo Pereira ou ao seu procurador João Teixeira da Rocha.

N. 279.—Dita ao inspector da thesouraria provincial.—Expeça V. S. suas ordens para que, depois de liquidada, em vista da conta junta em duplicata, a despeza feita com o fornecimento de luz e agua para o quartel do destacamento da Villa do Páo d'Alho, durante os mezes de março á maio deste anno, seja paga a sua importancia a Antonio Gomes de Sant'Anna, conforme solicitou o chefe de policia em officio de hontem, sob n. 833.

N. 280.—Dita ao mesmo. — Accuso recebido o officio de 28 de maio ultimo sob n. 204, em que V. S. participou haver o bacharel Joaquim José da Rocha Junior, dando por fiador o proprietario José Lopes Rosas, arrematado com o abate de um por cento nos preços da respectiva tabella o fornecimento para o sustento dos presos pobres da casa de detenção no semestre de julho a dezembro deste anno, e em resposta tenho a dizer que mande pôr novamente em praça esse fornecimento, pois que foi elle arrematado no semestre a findar-se com o abate de dous por cento.

N. 281.—Dita ao mesmo.—Depois de liquidados em vista dos prets juntos em duplicata, que me remetteu o commandante superior interino do municipio da Serinhãem, com officio de 2 do corrente, mande V. S. pagar os vencimentos, relativos aos mezes de abril e maio deste anno, dos guardas nacionaes destacados na povoação de Gamelleira.

N. 282.—Dita ao mesmo. — Providencie V. S. para que em vista do pret nominal, junto em duplicata, sejam liquidados os vencimentos relativos ao mez de maio ultimo, dos guardas nacionaes destacados na villa de Agua Preta, e paga a sua importancia ao capitão Mauricio José de Torres Temporal, conforme solicitou o commandante superior da comarca de Palmares em officio de 4 do corrente.

N. 283.—Dita ao mesmo.—Mande V. S. liquidar e pagar em vista da folha e pret nominal, juntos em duplicata, que me remetteu o commandante superior da comarca de Olinda, com officio de hontem, os vencimentos a contar do 8 a 31 de maio ultimo, do official e praças da guarda nacional destacadas na villa de Iguarassú.

N. 284.—Dita ao chefe da repartição das obras publicas.—Recommendo a Vmc. que providencie para que sejam reparadas as pontes de Gindahy e Jundiá de Baixo e o aterro do Rio-Formoso, que segundo officio do respectivo delegado junto a outro do chefe de policia, n. 817 de 4 do corrente, foram arruinadas pela ultima enchente dos rios.

4ª secção.

N. 285.—Officio ao presidente da provincia da Bahia.—Com o officio de V. Exc. de 25 de maio proximo findo, recebi dous exemplares impressos do relatorio com que o Exm. barão de S. Lourenço abrio a assembléa legislativa dessa provincia, na qualidade de seu presidente.

N. 286. — Dito ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Em vista de sua informação de 4 do corrente sob n. 1933, com referencia aos requerimentos em que Antonio José Rodrigues de Souza, Magalhães & Irmão e Angelo Baptista do Nascimento, pedem o arrendamento do sobrado n. 23 da rua da Cadeia do Recife, pertencente a estabelecimento de caridade, póde V. Exc. mandar pôr em praça o referido arrendamento, como indica no seu citado officio, tomando por base a proposta mais favoravel aos interesses do patrimonio.

N. 287.—Dito ao engenheiro fiscal da estrada de ferro.—Communico a Vmc. para seu conhecimento e em resposta ao seu officio de 7 do corrente, que nesta data providencio no sentido de ser dispensado do serviço activo da guarda nacional, em quanto estiver empregado na estação das Cinco-Pontas, o guarda de que trata o seu citado officio.

N. 288.—Dito ao engenheiro Raphael Archanjo Galvão Filho.—Mande Vmc. receber na agencia da companhia brasileira de paquetes um caixão contendo duas reguas graduadas que para lhe ser entregue foi remettido a esta presidencia com o officio de 28 de maio ultimo, do inspector geral das obras publicas da côrte, devendo Vmc. dar o competente recibo para ser enviado aquella inspectoria.

N. 289.—Dito aos agentes da companhia brasileira.—Podem Vmcs. fazer seguir para os portos do norte o vapor *Paraná*, procedente dos do sul, amanhãa a hora indicada em seu officio desta data.

N. 290.—Dito ao mesmo. — Os Srs. agentes da companhia brasileira de paquetes a vapor, mandem dar passagem para a côrte por conta do ministerio da guerra, no vapor que se espera do norte ao soldado reformado do exercito João Ignacio dos Santos, que se acha cego, e bem assim a mulher do mesmo.

N. 291.—Dito.—Os Srs. agentes da companhia brasileira de paquetes, façam entregar ao engenheiro Raphael Archanjo Galvão Filho, um caixão contendo duas reguas graduadas que veio da côrte, no vapor *Paraná*, com aquelle destino.

N. 292.—Dito a companhia Pernambucana.—O Sr. gerente da companhia Pernambucana, mande dar uma passagem de estado a prôa do primeiro vapor que seguem para o presidio de Fernando, a Maria Luiza d'Araujo, mulher do sentenciado José Filippe de Figueiredo.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO SR. DR. JOAQUIM CORRÊA DE ARAUJO, SECRETARIO DO GOVERNO, EM 8 DE JUNHO DE 1869.

1ª secção.

N. 293. — Officio ao general commandante das armas.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, communico a V. Exc. em resposta ao seu officio n. 336 de hoje datado, que foi mandado apresentar ao Dr. chefe de policia o recruta Manoel Joaquim, visto ter elle declarado ser escravo de Manoel Urbano, proprietario do engenho Jacú, da comarca de Nazareth.

2ª secção.

N. 294.—Officio ao Dr. chefe de policia interino.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, manda communicar a V. S. em resposta os seus officios de hontem sob ns. 832 e 833, que se expedio ordem para que a thesouraria de fazenda pague a Gomes & Irmão a quantia de 103$800 e a provincial a de 48$400 rs. a Antonio Gomes de Santa Anna.

N. 295. — Dito ao commandante superior da guarda nacional de Olinda.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, manda declarar a V. S. em resposta o seu officio de hontem, que a thesouraria provincial tem ordem para pagar os vencimentos constantes do citado officio.

N. 296. — Dito ao commandante superior da guarda nacional de Serinhãem.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, respondendo o officio de V. S. datado de 2 do corrente e sob n. 17, manda communicar que se expedio ordem a thesouraria provincial para pagar os vencimentos constantes do citado officio.

N. 297.—Dito ao commandante superior da guarda nacional de Palmares.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, manda communicar a V. S. em resposta o seu officio de 4 do corrente, que nesta data se expedio ordem a thesouraria provincial para pagar ao capitão Mauricio José de Torres Temporal os vencimentos constantes do citado officio.

N. 298. — Dito ao commandante superior da guarda nacional de Flores.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda communicar a V. S. em resposta ao seu officio de 22 de maio ultimo, que a thesouraria de fazenda tem ordem para pagar ao alferes José Raymundo Pereira ou ao seu procurador João Teixeira da Rocha os vencimentos constantes do citado officio.

N. 299.—Dito ao Dr. João Francisco da Silva Braga juiz de direito da comarca de Palmares.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S., que fica inteirado por seu officio de 27 do mez findo, de haver V. S. no dia anterior reassumido o exercicio de seu cargo, que deixara por ter a 24 entrado no gozo da licença de 15 dias, que lhe foi concedida pelo presidente da relação a 22 do dito mez.

3.ª secção.

N. 300.—Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—S. Exc. o Sr. vice presidente da provincia manda transmittir a V. S. as 8 inclusas ordens sendo 4 do thesouro nacional sob ns. 70 a 73, uma do ministerio da guerra datada de 19 de maio ultimo, e 3 em duplicata da repartição do ajudante general ns. 71 a 73 e bem assim um officio da directoria geral de rendas publicas datado de 31 do citado mez de maio e sob n. 6.

N. 301.—Dito ao mesmo.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda communicar a V. S. para os devidos fins, que tendo o juiz de direito da comarca de Palmares bacharel João Francisco da Silva Braga obtido do presidente da relação, a 22 de março findo, 15 dias de licença, a 24 do dito mez entrou no gozo d'ella, reassumindo porém a 26, o exercicio de seu cargo, por terem cessado os motivos que o tinha feito pedir dita licença.

N. 302.—Dito ao chefe da repartição das obras publicas.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes, que no requerimento de André de Abreu Porto, a que se refere a sua informação de 29 de maio ultimo sob n. 205, lançou o despacho seguinte:—Como requer, devendo o supplicante em vez de fiança obrigar-se a ver demolir a sua custa os passadiços no caso de não principiar a construcção das pontes nos prazos marcados.—Palacio do governo de Pernambuco, 8 de junho de 1869. — Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.

DESPACHOS DA VICE-PRESIDENCIA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1869.

Padre Antonio Domingues de Vasconcellos Aragão.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Antonio José dos Santos Servina.—Encaminhe-se

Padre Antonio D. de Vasconcellos Aragão.—Fica o supplicante autorisado a despender com as obras de que trata até a quantia de 861$810 reis, importancia do beneficio em deposito e proveniente da segunda parte da loteria concedida em favor das mesmas obras, com obrigação porem de prestar contas na thesouraria antes de ser por esta indemnisado.

Braz Marcellino do Sacramento.—Informe o Sr. general commandante das armas.

Domingas Paulina Ayres. — Informe o Sr. Dr. director general da instrucção publica.

Francelina Maria dos Prazeres.—Indeferido em vista das ordens em vigor.

Francisco Alves Moreira.—Informe o Sr. general commandante armas.

Francelina Cesarina.—Passe portaria na forma requerida.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosario da Villa de Iguarassú.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

José Domingues Codeceira.—A' vista da informação fica o supplicante autorisado a despender com as obras de que trata até a quantia de 861$810 reis, importancia do beneficio recolhido a thesouraria, e proveniente da parte da loteria concedida para as mesmas obras, com a obrigação porem de prestar contas n'aquella repartição antes de ser indemnisado.

Leoncia de Luna Freire.—Passe portaria na forma requerida.

Marcomiro Pancracio Pereira dos Santos.—Constando das informações não ter havido excesso de trabalhos, não tem lugar o que requer.

Maria Rosalina de Souza Braga.—Informe o Sr. director geral da instrucção publica.

Serafim Alves da Rocha Bastos.—Dê-se.

Thomaz d'Aquino Rosa.—Encaminhe-se.

— 20 —

Adriano José dos Santos.—Indeferido.

Antonio Pereira do Monte.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Candido Manoel de Souza Oliveira.—Volte ao Sr. commandante superior da guarda nacional de Serinhãem para fazer juntar a fé de officio, e a copia do termo de inspecção como determina o art. 11 do decreto n. 3,496 de 8 de junho de 1865.

Candido Alves Lima.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda, ouvindo o da alfandega.

Henrique de Miranda Henriques.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Izabel Maria Brandão.—Não tendo a supplicante juntado procuração que ratifique os poderes que lhe foram conferidos, e sendo a carta que juntou datada de 26 de agosto do anno passado, não póde ter lugar o que requer.

Joaquim de Albino Gusmão.—Não póde ser por ora concedida a licença que pede, em vista das informações.

Tenente-coronel João de Sa e Albuquerque.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

José Maria Gonçalves Vieira Guimarães. — Dê-se.

João Manoel Soares e Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Joaquim Francisco Borges Uchoa.—Expeça-se ordem no sentido que requer o supplicante.

Manoel Vicente Ferreira de Mendonça.—Dê-se por certidão o que constar.

Manoel Lourenço Pereira.—Seja posto em liberdade.

Paulo de Ananias.—Indeferido á vista das informações.

Paes de Mello & C.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Repartição da policia.

2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 24 de agosto de 1869.

N. 1228.—Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que, segundo consta das participações recebidas nesta repartição, foram hontem recolhidos a casa de detenção os seguintes individuos:

A minha ordem, José Nunes do Nascimento, vindo do termo de Ingazeira, como criminoso de morte.

A ordem do subdelegado da Boa-vista, Senhorinha Maria da Conceição, Luiza Maria da Conceição, Gonçalo Corrêa da Silva e Antonia Maria da Conceição, por briga; Canuto Alves, Antonio José Gomes e Antonio da Costa Martins, por crime de furto; e Bartholomeo Melchiades Duarte, como pronunciado em crime inafiançavel.

A ordem do dos Afogados, Pedro Celestino Bezerra, por embriaguez e desturbios; Candido José de Sant'Anna, por crime de ferimentos graves; e Vicente José da Costa, como cumplice em crime de furto de cavallos.

O subdelegado dos Afogados, por officio de hontem datado, participou-me que mandara recolher á casa de detenção o individuo de nome Candido José de Sant'Anna (acima referido) por ter na noite do dia 21 deste mez, no lugar das Arêas daquelle districto feito um ferimento, que foi considerado grave, na pessoa de Bento Francisco José da Silva, na occasião em que a patrulha, que alli rondava e da qual fazia este parte, procurava reconhecer ao mencionado Sant'Anna, que logrou então evadir-se e refugiar-se no Giquiá, onde foi depois preso.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, vice-presidente da provincia. — O chefe de policia, *Francisco de Assis Oliveira Maciel.*

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

QUESTÃO IMPORTANTE. Tendo-nos sido mostrada uma luminosa resposta, dada pelo nosso amigo e distincto collega Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, á consulta remettida d'uma das provincias do norte, sobre a intervenção dos consules na arrecadação do espolio dos subditos da nação que representam, quando concorrem na successão viuva brasileira e filhos nascidos no brasil, ou quando não se dão essas circumstancias, e julgando-a digna de ser conhecida por todos aquelles que de véras apreciam o estudo do direito; conseguimos uma copia para publicar, o que de feito fazemos no presente numero; e para ella chamamos a attenção dos leitores, esperando que lhes agrade tanto quanto á nós, por ser questão que á cada momento póde apparecer.

SOCIEDADE EMANCIPADORA. — Hontem ao meio dia no salão do Club Pernambucano celebrou-se a sessão de installação da sociedade Emancipadora, como estava annunciado.

Foram nomeados para dirigirem os trabalhos interinamente os Srs. José Matheus Ferreira, presidente, e o Sr. Dr. Luiz de Souza da Silveira, secretario.

SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.—A thesouraria de fazenda convida a todas as pessoas possuidoras de notas de 5$000 da *sexta* e 10$000 da *quarta* estampa, á quanto antes irem troca-las pelas do novo cunho, que acabam de chegar da côrte.

FERIMENTO GRAVE.—No dia 21 do corrente, no lugar Areias, freguezia de Afogados, quando uma patrulha procurava reconhecer e revistar a Candido José de Sant'Anna, este ferio gravemente á Bento Francisco José da Silva, logrando evadir-se e homisiar-se no Gequiá, onde foi preso no dia 23.

LOTERIA.—A que se acha á venda é a 117ª a beneficio da Ordem Terceira do Carmo, para fundação de um hospital, que corre no dia 26.

CEMITERIO PUBLICO.—Obituario do dia 21 de agosto:

Rita Maria da Conceição, Pernambuco, 84 annos, solteira, Boa Vista; diarrhéa.

Maria, Pernambuco, 2 annos, S. Antonio; convulções.

Joaquim José Ferreira de Abrea, Pernambuco, 35 annos solteiro Santo Antonio; encephalite.

Manoel, Pernambuco, 10 dias, S. José; ao nascer.

Manoel, Pernambuco, 5 annos, S. José; tuberculos pulmonares.

João, Pernambuco, 3 mezes, S. José; convulções.

Francisco Clementino de Figueirêdo, Penambuco, 23 annos, solteiro, Boa Vista; phtysica.

— 22 —

Francelina Maria da Conceição, Pernambuco, 28 annos, solteira, Boa Vista; tuberculos pulmonares.

Recemnascida Maria, Pernambuco, Boa Vista; falta de desobrimento.

Lucindo, Pernambuco, 18 mezes, S. José; dentição.

Emilia, Pernambuco, 3 mezes, Santo Antonio; dentição.

Recemnascida Maria, Pernambuco, Boa Vista; nascimento prematuro.

Caetano Alberto Corrêa, Pernambuco, 39 annos, solteiro, Santo Antonio; herysipela.

Carolino, Pernambuco, 1 anno, Santo Antonio; bexigas.

Izabel Ferreira Gomes, Pernambuco, 87 annos, viuva, Boa Vista; gastrite chronico.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

SESSÃO JUDICIARIA EM 23 DE AGOSTO DE 1869.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR A. F. PERETTI.

Secretario, Julio Guimarães.

Ao meio dia declarou-se aberta a sessão estando reunidos os Srs. desembargadores Reis e Silva, Accioli, deputados Rosa, Basto, Miranda Leal e barão de Cruangy.

Lida, foi approvada a acta da sessão anterior.

O protocolo do escrivão Albuquerque conserva a mesma numeração e data indicadas na acta da sessão de 16 do presente mez.

O escrivão Alves de Brito registrou o ultimo protesto de letra a 20 do corrente sob o numero 1,727.

ACCORDÃO ASSIGNADO.

Appellante, José Antonio Moreira Dias; appellado, José Lopes de Oliveira.

JULGAMENTOS.

Juizo especial do commercio: embargante appellante autor, Antonio Joaquim Salgado; embargado appellado réo, Antonio Gonçalves Ferreira; juizes os Srs. Reis e Silva, Accioli, barão de Cruangy e Miranda Leal.—Despresados os embargos em parte e em parte recebidos, para o effeito de ser condemnado o réo na quantia que confessou, sendo voto vencido o Sr. desembargador Reis e Silva quanto ao recebimento.

Juizo municipal e do commercio de Nazareth: embargante appellante réo, Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão; embargado appellado autor, o Dr. Symphronio Cezar Coutinho; juizes os Srs. Reis e Silva, Accioli Rosa e barão de Cruangy.—Despresados os embargos, sendo voto vencido o Sr. Rosa.

Appellante, José Joaquim de Castro Moura; appellado, Galdino Francisco de Macêdo.—Adiado a pedido do 2.º juiz sorteado.

Appellante, Antonio Francisco da Silveira; appellados, J. U. Graf & C.—Não foi proposto por não estar presente o Sr. desembargador Silva Guimarães.

PASSAGEM.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Accioli: appellante, o coronel José Carlos Teixeira; appellados, Oliveira Filhos & C.

Nada mais houve, e foi encerrada a sessão a uma hora da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Consulta.

Falleceu F... Portuguez, casado com Brasileira, e deixando filhos.

Procedeu-se a inventario pelo Juizo de Orphãos, deram-se as partilhas, e o Juiz nomeou—a viuva—tutora dos filhos.

Apresenta-se agora o Vice-Consul querendo—*avocar*—a si o inventario, administrar os bens conjunctamente com a viuva, e tirar para o Thesouro Portuguez 2 % do liquido etc.; trazendo em seu apoio a Lei de 10 de Setembro de 1860, *que manda*

que a Brasileira, que se casa com estrangeiro segue a condição do marido, readquirindo sua Nacionalidade, quando enviuva, e declara na Camara, que quer fixar domicilio no Imperio; bem como—a Convenção Consular de 4 de Abril de 1863, e o Accordo para a interpretação do art. 13 daquella Convenção. (Decreto n. 3935 de 1867):

Pergunta-se:

1º Se a viuva de F. hoje, apesar do inventario já feito, fôr a Camara declarar, que quer fazer domicilio no Imperio, não tira todo o direito a pretendida intervenção do Vice-Consul no inventario, e administração, prevalecendo a do Juiz territorial?

2º Os Consules, e Vice-Consules tem interferencia na arrecadação conjunctamente com o Juiz territorial, quando o fallecido deixa filhos, viuva, ou testamenteiro presente?

Parecer.

I

E' incrivel, que um Consul de Sua Magestade Fidelissima apresente-se querendo—*avocar*—a si o inventario e partilha, que se procederam dos bens de um seu Compatriota casado com uma Brasileira, a qual foi nomeada pelo Juiz dos Orphãos da localidade—tutora dos seus filhos, e ainda mais quando elle pretende administrar esses mesmos bens, e deduzir do respectivo liquido—dous por cento para o Thesouro Publico de Portugal; invocando para apoio de todo esse seu inaudito procedimento — a Lei de 10 de Setembro de 1860, a Convenção Consular—celebrada entre o Brasil, e aquelle Reino—de 4 de Abril de 1863 e o Accordo Interpretativo ao art. 13 dessa Convenção. (Decreto n. 3935 de 1867, etc.); ao passo que todas essas disposições conspiram altamente contra taes actos do dito Funccionario Consular!!!

II

Antes de tudo cumpre observar, que, embora o art. 2 da citada Lei n. 1096 de 10 de Setembro de 1860, tenha disposto—*que a Brasileira, que casar com estrangeiro seguirá a condição deste, e si enviuvar, recobrará—sua condição civil—uma vez, que declare—que quer fixar o seu domicilio no Imperio*—nem por isso se deve concluir, que a dita Brasileira, hoje Viuva daquelle Cidadão Portuguez—*se desnacionalisou*—como expressamente declarou o Aviso n. 45 de 28 de Maio de 1865, e luminosamente sustentou na Sessão do Senado do 1º de Agosto de 1860, (quando alli se discutia o projecto dessa mesma Lei n. 1096). O Exm. Sr. Visconde de S. Vicente, accrescentando—*que a referida lei só se referia á modificação, a applicação das Leis civis sobre o patrio poder, successões, casamentos dos filhos dos estrangeiros, segundo as condições de sua residencia no Imperio e animo de fixa-la ou não—nelle.*

O Governo Imperial já havia estabelecido identica doutrina pelo Aviso n. 147 de 17 de Abril de 1836 declarando, que não podia ser considerada estrangeira a Portugueza, que se havia casado com um Brasileiro.

III

Além disto é de primeira intuição, que a citada Lei n. 1096 de 10 de Setembro de 1860,—*não declarou, que a mulher pelo seu casamento com estrangeiro adquire, ou perde a sua Nacionalidade Brasileira, mas sim—que segue a condição civil do mesmo seu marido,—porque, como é bem sabido, a Nacionalidade está sugeita as relações do Direito Publico, e aquella condição é toda da esphera do Direito Privado—Marcadé, Commentarios ao Cod. Civ. Francez etc.*

A Constituição Brasileira no art. 6 § 1 e a Carta Constitucional de Portugal no art. 7, não enumeram o *casamento*—como um dos meios de adquirir ou perder a Nacionalidade.

A modernissima Constituição da Monarchia Hespanhola, (jurada á 6 de junho de 1869), adoptou esse mesmo principio, mais geralmente seguido. Nem mesmo outra é a doutrina consagrada na maioria das Constituições, que tenho estudado.

Apenas a da Grã-Bretanha (segundo *Blaskstone—Lois Anglaises, Fischel—Constitution e l'Angleterre, e Frasqueville—Institutions politiques, judiciares et administratives de l'Angleterre etc.*), dispõe no art. 5º.—*São Inglezes—por effeito das Leis, e costumes:*

§ 1º A mulher estrangeira, que casar com Inglez, ou estrangeiro naturalisado.

§ 2º etc. etc.

e no art. 6º. *A qualidade de Inglez se perde:*

§ 2º Pelo casamento da mulher Ingleza com estrangeiro, e ella segue então a nacionalidade de seu marido.

A Constituição da Belgica decretada á 7 de Fevereiro de 1831, assim se exprime no art. 4º.

A qualidade do Belga se adquire, se conserva, e se perde na conformidade das regras determinadas pelas Leis civis.

E o art. 18, do Codigo Civil dessa Nação preceitua o seguinte.

A mulher Belga, que casar com estrangeiro, perderá a sua Nacionalidade.

Do mesmo modo, a Constituição da Republica, e Cantão de Genebra (de 24 de Maio de 1847) considera no art. 18 § 3º,—*Cidadão Genebrense—a mulher ou a viuva de um Cidadão de Genebra.*

Persuado-me pois, que só esses Estados seguiram a doutrina opposta á nossa Constituição e á de Portugal—sobre a especie vertente.

IV

Outro sim, recordo-me, que na Camara dos Deputados em 1864, o Exm. Sr. Conselheiro Dias Vieira, então Ministro dos Negocios Estrangeiros, sobre essa questão, que ali se agitou—sustentou:

— *Que a opinião do Governo Imperial era:*

1.º Que si os Casamentos das Brasileiras com estrangeiro tivessem sido celebrados antes das Convenções Consulares, essas nossas patricias conservavam sempre os mesmos direitos de que anteriormente gosavam, visto como as ditas Convenções não tinham effeito retroactivo;

2.º Que ainda n'aquelle caso dos arts. 1º e 2º da Lei n. 1096, de 10 de Setembro de 1860. não seria elle regulado pela de outra qualquer Nação, não só porque assim offenderia o principio de Direito Internacional—Locus regit actum—, isto é, que a Lei do lugar do Contracto rege o acto, as formalidades, a interpretação dos direitos, e obrigações, que lhe são inherentes, senão tambem porque se infringiria a Lei do domicilio dos contrahentes (o Brasil—na especie vertente), que rege todos os contractos á respeito dos bens moveis, ainda mesmo em paiz estrangeiro.

V

Esta opinião autorisada, ou interpretação doutrinal do Governo Imperial emittida no Parlamento tranquillisou meu espirito á respeito desse ponto de viva controversia provocada por aquella Lei n. 1096 de 1860, que adrede mal entendida tem sido.

E quando tive de apreciar o Acto Interpretativo da Convenção Consular entre o Brasil e a França, observei com satisfação, que assim fôra bem firmado o principio capital—do domicilio—como regulador da Lei das partilhas; competindo aos Juizes territoriaes procedê-las no caso de administração conjuncta dos Agentes Consulares, e das Viuvas Brasileiras, Cabeças de Casal, (pela Legislação Patria) isto é, havendo herdeiros das duas Nacionalidades.

Em una palavra, considerei, que dest'arte ficaria resolvida uma das magnas controversias, e renhidas lutas occasionadas pela extensiva intelligencia, que prestavam os Funccionarios Consulares daquelles Estados com os quaes o Brasil havia celebrado taes Convenções (principalmente os de Portugal), e que nos custaram quatro annos da mais amarga experiencia, e de graves conflictos..........

Devo porém dizer em abono da verdade, que a Hespanha e a Suissa reconheceram sempre a legitimidade dessa interpretação doutrinal dada pelo Governo Imperial sobre as ditas Convenções Consulares; a Italia tambem as acompanhou, e o Governo Francez (de proverbial illustração, e sempre muito zeloso dos interesses dos seus Subditos) nunca approvou aquellas pretenções exageradas dos seus Consules; sendo que até pela Circular do seu Ministerio dos Negocios Estrangeiros de 24 de Fevereiro de 1864, expedida aquelles seus Agentes (e communicada ao Governo Imperial do Brasil em 3 do Agosto desse mesmo anno) condemnou em grande parte taes exigencias delles, e declarou expressamente—*que as attribuições concedidas aos Consules pela respectiva Convenção—para protecção dos interesses de seus Nacionaes—nunca deveriam usurpar a Soberania territorial, cujas perogativas cumpria manter intactas*; em uma palavra, o mesmo Governo Francez em ulteriores instrucções, que deu aos ditos seus Consules ordenou-lhes positivamente—*que elles nunca reclamassem o direito de nomear Tutores, de abrir testamentos, restringindo as suas attribuições á actos conservatorios, destinados unicamente á prepararem a regulação definitiva dos direitos dos herdeiros, compelindo exclusivamente aos tribunaes territoriaes prescrever as formalidades pela Lei do paiz para chegar a uma partilha final.*

VI

Não posso ainda obscurecer (com magoa o digo), que principalmente Portugal, pai irmão, com quem o Brasil tambem celebrou uma Convenção Consular sempre apresentou pelos seus Agentes—no Imperio—a maior reluctancia possivel a esses principios geralmente recebidos, e observados por todas as Nações civilisadas, como declarou o digno Ministro dos Negocios dos Estrangeiros—Conselheiro Sá e Albuquerque—em sua luminosa Nota de 9 de Março de 1867, ao illustre Ministro Plenipotenciario daquella Nação.

E para prova desta minha asserção revoco á memoria, que por occasião do Accordo Interpretativo (Decreto n. 3935, de 21 de Agosto de 1867), para regular a execução do art. 13 da Convenção Consular, celebrada entre aquelles dous Estados (Decreto n. 3145, de 4 de Agosto de 1863) o habil Ministro Plenipotenciario de Portugal—José de Vasconcellos e Souza pretendeu ainda com bastante geito diplomatico(!!!) em sua bem elaborada Nota de 28 de Dezembro de 1866—que o Governo Imperial admittisse as disposições de que—1º os Consules de S. M. Fidelissima poderiam nomear Tutores, e Curadores dos herdeiros Portuguezes menores, ausentes, ou interdictos; o que aliás sempre competio ao Juiz local (a despeito das pertinazes exigencias daquelles Agentes), e ainda mesmo quando o Governo Imperial isso não havia admittido na Declaração Interpretativa da Convenção Consular da França por offender manifestamente aquella competencia, e a soberania territorial; 2º que se autorisasse a devolução do testamento aberto pela Autoridade local, sempre que daquelle Agente Consular de pendesse a sua execução; quando é bem sabido, que a questão sobre a validade dos testamentos, de ordinario funda-se na falsidade material delles, cuja apreciação só se póde effectuar pela immediata inspecção ocular sobre o respectivo original, e assim ficaria a Autoridade local tolhida para attingir o seu fim etc.

Felizmente, o Governo Imperial repellio tão exageradas pretenções, e cortando ainda outras duvidas possiveis, pôde confeccionar aquelle Accordo Interpretativo, sem duvida mais claro, mais explicito, e por isso mesmo superior aquell'outro celebrado com a França; graças á energia, e illustração do mesmo Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, então Ministro dos Negocios Estrangeiros.

VII

Considerando ainda a citada Lei n. 1096, de 10 de Setembro de 1860, art. 1.º, para a presente Consulta—com relação aquelles filhos, nascidos no Brasil, daquella nossa patricia casada com Cidadão Portuguez, é força confessar, que esses menores tambem são Cidadãos Brasileiros, porquanto essa Lei não alterou, nem podia alterar o art. 6º da nossa Constituição, que assim terminantemente dispõe, e antes mantém em toda a sua plenitude sempre a Nacionalidade Brasileira; tanto assim que no final do art. 1º da mesma Lei se acham consagradas estas palavras: *Logo que estes filhos chegarem á maioridade entrarão no exercicio dos direitos de Cidadão Brasileiro, sujeitos as respectivas abrigações, na fórma da Constituição e das Leis*; d'onde se conclue logicamente, que apenas esses filhos de Brasileiras com estrangeiro durante a sua menoridade, sómente não gosam do *exercicio* dos direitos de Cidadãos Brasileiros, mas não os perdem, não se acham privados delles, como ainda se evidencia do disposto no art. 91 § 1º e art. 92 § 1º da mesma Constituição do Imperio.

Para apoio deste meu parecer ainda ha—1º O Officio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros ao Presidente do Rio-Grande do Sul de 19 de Abril de 1864, (que não vem na Collecção da Legislação desse anno, mas o li no *Jornal do Commercio* da Côrte) *declarando—que aquella Resolução de 10 de Setembro de 1860, não desnaturalisou os menores nascidos no Brasil—pelo contrario, no que dispôz a respeito desses menores ressalva a sua qualidade de Cidadão Brasileiro, sem prejuizo de sua Nacionalidade reconhecida pelo art. 6º da Constituição; sendo que a dita Lei apenas contém uma base facultativa, e não se estende a mais do que sujeitar os ditos menores Brasileiros ao estado civil do seus Pais; só permitte a applicação da Lei estrangeira no que toca ás relações juridicas dos menores com seus Pais, sob o ponto de Direito Civil*; 2º o Aviso n. 145 de 28 de Março de 1865, repetindo—*que a dita Resolução de 10 de Setembro de 1860, não desnacionalisou os menores nascidos no Brasil, filhos de Pais estrangeiros—e nem o podia fazer em face da Constituição; pelo contrario, no que dispõe a respeito desses menores ressalva a sua qualidade de Cidadão Brasileiro.*

VIII

Invoco ainda em prol desta minha opinião—a interpretação authentica—sobre aquella Lei de 10 de Setembro de 1860—isto é, a brilhante discussão havida no Senado acerca do respectivo projecto, nas sessões de 12, 13, 16, 19, 21, 24 e 31 de Julho, e de 1, 2, 3, 16 18 e 20 de Agosto desse mesmo anno, em que tomaram parte o Venerando Marquez de Olinda, e outras notabilidades do nosso paiz, como os Exms. Srs. Conselheiros Nabuco, D. Manoel, Cansansão, Barão de Muritiba etc.—e em que ficou assentado—*que a dita Lei de 1860 era puramente da alçada civil, ou do Direito Internacional Privado, e relativa ainda—unicamente ao poder paternal, ao regimen do casamento, á succesão, e ás demais relações da familia, e tendia á manter á unidade entre o Pai e o filho pelo estatuto pessoal daquelle, sómente durante a menoridade deste; tanto mais quanto a Constituição do Imperio no § 1º do art. 6º, admitte, que o dito filho do estrangeiro possa optar por uma das duas Nacionalidades, á quem tem direito*; o que tambem insinúa *Demolombe.*—Commentario do Cod. Civil Francez art. 10 etc.

Logo é evidentissimo, *que de accordo com a interpretação doutrinal, e authentica sobre o disposto no art. 1º da citada Lei n. de 1096 de 10 de Setembro de 1860*, não se póde duvidar que aquelles menores filhos do Cidadão Portuguez casado com a nossa patricia—são Cidadãos Brasileiros; e por isso mesmo só por máu proposito se póde dizer, que essa Lei veio prejudicar ou complicar a questão, que se ventilava sobre o art 6º § 1º da Constituição.

IX

E como quer que haja ainda quem pense, que o nosso Direito Constitucional nessa parte—é singular—e té na opinião de *Fœlix e Saint Joseph*, aquella disposição do art. 10 do Cod. Civ. Francez e ao contrario—é identica á de todo o Mundo, ouso ainda arriscar uma reflexão em sustentação d'aquelle salutar preceito do nosso Pacto Fundamental.—*Nemo po'est ruere patriam suam etc.*

Si em verdade aquelle art. 10 do Codigo Civil Francez é parallelo aos artigos 12 e 13 do das Duas-Sicilias, aos arts. 19 e 20 do da Sardenha, ao art. 5º § 2º do da Hollanda, art. 22 do da Austria, e art. 18 § 3º do de Portugal etc., é força confessar, que não deixa de haver certa anomalia em taes disposições, desde que o proprio Cod. de Napoleão, que dest'arte lhes serviu de fonte—declarou no art. 7º—*que o exercicio dos direitos civis é independente da qualidade de Cidadão, a qual não se adquire, nem se conserva, á não ser conforme a Lei Constitucional*; donde se evidencia, que o proprio Cod. Civ. Francez reconhece, que o fôro, ou a qualidade de Cidadão é objecto da exclusiva esphera do Direito Constitucional; sendo que assim o mesmo Cod. Civ. ainda serviu para explicar e desenvolver aquelle artigo Constitucional.

Nem a nossa Constituição é *unica ou singular* nesse ponto, porque com ella combinam algumas outras, como os da Grã Bretanha, a antiga e a modernissima da Hespanha, a de Portugal, a da Confederação Argentina, a do Chile, e a Lei de 1855 dos Estados Unidos etc., baseando-se todas ellas em que deve-se reger—*a nacionalidade pelo lugar do nascimento (ratione loci nativitatis,)* e não *pela origem ou geração (ratione originis)*; e a meu ver, com bastante razão; pois, embora se possa presumir, que o filho queira durante a sua menoridade seguir a Nacionalidade de seu Pai, esta simples presumpção da vontade do filho, cede á Lei, que substituio a vontade do pai; o qual de ordinario prenuncia-se mais pela a do paiz, em que aquelle nasceu, ambos residem, são felizes, e offerece-lhes mais vantagens etc.

A sim não ha antinomia, em que os filhos de estrangeiros nascidos no Brasil sejam Brasileiros, conforme o § 1º do art. 6º da Constituição, e ao mesmo tempo regule-se seu estado civil pela Lei do seu domicilio de origem (estatuto pessoal) ou de seus Pais, visto como este é inteiramente independente daquelle; tanto assim que o ultimo póde mudar-se livremente, sem aliás affectar por modo algum ao primeiro.

Em face pois de todas essas valiosas considerações torna-se evidente, que a Lei n. 1096 de 10 de Setembro de 1860, é inteiramente contraria áquella pretenção do Consul de S. M. Fidelissima, porque na força de suas disposições tanto a viuva, como os filhos menores daquelle Cidadão Portuguez são Cidadãos Brasileiros, com os quaes o dito Funccionario Consular nada tem que entender.

X

Occorre ainda, que o mencionado Agente Consular não só pela respectiva Convenção (Decreto n. 3145 de 27 de Agosto de 1863), senão tambem pelo Accordo Interpretativo della—art. 13—(Decreto n. 3.935 de 21 de Agosto de 1867,) não podia intervir na arrecadação, administração e partilha dos bens daquelle seu Compatriota, que foi casado com nossa patricia, e sobrevive; sendo que esses bens pertencem sómente a ella, e aos seus filhos menores, todos Cidadãos Brasileiros — e muito menos poderá nisso intrometter-se agora, depois de procedida a respectiva partilha, como menciona a presente Consulta.

Aquella Convenção Consular interpretada pelo dito Accordo—diz-nos § 1, 2 e 3 que o *dito Funccionario Consular não intervem*—na dita arrecadação; *1º quando o Subdito Portuguez fallecido no Brasil não tiver deixado herdeiros de sua Nacionalidade, ou quando com herdeiros Portuguezes maiores, presentes, e capazes, concorrem herdeiros menores, ausentes ou incapazes, que não sejam Portuguezes; 2º que pelo contrario—deve intervir exclusivamente,—quando entre os herdeiros do Subdito Portuguez houverem um ou mais Portuguezes menores, ausentes, ou incapazes; bem entendido, no caso de não haver testamenteiro, nem herdeiros de Nacionalidade diversa da do finado, entre os quaes haja, ou viuva, ou herdeiro, que possa e deva ficar na posse, e cabeça de casal, ou menores ausentes, ou incapazes; 3º que—deve intervir conjunctamente* na administração *da respectiva herança—com a dita viuva, ou dita cabeça de casal, ou dito testamenteiro ou o representante legal dos menores ausentes, ou incapazes de diversa Nacionalidade do finado, quando em qualquer destas hypotheses houver um ou mais herdeiros Portuguezes menores ausentes ou incapazes.*

Ora, é evidente, que na especie figurada não ha herdeiros alguns Portuguezes menores, ausentes ou incapazes, porque ha a Viuva, e os filhos d'aquelle finado Cidadão Portuguez, os quaes todos são Cidadãos Brasileiros, como foi cabalmente demonstrado:

Logo é irrecusavel, que o dito Funccionario Consular não tem *intervenção exclusiva*, nem mesmo *conjuncta*, na arrecadação e administração daquelle espolio do seu patricio; ou aliás—*não tem intervenção alguma*,—por estar claramente fóra das duas ultimas hypotheses acima estabelecidas e fundadas n'aquellas proprias disposições Consulares.

XI

Essa exclusão absoluta da intervenção do Funccionario Consular, (porque o Subdito de sua Nação *não falleceu; 1º sem haver deixado herdeiros; 2º ou executores testamentarios; 3º ou com herdeiros desconhecidos; 4º ou legalmente incapazes; 5º ou estando ausentes;*) acha-se bem clara e positivamente explicada, e desenvolvida pelos Avisos de 27 de Janeiro de 1864; 30 de Janeiro de 1865; (não annexos ás respectivas Collecções), e na Ordem do Thesouro n. 77 de 11 de Fevereiro do mesmo anno de 1865; sendo que esta Ordem ultima refere-se á uma hypothese homogenea á presente especie nos seguintes termos mui expressos:

« *Equivale á dizer—que a intervenção foi con-*
« *cedida aos Consules para os casos, em que a*
« *successão se considera jacente*
« *A successão de Antonio José Pacheco (Subdito*
« *Portuguez,) não se acha porém comprehendida em*
« *nenhum destes casos, porque achava-se presente a*
« *viuva, a quem pela Ord, Liv. 4 tit. 95 e 96. §§*
« *6 e 9 pertencia ficar na posse dos bens, e cabeça do casal.* »

Em summa, a Circular do Ministerio dos Negocios Estrangeiros aos Presidentes das Provincias de 6 de Maio de 1867, (aqual acha-se (publicada sómente no *Diario do Rio* de 1º de Setembro desse mesmo anno, e no *Jornal do Commercio* da Côrte do dia immediato) ainda reproduziu aquella mesma doutrina.

Chamo principalmente a attenção para o Aviso n. 83, de 20 de de Fevereiro de 1865, que declarou, *que as Convenções Consulares não podem servir para resolver ás questões anteriores ás datas, em que foram celebradas*—porquanto a presente Consulta não é assaz explicita sobre a épocha, em que se procedeu a mencionada partilha; e é bem possivel, que fosse antes da data da Convenção Consular de Portugal, e por conseguinte nesta hypothese tornar-se-ha applicavel a doutrina desse Aviso n. 83, sobre a não retroactividade da respectiva Convenção Consular, bem como póde tambem applicar-se aquella interpretação doutrinal do Ministro dos Negocios Estrangeiros em 1864 sobre os casamentos das Brasileiras com estrangeiros.

XII

Si pois aquelle Funccionario Consular não podia ter intervenção alguma na arrecadação do dito espolio do referido seu compatriota, por se não dar qualquer das hypotheses de citado Accordo Interpretativo, e mesmo por serem Brasileiros todos os seus herdeiros—a Viuva, e filhos menores, é claro, que ainda mais indebita, e illegal deverá ser a pretenção do mencionado Consul de—*avocar*—a si a arrecadação, e administração do mesmo espolio, depois de haver-se procedido o respectivo inventario e partilha, a qual assim tornou-se irrectratavel.—*Res judicata pro veritate habetur*; sendo que quando muito, elle estando menos bem avisado, apenas poderia propor a annullação desse processo, por acção ordinaria, si por ventura tiver occorrido algum dos casos para isso estabelecidos, como—*a supposta incompetencia do Juizo, a preterição de citações, da avaliação dos bens, da nomeação do Curador, total desordem, enormissima lezão* etc. tudo por força da Ord. liv. 3, tit. 41, tit. 75, liv. 4 tit. 79, tit. 96 § 21 etc. *Valasco de Partitione* Cap. 39 n. 76; Pereira e Souza Proc. Civ. Nota 1021; art. 9 do Decreto (Regulamento) n. 156 de 28 de Abril de 1842 etc.

Parece-me portanto que jamais, se deve consentir nessa pretenção daquelle Agente Consular; e pelo contrario cumpre apresentar a mais energica opposição, porque o assentimento importaria á sancção a um dos maiores attentados, o verdadeiro menoscabo das mais claras, e terminantes Leis, e da propria soberania territorial, dos mais comezinhos principios de Direito Publico, e Internacional, emfim occasionaria a injusticavel inversão da pratica invariavel, constante e esclarecida aqui observada a tal respeito.

Ao concluir este meu humilde parecer, que submetto á censura das pessoas habilitadas, peço muita desculpa pela prolixidade delle; a qual tornou-se inevitavel, a vista da diversidade, e multiplicidade de especies, á que prendia-se a presente Consulta, digna por certo da devida apreciação e de maior desenvolvimento dado por algum notavel Icto e não por mim—obscuro advogado

Recife 9 de Agosto de 1869. — Dr. *Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond.*

Cancro muito máo!

Duas palavras sobre uma questão religiosa.

Appareceu no *Jornal do Recife* de 16 de agosto o artigo—*Questão religiosa*—, onde affirma-se a existencia d'um *cancro* muito máo, a saber do antagonismo, que ha entre a doutrina catholica e algumas liberdades, que hoje são proprias não só do Brasil, mas tambem de muitos outros estados. E quaes são estas liberdades? 1.º a liberdade do pensamento, que é contraria aos doutrinas mandamentos da lei divina, que prohibem os máos desejos: 2.º a liberdade da consciencia, isto é, de crêr o que se quer, o que é prescripto por aquellas palavras de Jesu Christo, «quem não crêr será condemnado» (S. Marcos XVI. 16): 3.º a liberdade do culto, que concede iguaes direitos á todos os cultos; o que torna-se o mesmo, que conceder iguaes direitos á verdade revelada pelo Filho de Deus e aos delirios de Luthero, frade sacrilego, ou de Henrique VIII, rei adultero: igualando assim a sabedoria com o erro, a verdade com a mentira, a luz com as trevas, a virtude da religião ao crime da supreslição, em uma palavra Jesu Christo, que provou a sua divina missão por milagres sem numero, e por uma assistencia continuada de dezenove seculos á sua igreja no meio de todo genero de perseguições, com os criminosos chefes de falsas seitas, estabelecidas pela violencia, e que hoje estão desmoronando-se cada vez mais: liberdade tanto mais prejudicial ao negocio da salvação das almas, quanto fôr mais prejudicial aos temporaes e livre circulação de moeda bôa e falsa, igualando o valor da verdadeira ao da falsa: 4.º a autonomia ou independencia do estado, que tem por fim a felicidade temporal dos cidadãos; como se este fim não fosse inferior e subordinado ao fim da igreja que é a felicidade eterna dos christãos, e por consequencia como se a igreja não tivesse direito de dirigir o poder civil, para que não desvie os seus filhos do caminho da salvação: o que é contrario á divina escriptura, na qual lemos, que os santos apostolos Pedro e João desobedeceram aos magistrados civis (que sob pretexto de publica tranquillidade prohibiram-lhes de pregar) dizendo: «Se é justo diante de Deus ouvir-vos a vós, antes que a Deus, julgai-o vós.» (Actos IV 19): 5.º o regio *placet*, que é a liberdade que toma para si o successor de Cezar de ligar recusando, ou desligar acceitando as ordenações do successor de S. Pedro, ao qual sómente dissera Jesu Christo, «tudo o que ligares na terra será ligado no céo, e tudo o que desligares na terra será desligado no céo» (S. Math. XVI. 19): 6.º a liberdade do ensino subtrahindo-o do poder da igreja, a qual todavia recebeu de Jesu Christo o direito de dirigi-lo para que o erro das doutrinas más não desvie o christão do seu ultimo fim, por isso não á Cezar, senão aos prelados da igreja disse Jesu Christo, «ide, ensinai a todos os povos» (lug. cit. XXVIII. 19). Logo a existencia do *cancro*, affirmada pelo illustrado articulista é incontestavel, e não se póde negar sem renegar o Evangelho.

Accrescenta o Sr. articulista, que este *cancro* foi a verdadeira causa dos tumultos, «que deram-se ás portas do convento de S. Francisco, *por causa de jesuitas*, e ás portas do hospital Pedro II etc.» Tudo isto tambem é verdade incontestavel, e predita por Jesu Christo, quando disse aos seus discipulos, «sereis o odio de todos *por causa do meu Nome*» (S. Math. X. 22). Quem poderia negar, que do nome santissimo de Jesus derive a palavra *jesuita*, que applica-se indistinctamente aos filhos de Santo Ignacio, aos lazaristas, e até a gente, que não pertence ao clero? Continúa Jesu Christo: «Se o mundo vos aborrece, sabei que primeiro do que a vós, me aborreceu elle a mim. Se vós fosseis do mundo, amaria o mundo o que era seu..... Não é o Servo maior do que seu Senhor. Se elles me perseguiram a mim, tambem vos hão de perseguir a vós» (S. João XV. 18—21). Acaso todos os que concorreram ao barulho de S. Francisco eram inimigos de Jesu Christo? longe de mim esta consequencia anti-evangelica; porque o divino Mestre predisse: «está a chegar o tempo, em que todo o que vos matar, julgará que nisso faz serviço a Deus» (lug. cit. XVI. 2), e quem por causa dos seus prejuizos julga de *fazer serviço a Deus* perseguindo os jesuitas, certamente não pecca; salvo se a sua ignorancia fosse voluntaria e vencivel: mas entretanto a asserção do nobre articulista não se póde negar.

O illustado articulista refere fielmente algumas palavras de S. Gregorio VII sobre o supremo poder dos papas de ligar e desligar tudo o que o bem da igreja exige: e no n. 160 do *Correio de Pernambuco, parte religiosa* prova-se muito bem. 1.º que os pensamentos de S. Gregori VII foram communs aos pontifices romanos S. Gregorio Magno, S. Gregorio II, S. Gregorio III, S. Zacarias, S. Leão III, S. Leão IV, S. Leão IX, que governaram a igreja antes de S. Gregorio VII: 2.º que aquella doutrina ensina-se por S. Bernardo, S. Thomaz de Aquino, S. Boaventura, Santo Antonino, S. João de Capistrano, e podiame-se accrescentar quasi todos os theologos catholicos, que trataram aquella questão: 3.º que o concilio geral lateranense IV, e o concilio geral de Leão de 1245, applicaram as doutrinas da destronisação dos reis, de sorte que esta questão hoje está já definida, e admittida pelos proprios gallicanos, porque concederam a infabilidade ao papa, quando define juntamente com um concilio geral. Podem-se lêr tambem os ns. 145 e 149 do *Correio Pernambucano na parte religiosa*, por terem relação á estas materias. Certamente o Sr. articulista superou ao Sr. Castellar na fidelidade das allegações, porque Castellar nas côrtes da Hespanha tendo sido desafiado a mostrar o decreto de Innocencio III, que condemnava os judeus a escravidão, e a carta de S. Pio V, em que pedia um assassino contra Isabel, da Inglaterra, respondeu, *amanhã*; porém este *amanhã* espera-se debaldo, porque nem o decreto nem a carta existem. A fidelidade do Sr. articulista póde-se igualar com a do artigo *Inquisição hespanhola*, que sahio no *Jornal do Recife* em 7 de julho, em que prova-se por allegações insuspeitas, que a igreja não só não participava dos seus abusos, senão tambem tomava as partes de *protectora* dos perseguidos pela Inquisição; e talvez aquelle artigo não dizia nada sobre S. Vicente Ferrer, porque um pregador não representa a igreja.

Assim como o Archanjo S. Miguel extirpou do céo o *cancro* do antagonismo, logo que tentara de estabelecer-se ahi, assim tambem o Sr. articulista deseja de extirpa-lo no Brasil. Oxalá, chegasse a extirpar este *cancro* maldito de todo o mundo! Ao menos nos basta, que se expilla da nossa terra, e então este imperio alcançaria gloria igual aos imperios do grande Constantino e de Carlos Magno. Este monstro aborrecivel entrava no mundo idolatra em companhia dos apostolos, a quem Jesu Christo ensinava dizendo: «Eu vos mando como ovelhas no meio dos lobos» (S. Math. X. 16). Acaso não eram lobos muitos poderosos aquelles governos idolatras? não tinham leis e liberdades inteiramente contrarias ao Evangelho? Ora o divino Mestre, que previa os tumultos do antagonismo, lhes predizia assim: «Vós sereis levados por meu respeito á presença dos *governadores* e dos *reis*» (lug. cit. 18): lhes descobrio até a causa do *cancro*, a qual era elle mesmo, accrescentando: «Não julgueis, que vim trazer paz á terra; não vim trazer-lhe paz, mas espada» (S. Math. X. 34): e os anjos no nascimento delle annunciando a paz á terra, declararam que era só para os homens de *bôa vontade, bonoe voluntatis* (S. Lucas II. 14), que sem duvida são a minoria, e entre estes homens parece-me de poder assentar tanto o Sr. articulista, quanto o seu nobre adversario, não podendo negar, que a vondade de ambos seja *bôa*, porque ambos querem fazer o bem, embora descordem na escolha do meio.

Agora vejamos, que cautelas ensinava Jesu Christo aos seus discipulos quando o *cancro* estava na sua plenitude, isto é, quando o antagonismo do Evangelho com os governos era summo. Tres casos ou hypotheses previa aquella mente divina, que aos discipulos podiam acontecer, e deu providencia para todos tres. O primeiro caso é quando o discipulo de Jesus nem tem meios de se defender, nem póde escapar: então deve dar a vidas antes que ceder á exigencias contrarias ao Evangelho, dizendo o Mestre divino: «Não temaes ao, que matam o corpo, e não podem matar a alma: temei antes ao que póde lançar no inferno tanto a alma como o corpo» (S. Math. X. 28). O segundo caso é, quando o christão póde esconder-se, e então não será obrigado a sacrificar a vida, dizendo-lhe Jesu Christo: «Quando vos perseguirem n'uma cidade, fugi para outra» (lug. cit. 23): em conformidade destas palavras S. Pedro e os primeiros seus trinta successores escolheram antes a morte ou o desterro, que cederem ás exigencias dos governadores gentios. O terceiro e ultimo caso é, quando a igreja tem já meios sufficientes para reclamar ou defender os direitos, que Jesu Christo deu-lhe: porque o divino Mestre predisse, que a falta de armas materiaes na igreja não seria perpetua. E quando predisse isto? Quando respondeu á Pilatus: «O meu reino não é deste mundo: se o meu reino fosse deste mundo, os meus ministros haviam de pelejar, para que eu não fosse entregue aos Judeus: *mas agora* não é d'aqui o meu reino» (S. João XVIII. 36). Julgue o leitor judicioso, se as palavras, *agora* e *sempre* signifiquem a mesma cousa. Quando o devedor disculpa-se dizendo, «*agora* não posso pagar», o credôr fica esperando de cobrar o seu dinheiro em breve tempo: e todavia tem gente tão inimiga da verdade, que depois de tantos seculos continúa a citar aquellas palavras, tomando porém a cautela de supprir a palavra *agora*, que dá ao texto um sentido tão differente! Justamente S. Pedro foi reprehendido, porque queria usar logo da espada material; todavia o seu divino Mestre longe de lh'a tirar, ou de lhe declarar que não era delle, disse, «mette a *tua* espada na bainha» (lug. cit. 11). E para que se mette uma espada na bainha, senão para desembainha-la quando é tempo? Os seus successores desde o seculo VI, a saber, logo que puderam, começaram a desembainhar a espada material, para sustentarem o direito da igreja.

Concluo o Sr. articulista: «Breve daremos prova da nossa *bôa vontade* (logo tive razão de assenta-lo entre os *homens de bôa vontade*)...... só ha um dos quatro modos seguintes para extirpar o *cancro* do antagonismo»: e depois apresenta quatro projectos: O primeiro é anti-evangelico, porque Jesu-Christo quiz, que Cezar ficasse Cezar, e mandou de dar á Cezar o que é de Cezar, e o pleno poder espiritual não dá direito ao papa de dispôr arbitrariamente dos reinos, ou de se entrometter em negocios temporaes para um fim temporal: póde fazer isto *sómente* quando o bem da igreja o exija. O segundo é impossivel, porque nenhum homem sobre a terra, antes nem todos os homens unidos a todos os anjos podem conferir os direitos do supremo pontificado á quem não seja legitimo successor de S. Pedro: e se a pratica dos estados protestantes funda-se na supposição absurda, que os seus chefes tenham sido de maior autoridade que Jesu Christo. O terceiro projecto das concordatas *presentemente empregado* não sei de que modo possa apresentar-se para extirpar o *cancro* do antagonismo, se o antagonismo existe *no systema presentemente empregado*; parece a mesma cousa, que pretender tirar com a tinta as manchas da tinta. O quarto projecto da independencia absoluta dos dous poderes suppõe igual nobreza e fins independentes; ora o fim da sociedade civil não póde ser independente, senão deve-se subordinar ao ultimo fim do homem, que é fim da igreja tambem; porque todo o homem está obrigado pela razão e pela fé a ordenar a sua vida temporal ao alcance da eterna; e Deus creou os bens temporaes, afim de que ajudem o homem a ganhar os eternos; por isso Jesu Christo diz: «de que approveita ao homem ganhar todo o mundo, se vier a perder a sua alma?» (S. Math. XVI. 26). D'onde resulta, que quando ha opposição de direitos ou duvidas a sociedade que tem o fim menos nobre deve ceder: e quem pensa differentemente, antepõe a felicidade temporal á eterna, a materia ao espirito, a terra ao céo.

Logo o projecto melhor é aquelle de Jesu Christo, isto é, «dai á Cezar, o que é de Cezar, e á Deus o que é de Deus»; e se o governo civil mandasse alguma cousa, que por juizo da sociedade mais nobre oppõe-se ao bem da alma, demos a resposta de S. Pedro e de S. João aos magistrados judeus, «se é justo diante de Deus servir-vos a vós antes que a Deus, julgai-o vós» (Actos IV. 19): e Jesu Christo «buscai, diz, primeiramente o reino de Deus» (S. Math. VI. 33).

Nesta *religiosa questão do cancro* quiz allegar sómente as doutrinas do Evangelho, porque o Sr. articulista declarou-se contra as *ultramontanas*, embora eu não ache differença alguma entre umas e outras. Se o ultramontanismo é demasiadamente intollerante em lançar logo escommunhões, será melhor que o Espirito-Santo por bocca do evangelista S. João acabe o artigo: «Se alguem vem a vós, e não traz esta doutrina, não o recebaes em vossa casa, nem lhe digaes *Deus te salve*, porque o que lhe diz *Deus te salve*, communica com as suas malignas obras» (I. I. epist 10 e 11). Se o cancro do antagonismo é o muito máo, este que S. João ameaça ainda é peior!

Um inimigo dos cancros.

Ao publico.

Ignacio de Souza Guido abaixo assignado deparando casualmente, por occasião de ler o *Diario de Pernambuco* n. 187 de 18 do corrente mez, com um protesto assignado pelo seu infeliz filho o desasizado Clemente Accioly Lins Guido, appressa-se em declarar ao respeitavel publico que dito seu filho soffre de alienação mental da especie a que chamam os medicos —Monomania— e por isso nada absolutamente de verdade ha no que se acha escripto no tal protesto, que sem duvida foi arranjado por algum inimigo (só inimigo politico) do Sr. Antonio Evaristo da Rocha, que prevalecendo-se do estado de loucura do referido seu filho, o fez assignar tão negra e infame calumnia contra um homem, com quem nenhum motivo de inimisade ha; contra um cidadão respeitavel por todos os titulos, e incapaz de praticar tal acção, quando mesmo inimigo capital fosse.

O abaixo assignado por tanto sorprehendido por um facto, que só acha qualificação na perversidade de quem com tanta infamia pretende (porem debalde) lançar uma nodoa na reputação sempre e em todo o sentido pura e elibada do Sr. Antonio Evaristo da Rocha, protesta solemnemente perante Deus, e ao publico contra aquella falsa publicação, de que seu infeliz filho foi mera machina, e cheio do mais profundo sentimento pede ao Sr. Antonio Evaristo da Rocha que, prudente e circumspecto como é, queira perdoar a seu filho esse seu acto de loucura, phantasiado e levado ao publico com visos de verdade por algum seu inimigo desleal e pequenino; ficando entretanto S. S. certo de que sua reputação está tão firmada e segura nesta comarca, e mesmo fóra d'ella, que só quem não o conhecer pessoal ou tradiccionalmente, poderá crer em semelhante embuste, em semelhante calumnia, que repugna e é repellida pela sua educação, pelo seu proceder sempre, sempre honesto e louvavel, pela sua probidade, pela sua bonomia tão proverbial e finalmente por tantas qualidades moraes, que o tornam digno da geral estima, e do bem merecido conceito e reputação de que gosa.

O abaixo assignado por consequencia se ergue e protesta por si e por seu filho desasizado Clemente Accioly Lins Guido contra a mentira, contra o embuste e a calumnia que tão perversa e infamemente em nome do mesmo seu filho foi registrado neste jornal em o falso e infernal protesto.

Povoado dos Montes, 20 de agosto de 1869.

Ignacio Linz de Souza Guido.

Bronchites, perda da voz.

A mudança de ares não cura o bronchites ou perda da vóz, porém o oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, o curará. O Revd. Heber Rapelye, de Milwaukee, presentemente em Buenos Ayres, para onde foi com a esperança de que o ar tropico o curaria de uma dor de garganta chronica de que padecia já havia muitos annos, escreve o seguinte:

« A mudança não me produzio bem algum, porém aqui me aproveitei do uso do oleo de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, e depois de o tomar pelo espaço de dois mezes posso assegurar-vos, que me acho melhor, minha vóz é tão clara e forte como d'antes, e tenho toda a fé, que me hei de curar perfeitamente Graças a Providencia, devo sem duvida alguma este resultado a excellente preparação de Lanman & Kemp. Outros oleos de figados de bacalhão, poderão ser efficazes, porém consta-me que este o é na realidade, e isto em summo grão, e por isso o recommendo como tal. »

O Reo. N. W. Simmonds, de S. Luiz, e o Reo. John Handford Jones de Bangor, publicarão resentemente (sem para isso serem solicitados) seus testemunhos relativamente ao mesmo particolar. Evite-se pois o mais possivel os oleos ordinarios de figados de bacalhão, porque são falsificados e para nada servem. Este especifico puro conserva-se perfeito em todas as latitudes e pode obter-se em todas as principaes boticas e lojas de drogas.

Protectora das familias

Em cumprimento do prevenido no art. 29 do regulamento, se convida a todos os senhores contribuintes á essa associação, que ainda não tiverem apresentado as certidões de idade dos segurados para que façam entrega d'ellas, na rua do Livramento n. 19, 1º andar, afim de ser expedidas o mais breve possivel para á inspectoria geral do Rio de Janeiro.

As certidões devem ser selladas e reconhecidas por tabellião.

Recife, 5 de agosto de 1869.

Narciso de Vidal

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 24 DE AGOSTO DE 1869
AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Assucar bruto americano — 3$200 por 15 kil. (hontem).
Cambio sobre Londres — 90 d/v. 18 1/2 d. por 1$000.
Cambio sobre Paris — á vista 523 rs. por franco

F. J. Silveira
Presidente.
Leal Seve
Secretario.

ENGLISH BANK
Of Rio de Janeiro Limited

Desconta lettras da praça á taxa a convencionar.

Recebe dinheiro em conta corrente e a praze fixo.

Saca á vista ou á praso sobre as cidades principaes da Europa, tem agencias na Bahia, Buenos-Ayres, Montevidéo, New-York e New-Orleans, e immitte cartas de crebito, para os mesmos lugares.

Rua do Commercio n. 36.

Saques sobre Londres
SOCIEDADE BANCARIA EM COMMANDITA
Theodoro Simon & C.

Saccão sobre os Srs. Samuel Montagu & C. banqueiros em Londres.

A' vista quantias £ 5 até £ 100, á 3 dias de vista quantias acima de £ 100 até á 1,000 á 30 até 90 dias de vista quantias acima de £ 1,000 até £ 10,000.

Largo do Pelourinho n. 7.

Sociedade bancaria em commandita
Teodoro Simon & C.

Compram e vendem por conta propria metaes, moedas nacionaes e estrangeiras, sellos de cambio, sedulas do governo e do banco do Brasil.

Descontam letras da terra e outros titulos commerciaes.

Encarregam-se por conta alheia das mesmas transacções, da cobrança de letras da terra e de outros titulos commerciaes.

Recebem quaesquer quantias em deposito, em conta corrente, e a prazo fixo.

Largo do Pelourinho n. 7.

Novo Banco de Pernambuco em liquidação, 3 de agosto de 1869.

Os Srs. accionistas podem receber o sexto dividendo de um e meio por cento do capital: ás quarta-feiras e sabbados.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 2 a 23 . .	530:730$708
Idem do dia 24	36:804$832
	567:535$540

MOVIMENTO DA ALFANDEGA

Volumes entrados com fazendas	217	
Idem idem com generos	324	
		541
Volumes sahidos com fazendas	224	
Idem idem com generos	433	
		657

Descarregam hoje 25 de agosto
Lugar dinamarquez—*Mariana*—mercadorias.
Barca ingleza—*Gazella*—mercadorias.
Barca ingleza—*Naonia*—idem.
Hiate americano—*Mary & Wendher* -idem.
Brigue inglez—*Melite*—ferro e carvão.
Brigue norueguense—*Energe*—farinha de trigo.
Brigue norueguense—*Adjuvans*—farinha de trigo.
Brigue norte-allemão—*Agaste*—mercadorias.
Brigue hespanhol—*Pepa* charque.
Barca franceza—*Mousse de Nantes*—mercadorias

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 2 a 23 . . .	37:169$450
Idem do dia 24	861$462
	38:030$912

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 23. . . .	66:923$590
Idem do dia 24.	3:270$025
	70:193$615

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 24.

Rio de Janeiro — 16 dias, brigue inglez *Jesus*, de 293 toneladas capitão A. Pherson equipagem 9, em lastro, a Borstelman.

Havre—45 dias, brigue francez *Palestro*, de 203 toneladas, capitão Hernautt, equipagem 11, carga mescadorias; a Tisset Frere.

Observação.

Suspendeu do lamarão a barca ingleza *Oben* capitão Le Gros, com a mesma carga que trouxe de Swansea.

Não houve sahidas.

EDITAES.

Faculdade de Direito do Recife.

De ordem do Exm. Sr. director interino, conselheiro Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque, e em execução ao aviso imperial de 14 do corrente, faço publico que fica marcado o prazo de seis mezes contados da data deste para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto desta Faculdade, que servia o conselheiro José Liberato Barroso, e que foi declarado vago, na fórma do art. 104 de 28 de abril de 1854, em virtude de resolução imperial de 4 do corrente, tomada sobre consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado. Pelo que todos os pretendentes ao dito lugar se poderão apresentar desde já na secretaria desta Faculdade para inscrever seus nomes no livro competente, o que lhes é permittido fazer por procurador se estiverem a mais de vinte leguas desta cidade, ou tiverem justo impedimento.

São, porém, obrigados a apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadão brasileiro, e de que estão no goso de seus direitos civis e politicos, certidão de baptismo, folha corrida do lugar de seus domicilios e diploma de doutor por uma das Faculdades do imperio, ou publica fórma, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação, ou como provas de serviços prestados ao estado, á humanidade ou a sciencia, dos quaes se lhes passará recibo: tudo de conformidade com os arts. 36 e 37 do decreto n. 1,286 de 28 de abril de 1854 e 111 e seguintes do n. 1,568 de 24 de fevereiro de 1855.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o mesmo Exm. Sr. director interino affixar o presente, que será publicado nas folhas desta cidade e nas da côrte.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 24 de agosto de 1869.

O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

— Pela secretaria da camara municipal desta cidade se faz publico, que não tendo sido arrematada nesta data, como estava annunciada, a obra dos concertos de que precisa a ponte denominada do Luca, orçada na quantia de 880$, continúa em praça a mesma obra em o dia 25 do corrente.

Secretaria da camara municipal do Recife, 18 de agosto de 1869.

O secretario,
Francisco Canuto da Bôa-Viagem.

— Pela secretaria da camara municipal desta cidade se faz publico, que continuará em praça em o dia 25 do corrente, para ser arrematado por quem maior preço offerecer, o imposto de 500 rs. por cabeça de gado morto para consumo nas freguezias do Poço da Panella, Affogados, Varzea, Muribeca, Jaboatão e S. Lourenço da Matta, visto que não foram arrematados nesta data.

Secretaria da camara municipal do Recife, 18 de agosto de 1869.

O secretario,
Francisco Canuto da Bôa-Viagem.

DECLARACOES.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 26 de agosto, pelas quatro horas da tarde, tem de ser arrematadas á quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um á tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Rua do Encantamento.

Sobrado de dous andares n. 3. . .	600$000

Rua do Padre Floriano.

Casa terrea n. 49	170$000

Rua das Calçadas.

Casa terrea n. 36	178$000

Rua do Calabouço.
Casa terrea n. 20 . . . . 242$000
Rua da Moeda.
Primeiro andar do sobrado n. 37. . 76$000
Segundo andar dito. . . . . . . 96$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.
Rua do Amorim.
Sobrado de dous andares n. 21, idem 600$000
Pateo do Paraizo.
Loja da frente do sobrado n. 29 . . 101$000
Rua da Guia.
Casa terrea n. 27 . . . . 192$000
Idem n. 25 . . . . 144$000
Rua da Cacimba.
Idem idem n. 12 . . . . 146$000
Rua do Pilar.
Casa terrea n. 105 . . . . 146$000
Idem n. 98. . . . . 203$000
Idem n. 96. . . . . 202$000
Sitio n. 5 no Forno da Cal. . . . . 150$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 13 de agosto de 1869.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda são convidadas as pessoas que ainda possuirem notas de 5$000 da sexta, e de 10$ da quarta estampa, em substitui ão, a virem troca-las por notas de novas estampas, que para isso tem recebido a thesouraria do thesouro nacional.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 23 de agosto de 1869.

Servindo de official-maior,
Carlos João de Souza Correia

Conselho de compras do arsenal de guerra.

O conselho de compras do arsenal de guerra precisa comprar o seguinte :

Casemira encarnada, metros	4
Mappas modello n. 9 (amostra)	100
Ditos para dietas (modello differente)	1,000
Canasa de meia	1
Luvas de algodão, pares	38
Faca para cozinha	1
Obreias (massos)	50
Vassouras de junco	100
Cinturões com ferragens douradas para musicos	17
Botins, pares	67
Camisas de meia	2
Luvas de algodão, pares	74
Suspensorios, pares	66
Brim escuro, metros	333,30
Brim branco, metros	84,70
Algodãozinho, metros	319
Lenços de algodão	103
Meias de algodão, pares	103

As pessoas que quizerem vender os objectos acima declarados, apresentem suas propostas na sala do conselho com as respectivas amostras, as 11 horas no dia 28 do corrente.

Sala do conselho de compras do arsenal de guerra de Pernambuco 23 de agosto de 1869.

Hygino José Coelho.
Coronel director interino.
José Baptista de Castro Silva,
Secretario.

— Perante a camara municipal desta cidade estarão em hasta publica para serem arrematados, por quem maior lanço offerecer, nos dias 26 do corrente mez, 2 e 9 do mez de setembro proximo vindouro, os impostos seguintes : capim de planta pela quantia de 622$000, afferição de pesos e medidas, sendo o arrematante obrigado a afferir os da mesma camara, sem indemnisação alguma, pela de 607$000 ; coqueiros de producção para negocio pela de 476$000 ; os alugueis das casinhas da Ribeira pela de 70$500 ; 500 rs. por cabeça de gado vascum pela de 247$000 ; mascates e boceteiras pela de 29$100 ; 100 rs. por carga de farinha e legumes pela de 13$500 ; 100 rs. por cabeça de gado recolhido ao curral pela de 27$; repeso do açougue pela de 6$500 : 200 rs. por cabeça de gado suino pela de 6$600 ; 100 rs. por cabeça de gado ovelhum pela de 1$300 ; os pretendentes deverão comparecer nos referidos dias com seus fiadores competentemente habilitados na fórma da lei.

Paço da camara municipal de Olinda em sessão de 19 de agosto de 1869.

Manoel Antonio dos Passos e Silva,
Pro-presidente.
Raymundo Theodorico José Dornellas,
Porteiro no impedimento do secretario.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia manda fazer publico, que no dia 28 do corrente, as 2 horas da tarde, irão á praça para serem arrematadas, por quem por menos fizer, as pinturas das pontes, Santa Isabel e Sete de Setembro. O orçamento e clausulas especiaes para o contrato serão franqueados aos pretendentes, na secretaria da mesma thesouraria. As pessoas a quem convier a arrematação, deverão comparecer no referido dia e hora indicados.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 24 de agosto de 1869.

Servindo de official-maior,
Manoel José Pinto.

THEATRO DE S. ISABEL.

Empreza lyrica italiana.

QUARTA-FEIRA 25 DE AGOSTO.

4ª recita de assignatura.

Pela primeira vez executar-se-ha a grande opera em 4 actos de Donizetti

A FAVORITA.

Personagens.	Actores.
Affonso XI, rei de Castella.	Sr. Boschini.
Leonor de Gusman.	Sra. Amaldi.
Fernando.	Sr. Cesari.
Balthazar, superior dos frades de S. Jacome.	» Scolari.
D. Gaspar, official do rei.	N. N.
Inez, confidente de Leonor.	Sra. Beltrami.

Senhores e senhoras da côrte, pagens, guardas, montanhezes, soldados, cortezãos, frades etc., etc.

A acção é no reino de Castella.

Epoca 1340.

Os bilhetes vendem-se no dia do espectaculo.

Principiará as 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

Para o Porto

pretende sahir com a possivel brevidade o patacho portuguez *Liberal*, tem parte da carga engajada, e para o resto que lhe falta, póde tratar-se com David Ferreira Baltar, á rua do Brum n. 92, ou com o capitão do referido navio.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Porto de Gallinhas, Rio Formoso e Tamandaré.

O vapor *Parahyba*, commandante Mello, seguirá para os portos acima no dia 31 do corrente a meia noite. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Paquetes a vapor.

Dos portos do norte é esperado até o dia 28 de agosto o vapor *Paraná*, commandante o capitão de fragata A. J. de Santa Barbara, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada. Encommendas e dinheiro a frete até o dia da sua sahida as 2 horas.

Não se recebem como encommendas senão objectos de pequeno valor e que não excedam a duas arrobas de peso ou 8 palmos cubicos de medição. Tudo que passar destes limites deverá ser embarcado como carga.

Previne-se aos Srs. passageiros que suas passagens só se recebem na agencia rua da Cruz n. 57, 1º andar, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Paquetes a vapor.

Dos portos do sul é esperado até o dia 8 de setembro o vapor *Guará*, commandante o 1º tenente P. H. Duarte, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada. Encommendas e dinheiro a frete até as duas horas do dia da sua sahida.

Não se recebem como encommendas senão objectos de pequeno valor e que não excedam a 2 arrobas de peso ou 8 palmos cubicos de medição. Tudo que passar destes limites deverá ser embarcado como carga.

Previne-se aos Srs. passageiros que suas passagens só se recebem na agencia rua da Cruz n. 57, 1º andar, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Maceió escalas e Penedo.

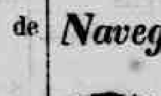

O vapor *Potengi*, commandante Pereira, seguirá para os portos acima no dia 31 do corrente as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 30, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

PARA'

O patacho *Protector* seguirá para o referido porto em poucos dias, por ter a maior parte do seu carregamento prompto : para o que lhe falta, quem quizer carregar a frete commodo, póde dirigir-se ao consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão, á rua do Commercio n. 17.

Para o Maranhão

vai sahir breve por ter a maior parte do carregamento engajado, o palhabote portuguez *Carolina*, capitão João Paulo de Oliveira, recebe carga a frete : trata-se com E. R. Rabello, rua do Commercio n. 44.

Para Lisboa

o patacho portuguez *Maria*, capitão Pedro Martins Branco vai sahir breve por ter a maior parte da carga engajada, recebe o resto que lhe falta a frete barato, e passageiros : trata-se com E. R. Rabello, rua do Commercio n. 44.

Para Lisboa

O brigue portuguez *Constante II* segue para Lisboa com a menor demora possivel, por ja ter parte de sua carga prompta : para o restante e passageiros, trata-se com os consignatarios Oliveira, Filhos & C., no largo do Corpo Santo n. 19, ou com o capitão na praça do commercio.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Mamanguape.

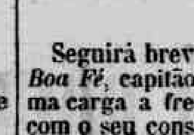

O vapor *Mondahú*, commandante Penna, seguirá para o porto acima no dia 28 do corrente as 6 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pará

Seguirá brevemente o veleiro patacho portuguez *Boa Fé*, capitão Domingos Martins : recebe alguma carga a frete razoavel, para o que se trata com o seu consignatario Joaquim Gerardo de Bastos, á rua do Vigario n. 16, 1º andar.

LEILOES.

LEILAÕ

De 50 saccos com arroz do Maranhão.

HOJE .

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 50 saccos com arroz do Maranhão e serão vendidas em lotes a vontade dos compradores no dia acima as 11 horas da manhãa no armazem do Annes.

LEILÃO

De 12 caixas com banha de porco de Lisboa com 72 latas,

HOJE.

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 12 caixas com 72 latas com a verdadeira banha de porco de Lisboa e será vendida em um ou mais lotes a vontade dos licitantes no dia acima quarta-feira 25 do corrente as 11 horas da manhãa no armazem do Anne .

LEILaO

De 16 barris em ancoras e oitavos com vinho verde e 13 latas com linguiças.

HOJE

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 16 barris com vinho verde e 13 latas com linguiças de Lisboa de superior qualidade desembarcadas a semana finda, tudo será vendido em lotes a vontade : hoje as 11 horas da manhãa no armazem do Annes defronte da alfandega.

LEILAO

De 15 caixas com cebolas marca TCB & C vindas pelo vapor Saladin.

Hoje 25 do corrente as 11 horas da manhãa no armazem do Sr. Annes por intervenção do agente Pestana.

LEILAO

De algodão em rama

A 26 DO CORRENTE.

O agente Oliveira fará leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara criminal e substituto da do especial do commercio desta cidade de 10 saccas de algodão sob differentes marcas, arrestadas por Linden Weydman & C., a C. Duvoisim para garantia e as quaes se acham depositadas na prença dos Srs. João Francisco Antunes & Irmão, sito ao largo da Assembléa no Forte do Mattos, onde os pretendentes podem examina-las com antecipação :

Quinta-feira

ao meio dia em ponto, na indicada prença dos Srs. Antunes & Irmão.

AVISOS DIVERSOS.

TRILHOS URBANOS
DO
Recife Apipucos.
AVISO

Hoje, 15 minutos depois de acabar o espectaculo do theatro de Santa Isabel, haverá um trem especial que parte do Recife para Apipucos, tocando em todos os portos intermediarios.

Escriptorio da companhia, 25 de agosto de 1869.

O gerente,
Rawlinson.

— Precisa-se de um homem para destribuidor deste *Diario*: nesta typographia.

OPERA ITALIANA

Depois do espectaculo
SOUPERS CEIAS
NO
RESTAURANT FRANÇAIS
32—Rua do Imperador—32

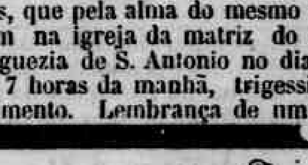

Convida-se aos parentes e amigos do fallecido Dr. João Ferreira da Silva, a ouvirem algumas missas, que pela alma do mesmo se tem de celebrarem na igreja da matriz do SS. Sacramento da freguezia de S. Antonio no dia 27 do corrente, as 7 horas da manhã, trigessimo dia do seu fallecimento. Lembrança de um amigo.

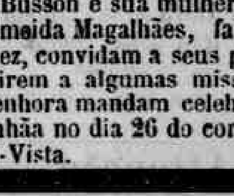

D. Juan Busson e sua mulher irmãa de D. Silvana de Almeida Magalhães, fallecida em 19 do corrente mez, convidam a seus parentes e amigos para assistirem a algumas missas que por alma daquella senhora mandam celebrar as 6 1/2 horas da manhãa no dia 26 do corrente mez na matriz da Boa-Vista.

— Nos dias 11 e 15 do corrente mez de agosto, fugiram do engenho Maranhão, freguezia de Ipojuca, os pretos de nação Angola de nome Isidorio e Felippe, escravos de João de Souza Leão, o primeiro de idade 40 annos pouco mais ou menos, de estatura regular, cheio do corpo, é quebrado e carrega funda, falla amarinheirado e tem uma cicatriz de um talho em uma das pernas ; e o segundo idade de 60 annos, alto, corpo regular, tem falta de dentes na frente, falla grossa, tem um lobinho bastante crescido em um dos cotuvellos e tambem é quebrado. Será bem recompensado, quem os levar ao dito engenho, ou a cidade do Recife, rua da Cruz n. 51, primeiro andar.

— Da-se até 4:000$000 a juro modico sob hypotheca em bens de raiz, livres e desembaraçados : na encadernação parisiense, rua do Imperador n. 71, se dirá com quem tratar.

ATTENÇÃO

O abaixo assignado, na qualidade de procurador bastante do Sr. Francisco Fernandes Duarte, hoje em Portugal, vem perante o respeitavel publico protestar contra a maligna insinuação feita em um annuncio hontem publicado neste *Diario* contra o mesmo Sr. F. F. Duarte, sob assignatura do Sr. Manoel Fernandes Duarte ; o qual, sem produzir a procuração bastante, que diz ter de seu respeitavel Pai o Sr. João Fernandes Duarte, residente em Barcellos, naquelle Reino, prevenio á quem possa interessar, que ficava desde já prohibida a alienação de qualquer bem, o pagamento de dividas, e qualquer outra transacção relativamente á herança de Antonio Fernandes Duarte de Almeida, alli fallecido em estado de solteiro, sem descendentes, mas estabelecido nesta cidade ; pois que o dito Pai d'elle annunciante tinha revogado os poderes, que conferio ao mesmo Sr. Francisco Fernandes Duarte para arrecadação da dita herança ; assim como que rogava especialmente aos Srs. tabelliães para não lavrarem escriptura alguma de contrato, quanto aos bens da mencionada herança, avista da revogação daquell'outra procuração.

Em verdade, o Sr. Manoel Fernandes Duarte procurou d'est'arte derramar uma prevenção desairosa contra seu honrado irmão o Sr. Francisco Fernandes Duarte, aproveitando-se para isto de sua ausencia desta Cidade, onde até o presente tem sempre gozado de bastante credito mercantil, e de reputação illibada, como é publico e notorio ; sendo mais estranhavel esse procedimento do mesmo Sr. Manoel Fernandes Duarte, quando, ha pouco, elle aqui chegou de Portugal, onde estivera com aquelle seu mano, não acompanhou-o communicação alguma a respeito dessa supposta revogação da referida procuração, não havia mesmo motivo para isso ; o dito Sr. Francisco Fernandes Duarte está na melhor harmonia e em immediato contacto com o seu respeitavel Pai, segundo consta, e os bens constitutivos daquella herança estão sob a vigilancia e guarda do bastante procurador do Sr. Francisco Fernandes Duarte ; o qual por certo não os alienará, nem o faria em caso algum sem estar para isso devidamente autorisado ; o que tudo faz crer, que o Sr. Manoel Fernandes Duarte, se não é um verdadeiro intruso nesse negocio, (como parece), ao menos tem procedido com muita precipitação, temeridade, e espirito offensivo á reputação de seu proprio mano, e a do abaixo assignado, até hoje illesas.

Entretanto, póde ficar certo o Sr. Manoel Fernandes Duarte, que não logrará qualquer desses seus intentos, porque não terá justos motivos para desairar aquelle seu digno mano, nem tambem ao abaixo assignado, seu procurador bastante nesta Cidade, os quaes são notoriamente conhecidos como incapazes de qualquer acto reprovado, bem como não se intrometterá—á mãos lavadas, sem os meios competentes—na administração dessa herança, da qual o Pai d'elle ja devera ter recebido as contas mais exactas, e achar-se plenamente satisfeito.

Os Tribunaes do Brasil offerecem as necessarias garantias para castigar os injustos offensores da reputação alheia, e assegurar os direitos de quem quér, que fôr.

Recife, 24 de agosto de 1869.

Francisco Guedes de Araujo.

— Sexta-feira a tarde voou do segundo andar do sobrado da rua das Cruzes n. 41, uma rola hamburgueza muito mansa, e que canta constantemente, tomando para os fundos das casas da rua do Crespo ou Imperador : roga se, pois, a quem a tiver apanhado o favor de a mandar levar á referida casa, onde se gratificará o portador.

— Precisa-se de uma mulher forra ou captiva que saiba cozinhar o diario de uma casa . na rua do Queimado n. 18, 2º andar.

— O collegio da Conceição precisa de um homem idoso para occupar o lugar de porteiro.

AMA

Na rua do Padre Floriano n. 34, precisa-se de uma escrava para alugar, paga-se bem.

AMA

Precisa-se de uma ama, preferindo-se escrava, para cozinhar e comprar, paga-se bem e afiança-se bom tratamento : na rua Direita n. 32.

— Miguel Gonçalves Rodrigues França, filho de Manoel Gonçalves Rodrigues, vende a herança que em uma quinta lhe deixou na ilha de S. Miguel seu avô paterno João Gonçalves Rodrigues : a tratar na rua do Crespo n. 12, 1º andar.

AS BOUBAS CURADAS
E
todas as molestias syphiliticas.
PELO
ELEXIX DO DR. SEVIAL

Unico depurativo sem mercurio que tanta aceitação tem merecido no Brasil, nas republicas do Sul e na Allemanha especialmente para cura das boubas, sarnas, rheumatismo, todas as molestias syphiliticas e em geral todas aquellas provêm da empreza do sangue.

UNICO DEPOSITO
NA
Pharmacia e drogaria.
DE
Barthomeu & C.
34—Rua Larga do Rosario—34

Aluga-se

um escravo bolieiro e copeiro : a tratar no becco do Ouvidor, sobrado n. 1, 1º andar, ou na rua Nova n. 32.

Dividas.

O abaixo assignado, arrematante das dividas do espolio do finado José Manoel Pereira de Mendanha, avisa aos devedores do dito finado que mandem satisfazer seus debitos, no praso de 30 dias, contados da data deste, findo o qual procederá a cobrança judicialmente ; na rua das Cinco Pontas n. 82. Recife 24 de agosto de 1869

João de Azevedo Pereira.

FEITOR

Precisa-se de um feitor que entenda perfeitamente de hortalice e trate de cavallo, para tomar conta de um sitio perto da cidade : a tratar na rua da Cruz n. 42, 1º andar.

— Offerece-se uma criada para cozinhar : no becco dos Ferreiros n. 10.

Preciosa publicação juridica.

Commentario do codigo criminal Portuguez e Brasileiro.

Vende-se na loja do Sr. Heraclio Paula Monteiro, a rua do Imperador n. 71, a importante e moderna obra sob o titulo de *annotações ao codigo do commercio portuguez* em 6 volumes pelo Exm. Sr. conselheiro Dr. Diogo Pereira Forjaz de Sampaio Pimentel, lente cathedratico na universidade de Coimbra. Os subidos creditos de que goza muito merecidamente aquelle eximio commercialista por si só bastariam para recommendar tão importante obra, quando não concorresse mais para isso a grande vantagem de ser um optimo commentario ao codigo commercial brasileiro (na falta absoluta que ha de qualquer outro) pela maxima homogeneidade de entre muitas das suas disposições, e as do mencionado codigo portuguez, que lhe servio de texto. Correi pressurosos, distincta mocidade do 4º anno da Faculdade de Direito desta cidade e notaveis jctos, a prover-vos desse poderoso auxiliar para vossos trabalhos da sciencia, e pelo preço commodo de 20$ toda a obra em 6 vol.

Publicação litteraria sublime sob o titulo de Memoria do Bom Jesus do Monte, em Braga.

Acha-se á venda na loja da rua do Crespo n. 25 A, esquina da do Queimado, a *primorosa Memoria do Bom Jesus, do Monte, em Braga* ornada de gravuras finas, segunda edição, obra da penna de ouro do mui illustrado lente da universidade de Coimbra, o Exm. Sr. conselheiro Dr. Diogo Pereira Forjaz de Sampaio Pimentel. Quem tiver noticia da extraordinaria devoção que existe em Portugal para com aquella milagrosissima imagem, affluindo sempre para o seu magestoso templo em romaria, o numeroso povo de todas as partes desse reino; quem souber avaliar as brilhantes descripções, e o bello estudo daquelle consummado jurisconsulto e eximo litterario portuguez, não deixará de procurar, quanto antes, prover-se de um exemplar da dita memoria, pelo diminuto preço de 3$, na loja acima indicada, onde já ha pequeno numero dellas.

RAVIOLE

Os apreciadores de manjares delicados encontrarão todos os dias no hotel central de Francisco Garrido a verdadeira sopa de raviole, ao verdadeiro gosto italiano, assim como outras excellentes iguarias, que seria enfadonho mencionar. Alli se encontrarão ainda os mais asseiados aposentos para hospedes, e banhos, bilhares e pianos para recreio dos visitantes : na rua larga do Rosario n. 37, 1º andar.

O advogado Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, mudou o seu escriptorio para a rua do Imperador n. 20, onde póde ser procurado para o exercicio de sua profissão em todos os dias uteis das 10 horas da manhãa até as 4 horas da tarde. Fóra dessas horas, e para qualquer occorrencia urgente, será encontrado no seu domicilio, á rua da Aurora n. 26.

XAROPE
DE
SALSA PARRILHA DO PARÁ
OU
Depurativo do sangue

Usado nas molestias de pelle, impigens, dores rheumaticas e ulceras venereas,

UNICO DEPOSITO
Rua larga do Rosario n. 10.

AMA

Precisa-se de uma ama forra ou captiva : na rua do Queimado n. 52. casa de homem solteiro.

— Aluga-se na cidade de Olinda, rua do Amparo, uma boa casa, caiada e pintada de novo, para se passar a festa : a tratar na mesma rua com o Sr. capitão João Gonçalves Rodrigues Franca.

— Como advogado de diversos interessados da casa do finado José Francisco Além, de que é inventariante sua viuva a Sra. D. Maria do Monte Além, declaro, que estando os bens desse casal arrestados, e com outros embaraços, é nulla a partilha, nenhum herdeiro póde fazer venda de nenhum dos bens da herança. Recife 24 de agosto de 1869.

Dr. Antonio Borges da Fonseca.

— Precisa-se de um cosinheiro para casa de familia morando em um dos arrabaldes : dirija-se a rua da Cruz n. 6 1º andar.

— Precisa-se de uma mulher de idade que tenha bons costumes e possa servir a duas pessoas : a tratar no Gaz rua de S. João n. 51.

— Offerecem-se duas senhoras portuguezas, uma para educar, ensinar primeiras letras e principio da lingoa franceza, e outra para tomar conta da administração de qualquer casa de familia; para informações, dirijam-se os pretendentes á rua da Praia n. 1.

— A professora particular Rosalina de Miranda Henrique Teixeira, avisa aos senhores pais de familias, que mudou-se da rua da Roda para a da Florentina n. 2, onde continúa a leccionar do dia 25 do corrente mez em diante.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para casa de pouca familia : a tratar na rua do Cabugá n. 1, loja de joias.

CRIADO

Na rua estreita do Rosario n. 33, primeiro andar precisa-se alugar um criado de 12 a 13 annos, livre ou escravo para o serviço externo de uma casa.

— Offerece-se um moço para caixeiro de rua, e tem pratica de vender assucar, comprar encommendas ou mesmo para cobrança nesta praça ou para o matto, dá fiador de sua conducta a contento de quem precisar : na rua da Praia n. 34 se dirá quem é.

— Precisa-se alugar alguns escravos para serviço debaixo de coberta, paga-se 30$000 mensaes e comida : a tratar na rua do Brum, saboaria do Recife.

Tanque de ferro.

Pede-se ao dono do tanque ou caldeira de ferro que se acha em cima do caes da altandega, o obsequio de fallar no escriptorio da companhia Pernambucana.

MARCINERIA.

Resta á venda um escolhido sortimento de objectos de marcineria, como sejam, mobilias de jacarandá, mogno e amarello, obra nacional e estrangeira, de apurado gosto e por preços razoaveis : na rua estreita do Rosario n. 32. Nesta mesma casa fazem-se com perfeição todos os trabalhos de palhinha, como sejam, empalhamentos de lastros para camas, cadeiras e sophás.

Industria agricola.

O abaixo assignado proprietario de varios estabelecimentos agricolos, tendo de retirar-se para Lisbôa a tratar de sua saude, deseja diminuir o curso de suas operações, expondo a venda o engenho Mortucú (funccionando actualmente com 50 a 60 escravos) distante legua e meia de Belem, com a qual corresponde por terra e por agua.

A fabricação do assucar ahi se faz pelo novo systema do vaccuo e do vapor.

A aguardente por dous alambiques, sendo um do antigo systema e outro do continuo.

O material inteiramente novo d'este estabelecimento, sahido da casa bem conhecida de Henry Claiton & C. de Londres, e de primeira ordem a sua installação feita com toda a força e perfeição que se pode desejar.

O material o os apparelhos compõem-se do seguinte :

De uma caldeira de 20 cavallos de força, com 2 fornalhas interiores, dando consecutivamente vapor de 4 a 5 athemospheras de precção : esta caldeira está munida de todos seus aparelhos de segurança, indicadores e assecorios.

De uma machina a vapor oriental de alta precção, de força de 14 cavallos, dando a sua transmissão a um jogo de moendas da maior força conhecida nos estabelecimentos d'esta provincia.

De dois dessecadores a dobre fundo em communicação com os feltros, systema Taylord.

De uma caldeira a cozer no vacuo com todos os seus aparelhos, e correspondendo com a bomba do ar, mandada pela dita machina de vapor.

De 4 bombas para o movimento das diversas operações, communicando com diversos depositos d'agua fria, agua quente, mel para assucar, mel de torbina e espumas etc.

De uma torbina a vapor gorrespondendo com girador da machina.

De uma torbina ingleza, de um diametro maior movida por baixo pela transmissão mandada pela machina a vapor.

Estas obras foram montadas e installadas pelo primeiro artista scientifico e pratico conhecido n'esta provincia, que tem funccionado com todos estes aparelhos ; dando productos de um qualidade superior a todos que tem aparecido até hoje n'esta provincia.

Este estabelecimento pode fabricar regularmente de 200 a 300 arrobas de assucar, e 2 pipas de caxaça diariamente.

Pertence a este engenho um lago, cujas aguas servem para moer actualmente uma pequena serraria de madeira.

A casa de moradia espaçosa e de boa construcção : em fim, neste lugar acha-se uma bonita campina cercada de matas virgens onde se encontram com muita abundancia madeiras tanto para centrucções naves como terrestres.

Pará. 39 de junho de 1869.

José Antonio de Miranda.

Joaquim José Gonçalves Beltrão

RUA DO TRAPICHE N. 17, 1.º ANDAR.

Sacca por todos os paquetes sobre o Banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes logares em Portugal:

Lisboa.
Porto.
Valença.
Guimarães.
Coimbra.
Chaves.
Viseo.
Villa do Conde
Arcos de Val de Vez.
Vianna do Castello.
Ponte do Lima.
Villa Real.
Villa-Nova de Famalicão.
Lamego.
Lagos.
Covilhãa.
Vassal (Valpassos).
Mirandella.
Beja.
Barcellos.

Ensino

Offerece-se uma pessoa para leccionar em casas particulares ou na de sua residencia sem designação de hora e dia : grammatica portugueza, principios de arithmetica, noções de historia e caligraphia ; promettendo além de todo empenho o mais facil e adaptavel methodo, que em breve dará bom resultado : a tratar na rua do Queimado n. 33, primeiro andar, das 10 horas da manhãa as 4 da tarde ; a entrada pelo largo do Collegio.

— Em casa de THEODORO CHRISTIANSEN, rua da Cruz n. 18, encontram-se effectivamente todas as qualidades de vinho Bordeaux, Bourgogne e do Rheno.

RUA DO CABUGÁ esquina da rua larga do Rosario.

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

Á vista da qualidade e do preço das joias cada um póder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noute.

RUA DO CABUGÁ esquina da rua larga do Rosario.

GRANDE HOTEL DE ORIENTE

Rua larga do Rosario n. 44.

Especialidade na preparação dos generos alimenticios, promptidão e asseio nas encommendas e boa organisação no estabelecimento. Recebem se assignaturas para o estabelecimento e a domicilio, facilita se a leitura de jornaes nacionaes e estrangeiros. Espaçosa sala para o elegante jogo de bilhar, e ha decente e commoda hospedagem.

— Na praça da Independencia n. 33, se dá dinheiro sob penhores de ouro, prata e pedras preciosas, e seja qual fôr a quantia: na mesma casa se compra e vende objectos de ouro e prata, e igualmente se faz toda e qualquer obra de encommenda e todo e qualquer concerto tendente á mesma arte.

— Madama Adour tem a honra de participar ao respeitavel publico, amante dos nossos theatros lyricos, que recebeu pelo ultimo vapor da Europa, sahidas de baille e bronus do ultimo gosto; rua do Imperador n. 23 1º andar, e que vende por barato preço.

Dr. Manoel Enedino Rego Valença, medico, rua da Cambôa do Carmo n. 21.

— Vicente Alves Moreira, agenciador de vendas de escravos, mudou sua residencia da rua de Hortas n. 94 para a rua da Paz n. 34, onde seus freguezes o poderão procurar para a mesma occupação. Recebe escravos em commissão, e promette prompta venda.

AOS 20:000,000

Casa da felicidade

N. 22 PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 22.

Os abaixo assignados, tendo obtido licença da presidencia e satisfeito as outras exigencias da lei, avisa ao respeitavel publico, que terá sempre á venda bilhetes das loterias do Rio de Janeiro, cujos premios serão pagos promptamente a vista das listas, com o desconto sómente da lei, pelos preços seguintes:

Bilhetes inteiros... 24$000
Meios..... 12$000
Quartos... 6$000

Veras & Barbedo.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$

Bilhetes garantidos.

A rua do Crespo n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido além de outras sortes 2 quartos n. 1331 com 4:000$ da loteria que se acabou de extrahir á beneficio da Santa Casa da Misericordia, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se a venda os bilhetes da 4ª parte da loteria da ordem terceira do Carmo do Recife, (117ª) que se extrahirá no dia 17 do corrente mez.

Preços.
Os do costume.
Manoel Martins Fiuza.

ATTENCAO

Miguel Gomes da Silva, estabelecido hoje na praça da Boa-Vista n. 32, esquina da rua do Aragão, participa a todos os seus devedores que entregou todas as suas dividas a seu procurador Joaquim Jorge de Mello para cobrar judicialmente.

— Aluga-se o sitio n. 16 da estrada dos Afflictos, com uma grande casa assobradada, com muitas arvores de fructo: a tratar na rua da Imperatriz n. 20, 2º andar.

— Precisa-se de um feitor portuguez para o engenho Matto Grosso comarca do Rio Formoso; a tratar com João Bento de Gouvêa no mesmo engenho ou com Leal & Irmão, rua da Cadeia n. 56 1.º andar.

— Deseja-se com urgencia saber onde reside o Sr. Francisco da Costa e Silva que se diz negociar com fazendas, a negocio que lhe diz respeito: rua de Santo Amaro n. 2.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama de leite: a tratar na rua Nova n. 3.

Por o Calvo

Precisa-se de um menino para caixeiro; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 10.

Criado.

No caes de Apollo, armazem n. 69, precisa-se de um criado de boa conducta, para compras e algum serviço em um pequeno sitio.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar e compra para casa de pouca familia: na rua das Cruzes n. 28, 1º andar; prefere-se escrava e paga-se bem agradando.

GRANDE ATTENCÃO

Para o armazem do Campos, na rua do Imperador n. 28.

Neste muito acreditado estabelecimento acha se constantemente um variado sortimento de generos finos para meza e cosinha e entre estes nomea-se apenas as especialidades seguintes:

Queijos do sertão sendo de manteiga e coalha.
Camarões seccos do Maranhão.
O verdadeiro café de Moka.
O superior e bem conhecido peixe miraguaia que se vende a 160 a libra e 4$500 a arroba.

TABELLAS
de reducção as mais faceis e mais comprehensiveis, tudo no

Armazem do Campos

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA FOGO.

A Companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: a rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Ao commercio.

Os abaixo assignados declaram ao publico e especialmente ao corpo do commercio, que desde o dia 31 de julho proximo passado dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham nesta praça sob a razão social de Coelho & Oliveira, ficando o activo e passivo da mesma sociedade a cargo do ex-socio José Antonio dos Santos Coelho, ficando o ex-socio João Baptista Gonçalves de Oliveira desonerado de todos os negocios da referida sociedade. Recife 23 de agosto de 1869.

José Antonio dos Santos Coelho.
João Baptista Gonçalves de Oliveira.

— Engomma-se roupa tanto de homem como de senhora, com perfeição: na rua do Caldeireiro numero 16.

Mme V FALQUE

N'ESTA ANTIGA E CREDITATA

FABRICA

DE

CHAPEOS DE SOL

ENCONTRA SE CONSTANTEMENTE HUM COMPLETO SORTIMENTO DE

CHAPEOS DE SOL:

De todas as qualidades!
De todos os feitios!
De todos os preços!

RUA DO CRESPO Nº 4

AUGUSTO PORTO & C.

11--RUA DO QUEIMADO--11

Tendo chegado ultimamente ao seu estabelecimento grande variedade de fazendas de gosto as põem á disposição de seus numerosos freguezes pelos mais modicos preços possiveis, sendo:

Bournous de cachemira brancos e de côres, o que ha de mais elegante para hombros de senhora.

Novos gostos de manteletes justos ao corpo denominado silphides, sirennes, orientales de renda preta de soalines, o que ha de mais elegante para uma moça.

Basquinés de guipure preto, novo gosto, enfeitados de setim de côres. Vestidos de blond com manta e capella para noivas. Fronhas e toalhas de cambraia de linho bordadas. Cortinados bordados para camas e para janellas de diversas qualidades: colxas de seda e de lãa e de seda para camas de noivos.

Epinglé, lindo gorgurão de lãa e seda de côres, é muito elegante fazenda para um lindo vestido. Sedas de côres e pretas, gorgurão de seda branco e de côres com listas assetinadas, panos, casemiras e muitas outras fazendas cujos preços são em geral muito modicos. Grande sortimento de camisas para homem, tanto lisas como bordadas e de côres.

Continuam sempre a ter grande variedade de tapetes para sofá, para cama e para pianno, porção de tapetes em peças para alcatifar salões, e grande quantidade de

Esteiras da India para forrar salas.

LOJA DE JOIAS DO CORAÇÃO DE OURO

RUA DO CABUGÁ N. 2

20 por cento menos do que outra qualquer parte póde vender.

Vende a bem conhecida loja de joias Coração de Ouro, as suas lindas joias de ouro, prata e pedras preciosas, recebidas directamente da Europa por todos os paquetes. Correntes para relogios a 7$ a oitava.

O estabelecimento acha-se aberto até ás 9 horas da noute, e para mesmo não se confundir com outro, acha-se bem visivel um coração pendente á porta, além do outro que se nota em um rotulo com letras de ouro. Na mesma compra-se ouro, prata e pedras preciosas em obra velha. Vende-se o maior brilhante de Pernambuco 5 1/4 k.

COSTUREIRA E MODISTA

MADAMA LECOMTE

Com loja na rua da Imperatriz n. 7.

Tem a honra de partecipar ao respeitavel publico e em particular á seus freguezes, que, pelas relações que acaba de encetar com algumas costureiras e modistas das mais afamadas de Paris, que todos os mezes lhe mandam figurinos, de vestidos, manteletes e chapeos que estão no maior gosto e mais modernos, se acha habilitada para fazer vestidos para passeio e visitas, bailes e casamentos. As senhoras que a honrarem com a sua freguezia, não deixarão de ser satisfeitas, tanto pelo bom gosto, como pela barateza dos preços e promptidão na entrega das encommendas; tambem tem bonitos enfeites muito modernos e de todas as côres. Fazem-se chapéos de todas as qualidades tanto de filó como de palha.

SALÃO DE CABELLEIREIRO

RUA DO CRESPO N. 7 A,

PRIMEIRO ANDAR.

ANDRÉ DELSUC, cabelleireiro de Paris, tem a honra de informar ao respeitavel publico, que abrio recentemente, para os mysteres de sua arte, á rua do Crespo n. 7 A, primeiro andar, um elegante salão a Luiz XV, ornado com o maior gosto.

Com a vantagem de já ter sido justamente apreciado pelo publico parisiense e pernambucano e auxiliado por habeis empregados francezes e brasileiros, offerece o seu prestimo aos cavalheiros e ás excellentissimas senhoras que o honrarem com sua confiança, encarregando-se de qualquer penteado de baile theatro, soirée, noiva etc. etc.; e fornecendo toda a especie de objectos para ornamento dos preciosos cabellos de Ss. Excs.

André Delsuc, tendo em vista a utilidade dos frequentadores de seu estabelecimento, tem preparado, outra sala, com entrada especial, onde se encontrará sempre o—NEC PLUS ULTRA—em perfumarias, extractos, sabonetes, pós de arroz, ditos para dentes, luvas de Jouvin, etc., emfim o mais completo sortimento dos productos dos perfumistas Lubin, Coudray, Piver, Rimmel, Grosnell, etc., etc.

Agradecendo desde já a todas as familias que o obsequiarem, utilisando-se de seus serviços, André Delsuc compromette-se a fazer tudo o que estiver ao seu alcance, para completa satisfação da boa freguezia pernambucana.

ANDRÉ DELSUC

CABELLEIREIRO DE PARIS —7 A—RUA DO CRESPO—7 A —PRIMEIRO ANDAR.

AOS 20:000$000

CASA DA FORTUNA

Rua do Crespo n. 23.

O abaixo assignado tendo obtido licença da presidencia e satisfeito as outras exigencias da lei, avisa ao respeitavel publico que terá sempre á venda no seu estabelecimento bilhetes das loterias do Rio de Janeiro, cujos premios serão pagos promptamente á vista das listas com o desconto sómente da lei.

Preços:—Inteiros.. 24$000
Meios... 12$000
Quartos. 6$000

E em quantidade maior de 100$000 na razão de 22$000 por bilhete.

Manoel Martins Fiuza.

COSTUREIRA

Cose-se costuras de alfaiate a moda franceza, por preço commodo, na rua Augusta n. 112, e dá-se fiança sobre as mesmas.

O advogado

Affonso de Albuquerque Mello mudou o seu escriptorio para a rua das Cruzes n. 37, defronte da typographia do Diario.

Xarope de fedegoso de Pinto

E' de uma efficacia verdadeiramente maravilhosa como calmante do systema nervoso e é applicado contra a paralisia, asthma, tosse convulsa ou coqueluche, tos e recentes ou antigas, suffocações, catharros, bronchicos, etc., e em geral contra todos os soffrimentos das vias respiratorias, e na phtisica pulmonar, sua virtude contra o tetano ou espasmos, e convulsões é incontestavel, e ninguem ha que a desconheça. Rua Larga do Rosario n. 10, Pernambuco.

MUDANÇA DO RELOJOEIRO

Albino Baptista da Rocha participa a todos os seus freguezes que mudou-se com a sua officina da praça da Independencia n. 12 para a rua das Cruzes n. 23; previne, portanto, a todos os amigos e freguezes que se achará em casa a qualquer hora do dia, para executar todo e qualquer concerto que de sua arte exigir possam, tendente a sua profissão; e em sua falta acharão com quem tratar.

Obstrucção

Do figado e do baço

Os preparados de JURUBEBA (*vinho, xarope, pilulas, oleo, emplastro e tintura*) são efficazes contra a obstrucção do figado e do baço, a ictericia, a hydropisia, as febres intermittentes e durezas, os desarranjos do estomago, as faltas de sangue e de menstruação, o catharro da bexiga, etc.

Unico deposito, pharmacia de seu autor de J. d'Almeida Pinto.

Rua do Rosario Larga n. 10 junto ao quartel de policia.

Novidade

A botica de C. Catão & C., á rua da Imperatriz n. 77, acaba de receber um completo sortimento de sementes de hortaliça, todas muito novas e por commodo preço.

AGENCIA EM PERNAMBUCO

Do Dr. Ayer.

PEITORAL DE CEREJA
cura phtisica e todas as molestias do peito.
SALSA PARRILHA
cura ulceras e chagas antigas, empigens e dartos.
TONICO
conserva e limpa os cabellos.
PILULAS CATHARTICAS
puramente vegetaes e sem mercurio, cura sesões, purgam e purificam todo o systema humano: vende-se unicamente em casa de Samuel P. Johnston & C., rua da Senzala-nova n. 42

Aluga-se um sitio com bôa casa de vivenda com commodos para grande familia, na Passagem da Magdalena, em frente ao sitio do Sr. Baltar & Oliveira: a tratar com Domingos Alves Matheus, á rua do Vigario n. 21.

URGENCIA

ALUGUEL.

No Coração de Ouro se diz quem precisa de uma escrava que sirva para comprar, cozinhar e engommar, para casa de familia.

— Precisa-se de um bom cozinheiro: na rua Nova n. 25

Attenção

Precisa-se de um caixeiro: na rua da Solodade n. 40.

AMA

Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar: no pateo da Ribeira n. 13.

— Precisa-se alugar uma preta escrava de meia idade, para comprar e cozinhar: na rua do Aragão n. 10.

AMA

Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua Nova de Santa Rita n. 53.

Aos 20.000$000.

CASA DA FÉ.

Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico, que teem á venda os seus muito felizes bilhetes do Rio, á rua do Cabugá n. 2, loja do Sr. Malheiro, pagando-se a vista das listas sómente com o desconto da lei.

PREÇOS.
Inteiros 24$000
Meios 12$000
Quartos 6$000

De 100$ para cima a 22$000 o bilhete.

Vieira & Rodrigues.

Saques

João do Rego Lima saca sobre a praça do Porto, á rua de Apollo n. 4.

— Aluga-se um sitio na Capunga, porto do Lasserre junto ao rio, o qual tem grande casa com 3 sallas, 7 quartos, cosinha fóra, estribaria e cocheira, quartos para feitor e escravos, cacimba, cercado para gallinhas, etc. etc. Tudo acha-se retificado, caiado e pintado de novo: trata-se na rua do Vigario n. 23 1º andar.

— Notas das caixas filiaes do banco do Brasil, trocam-se com modico desconto, na loja de Manoel Soares Pinheiro, á praça da Independencia n. 22.

Nova tinturaria franceza

da rua do Rosario da Boa-Vista n. 44, de Otto Schneider

Tinge e limpa com a maior perfeição possivel todo e qualquer objecto de seda, lãa, algodão, casemira, etc., etc., em peça ou em obra, tira o môfo á fazendas, assim como tinge chapeos de feltro, palha, massilha, e tudo mais concernente á sua profissão, por preços muito razoaveis.

AVISO

No Jornal do Recife de hoje vem o *Curioso* respondendo ao observador que este *Diario* publicou nos dias 18, 19 e 20 do corrente.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer compras: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 4, armazem.

VERDADEIROS VIDROS DE OCULOS PERISCOPICOS

E crystal de rocha do Brasil.

F. J. Germann, recommenda ao publico, seus vidros periscopicos aperfeiçoados; porque, com estes vidros, a vista descança, fortifica-se e não a cança como com os vidros ordinarios. Uma vez escolhido um vidro, póde durar dez annos, emquanto que, com os vidros ordinarios se está obrigado a muda-los todos os annos e os ter cada vez mais grossos, o que altera o crystalino do ôlho e determina quasi sempre dôres de cabeça. O alcance ordinario da vista é perto de 30 centimetros do ôlho, e, todas as vezes que o objecto está mais perto ou mais longe, os raios que expelle são mui convergentes ou mui divergentes e a visão não é perfeita. Um grande numero de pessoas tem o defeito de fazer conseguir muito de sorte que a visão não é distincta. Com a applicação de meus vidros póde-se vencer estas difficuldades. Para os que tem a vista curta e cujo crystalino é mui convexo (o que faz ver bem, de perto, e mal de longe), o que se chama myope, por meio de um vidro concavo affasta-se o ponto de vista, o que faz divergir os objectos e deixa ver tão longe como as outras vistas. Quando o crystalino é muito chato, o que succede aos que tem chegado a uma certa idade, o que se chama presbyta, vêem melhor de longe que de perto, o não enxergam senão um nevoeiro na distancia ordinaria da vista; com um vidro convexo, estes enxergarão tão distinctamente como na idade de 15 annos. Servindo-se destes vidros quando a vista principia enfraquecer, previne-se o mal.

F. J. Germann encarrega-se pela sua experiencia, tendente aos olhos, a escolher, a primeira vista, seja qual for a idade e grão de vista, oculos proprios para qualquer pessoa,

Para que são fabricados estes vidros??

Para a vista myope, (vista curta).
Para vista que se cobre de nuvens.
Para a vista que por momentos, vê esvoaçar pequenos pontos negros.
Para a vista que as palpebras tremem de fraqueza.
Para a vista que o crystalino se cobre de catarata.
Para a vista que os olhos são desiguaes.
Para a vista que se turva com o trabalho e a leitura.
Para a vista presbyta (vista longa).
Para a vista que não supporta os raios solares nem grande claridade.
Para a vista operada da catarata.
Para a vista que as palpebras estão cercadas de sangue.
Para a vista que um dos olhos é myope e o outro presbyto.

Sortimento de binoculos para theatro, e oculos de alcance para o campo e marinha.

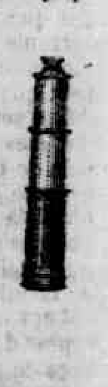

Lunetas, pince-nez e face—á—main, ouro, prata, tartaruga, bufalo, aço etc., etc.

Vendas em grosso e a retalho. Em Pernambuco.

N. 21—Rua Nova—N. 21.

GRANDE HOTEL LISBONENSE

11-Rua estreita do Rosaris-11

Este novo e modesto estabelecimento, tendo aberto ao respeitavel publico este elegante e bem fornecido hotel que situado n'uma posição inteiramente saudavel, e sendo constantemente sombreado pelos doces zephyros da tarde, torna-se preferivel á qualquer outro d'este genero, as tres cousas mais necessarias ao genero racional—alimento do corpo, distração da alma, e socego de espirito.

No pavimento terreo uma casa de pasto muito profusa, da primeira ordem; no primeiro andar, sala da frente, um excellente bilhar de mogno, para divertimento. Sala de traz um restaurante da primeira ordem. Quanto ao asseio e bemfeitoria das comedorias, o delicado modo do pessoal do estabelecimento, promptidão e commodidade, só aos illustres concorrentes é dado fazer justiça.

Fornece comidas para fóra, tanto por mez como avulsa. Todos os dias, á noite, encontrar-se excellente sorvete, refrescos, café, chá, bons vinhos Figueira, Porto, Borleaux, tendo bons commodos para hospedagem, salao e quarto mobiliado no segundo andar.

OFFICINA DE ROUPAS POR MEDIDAS

NA

FLOR DA BOA-VISTA

LOJA

DE

PAULO FERNANDES DE MELLO GUIMARÃES

SOB A DIRECÇÃO DO MUITO HABIL ARTISTA

ALFAIATE PEDRO

ALFAIATE PEDRO — ALFAIATE PEDRO

Nesta officina encontrarão os respeitaveis freguezes um dos primeiros artistas em alfaiate para bem poder satisfazer toda e qualquer obra, tanto no bom côrte, como no aperfeiçoamento das mesmas.

Torna-se desnecessario recommendar este artista, pois que a sua thesoura já é bem conhecida, (e com grande especialidade em fardas) por muitas pessoas distinctas desta cidade

Achar-se-hão figurinos de todos os mezes, pelo que o artista executa debaixo de todos os preceitos d'arte qualquer uma obra em face dos mesmos.

O mesmo estabelecimento se acha munido de um completo sortimento de fazendas, como sejam: casemiras de côr, ditas pretas, pannos pretos, ditos azues, brins de côr, ditos brancos, seda para colletes, merinós, etc. e mais fazendas proprias á officina.

O grande sortimento de roupas feitas que tem vende por menos 20 0/0 do que em outra qualquer parte.

RUA DA IMPERATRIZ N. 48,

junto á padaria franceza.

CONFEITARIA DOS ANANAZES

16—RUA DA CRUZ—16

Ha diariamente sortimento de bollinhos para chá, fiambre, pasteis de differentes qualidades, vinhos de superior qualidade, chá Hisson preto, e miudo, o melhor que se póde encontrar no mercado, amendoas confeitadas, xaropes refrigerantes, doces de calda, etc.

Incumbe-se de encommendas para grandes jantares, bailes, baptisados e casamentos, a saber:

Peças de nougat.	Pães-de-lot enfeitados.
Ditas de pão-de-lot.	Bolles idem.
Ditas de tamara de ovos.	Pratos de doce de ovos.
Ditas de caramilo.	Tortas folhadas de crême e carne.
Bandeja com armação de assucar.	Empadas.

A ESMERALDA

RUA DO CABUGÁ N. 5

RUA DO CABUGA N. 5

Moreira Duarte & C. tendo feito uma completa reforma no seu estabelecimento de joias da rua do Cabugá n. 5, (junto a loja de cêra) acabam de reabri-lo ao respeitavel publico, a quem offerecem um esplendido sortimento de joias as mais modernas e primorosas que teem vindo a esta praça, e por preços o mais resumido possivel. Tambem compram ouro, prata e pedras preciosas

N. 5 RUA DO CABUGÁ N. 5

ALGODÃO
LOJA DAS MACHINAS
BASTOS

MACHINAS americanas de serrote de todos os tamanhos para descaroçar algodão, do muito conhecido fabricante Eagle Cotton Gin.
MACHINAS ditas, tambem de serrotes e de todos os tamanhos para descaroçar, algodão do autor New York Cotton Gin.
MACHINAS ditas de todos os tamanhos, de carreta de ferro e mais toda a machina.
MACHINAS ditas de Roller Gins, de cujo trabalho faz obter mais 2.000 em arroba de algodão.
MACHINAS de facão do fabricante Platt B. & C, Obdhan Patent—Liverpool.

Todas estas machinas são de superior qualidade e as melhores que têm vindo ao mercado; e para a sua apreciação convidam-se os senhores agricultores virem a exposição das mesmas na rua da Cadêa do Recife n. 56 A, loja do Bastos, onde encontrarão mais o seguinte:

Debulhadores para milho.
Cylindros para padarias.
Arados americanos.
Carrinhos de mão.
Machinas para cortar capim.
Cannos de chumbo.
Bombas de Japy.
Ditas americanas.
Telhas de ferro galvanisadas.
Folhas de zinco finas.
Ditas de cobre e latão.
Ferro de todas as qualidades.
Arcos de ferro.
Folha de Flandres.
Machados americanos.
Facões ditos.
Balaios e cestas de verguinha.
Vassouras americanas.
Folles de todos os tamanhos.
Tornos e safras para ferreiros.
Folha de ferro.
Balanças americanas.
Tinas de madeira americanas.
Pás de ferro ditas.
Baldes de madeira ditos.
Ternos de bandejas finas.
Trens completos para cozinha.
Peneiras para padarias.
Baldes galvanisados.
Correntes de ferro para almanjarras.
Espingardas e rewolvers.
Guarda comidas.
Ferros a vapor para engommar.
Moinhos para refinações.
Azeite de espermacete, proprio para machinas de todas as qualidades.
Serras avulsas para machinas.
Mancaes e todos os mais pertences para as mesmas.
Latas de gaz,

Finalmente muitos outros artig ospertencentes á lavoura e artes, que pela diversidade seria enfadonho ennumera-los.

CARVÃO DE BELLOC — PARIS

Approvado e recommendado pela Academia imperial de medicina de Paris para a cura da gastralgia e em geral de todas as doenças nervosas do estomago e dos intestinos. É egualmente o remedio por excellencia contra a retenção de ventre Finalmente em razão de suas propriedades absorventes, é recommendado como verdadeiro remedio nos cazos de diarrhea e cholerina. **O carvão de Belloc** toma-se na occasião das comidas sob a forma de pós ou de pastilhas.

Deposito em Rio-Janeiro *Duponchelle; Chevolot* — Em Pernambuco, *Maurer & Cª.*

O MUSEO DE JOIAS

O MUSEO DE JOIAS

GOMES DE MATTOS IRMÃOS

tendo feito completa mudança em seu antigo e acreditado estabelecimento de joias, com o fim de dar-lhe maiores proporções e elegancia, convidam ao publico em geral e com especialidade as Exms. Sras. de bom gosto a comparecerem pessoalmente das 6 horas da manhãa ás 9 da noute na

RUA DO CABUGA N. 4

onde encontrarão um completo sortimento do que ha de mais elegante. bello e precioso em brilhantes, esmeraldas, rubins e tudo que em obras de ouro, prata e platina se póde desejar.

ADEREÇOS DE BRILHANTES, ESMERALDAS E RUBINS

de novos gostos, assim como grande variedade de salvas e paliteiros de prata contrastada e de gosto ainda não visto, e completo sortimento de objectos de prata para uso das igrejas,

Compram e trocam qualquer joia ou pedra preciosa e garantem a qualidade dos objectos vendidos.

O MUSEO DE JOIAS

O MUSEO DE JOIAS

EMPRESTIMO SOBRE PENHORES

(SEM LIMITE.)

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, da-se qualquer quantia sobre ouro, prata e pedras preciosas.

O dono deste estabelecimento, competentemente autorisado pelo governo, está nas condições de garantir a transacção que se fizer em sua casa, promettendo todo o zelo e consideração ás pessoas que se dignarem de honra-lo em seu estabelecimento.

Na mesma casa compra-se ouro, prata e brilhantes.

THEATRO LYRICO

Depois do espectaculo
CEIAS—SOUPRS
no salão do
RESTAURANT FRANÇAIS,
rua do Imperador n. 32. 4º andar.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos de idade: na rua do Imperador n. 32.

CIDADE DE GOYANNA.

Não o largaremos até que.........

E' na rua Direita n. 53, loja de ferragens, que se deseja fallar ao Sr. Antonio Francisco Duarte ou seu irmão ex-deputado provincial Dr, Maximiano Francisco Duarte: deve saber quem é....

Precisa-se de uma ama de leite, na rua da Imperatriz n. 18, preferindo-se do matto e sem filho.

ATTENÇÃO

Precisa-se de uma ama que saiba comprar e cozinhar para casa de pouca familia; na rua larga do Rosario n. 21, 2º andar.

Criado.

Precisa-se de um criado para o serviço de casa: na rua das Larangeiras n. 29, hotel

ATTENÇÃO

O abaixo assignado, commerciante em Buenos-Ayres, e ora nesta cidade, cumprindo as ordens de seu pai, o Sr. João Fernandes Duarte, morador em Barcellos, reino de Portugal, e unico herdeiro de seu finado filho Antonio Fernandes Duarte de Almeida, commerciante que foi nesta cidade, faz publico para conhecimento daquelles, a quem possa interessar, que fica desde já prohibida a alienação de qualquer bem, o pagamento de dividas e qualquer outra transacção relativamente á herança do dito finado, pois que o pai do annunciante tem retirado os poderes que conferio ao Sr. Francisco Fernandes Duarte para a arrecadação da dita herança. O annunciante roga especialmente aos senhores tabelliães que não lavrem escriptura alguma de contrato quanto a bens de dita herança, mediante procuração de data anterior a do presente annuncio. Recife 21 de agosto de 1869.

Manoel Fernandes Duarte.

— Joaquim da Silva Barbosa tem contratado a compra da armação da fabrica de cigarros da rua de Santo Amaro n. 5, com o Sr. João Vicente Ventura: se alguem tiver de pôr embaraços, apresente-se á mesma, no praso de tres dias, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para casa de rapaz de solteiro: na rua do Queimado n. 12. loja.

— Precisa-se de um bom cozinheiro para casa de pequena familia, morando n'um dos arrabaldes: na rua da Cruz n. 6.

AO PUBLICO

Jenuino José Tavares e Sebastião José da Silva Braga, membros da firma commercial de Tavares & Braga, estabelecido com armazem de compra e venda de algodão em pluma, na rua da Lapa ns. 12 e 14, dissolveram amigavelmente no dia 30 de junho do corrente anno a sociedade, ficando liquidado todo o activo e passivo, e por isto isenta á mesma firma de qualquer obrigação para a praça e centro, passando o dito armazem para o socio Sebastião José da Costa Braga, do que tudo dão conhecimento ao publico e especialmente ao corpo commercial desta cidade. Recife 24 de agosto de 1869.

— Offerece-se uma ama para todo e qualquer serviço de casa de familia: a tratar na rua do Rangel n. 32.

— No largo da Assembléa n. 19 precisa-se alugar um mulequo ou uma negra, que seja fiel e de bons costumes, mesmo sem habilidades.

— Aluga-se um espaçoso terreno muito fertil para planta de capim e com varios arvoredos que dão fructos: a tratar no Manguinho, casa que faz esquina com as estradas dos Afflictos e a que vai para a ponte de Uchôa.

— O abaixo assignado, morador no engenho Ilha do Maranhão, sito no Rio Grande do Norte, previne ao publico que ninguem faça negocio com o Sr. José de Mello de Albuquerque Montenegro sobre tres escravos, constantes de uma escriptura de venda, passada em 30 de novembro de 1868 ao mesmo Sr. José, pelo abaixo assignado, visto como pelas razões que em tempo e em juizo competente mostrará, está nulla; e protestando desde já fazer valer opportunamente o seu direito para obter a nullidade da dita escriptura, chama por este ao dito Sr. José de Mello a vir receber do infra assignado a quantia de 1:800$, unica quantia a que tem direito. Engenho Ilha do Maranhão, no Rio Grande do Norte, 12 de julho de 1869

Affonso Leopoldo de Albuquerque Maranhão.

Troco miudo.

1 1/2 0/0 de premio por sedulas de 1$ e 2$000; 1 0/0 de premio por sedulas de 5$, 10$ e 20$000 (nova estampa), paga-se por quantias de 1:000$ a 5:000$: na casa de Theodoro Simon & C., largo do Pelourinho n. 7.

Joaquina Maria da Conceição, Annesio Joaquim de Abreu, Jesuina Carolina de Abreu Fonceca, Amalia Joaquina de Abreu, Francelina Emilia de Abreu, José Mathias Lopes da Fonceca, Ricardo Soares de Freitas, mãi, irmãos, e cunhados de Joaquim José Ferreira de Abreu, fallecido no dia 21 do corrente mez, agradecem cordealmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes ao cemiterio publico, e de novo pedem a todos e aos seus parentes e prestimosos amigos do mesmo finado, o obsequio de assistirem a missa do setimo dia, que por sua alma mandam celebrar no convento de Nossa Senhora do Carmo, no dia 27 do corrente pelas 5 horas da manhãa

Os mesmos aproveitam a occasião para agradecerem a todas as pessoas que o cercaram com seus desvellos e cuidados durante a enfermidade do mesmo, gratidão que já mais será esquecido.

ATTENÇÃO

37 Rua do Imperador 37

Unico deposito de louças do Barbalho e da villa do Cabo, mudou-se da rua das Cinco Pontas n. 12, para a rua do Imperador n. 37, com grande sortimento de louças para aguas, jarras, quartinhas e muringos, cannos vidrados e por vidrar de uma á 10 polegadas, os quaes vende-se por menos do que em outra qualquer parte, por ser o unico recebedor de louças e cannos, da fabrica do Barbalho e da villa do Cabo, o qual brevemente será novamente annunciado.

Aos senhores de engenho ou fazendeiros,

Um moço nacional, estado solteiro, tendo chegado ha dias do Rio de Janeiro, deseja encontrar uma arrumação em um engenho ou fazenda, como secretario ou mesmo para leccionar primeiras lettras: quem precisar, queira fazer o favor de procurar na rua e treita do Rosario, hotel Lisbonense, que encontrará com quem tratar.

Attenção.

Precisa-se alugar uma casa terrea ou loja, com tanto que tenha bom quintal em qualquer uma das ruas do bairro de Santo Antonio: quem tiver póde dirigir-se á rua do Rosario da Boa-Vista n. 44, que não se olha o preço do aluguel.

Ama.

Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar ou engommar, prefere-se escrava: a tratar na rua Nova, loja n. 41.

— Manoel Gonçalves Barros faz sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que comprou ao Sr Manoel Luiz Pacheco a taberna sita na rua do Passandú n. 33, livre e desembaraçada de qualquer debito; por isso quem se julgar com direito a reclamar, o faça no praso de tres dias. Recife 24 de agosto de 1869.

— Precisa-se de uma ama de leite: a tratar no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2.

— Na rua de Hortas n. 1 precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar.

COMPRAS.

— Com muito maior vantagem compram-se moedas de ouro e prata: na loja de joias do Coração de Ouro n. 2 D. rua do Cabugá.

Attenção.

Compra-se farinha de mandioca da terra: a tratar na praça do Corpo Santo n. 21, 1º andar.

O muzeo de joias

Na rua do Cabugá n. 4 compra-se ouro, prata e pedras preciosas por preços mais vantajosos do que em outra qualquer parte.

COMPRAM-SE E VENDEM-SE ESCRAVOS

Compram-se e vendem se diariamente para fóra e dentro da provincia escravos de todas as idades, cores e sexos, com tanto que sejam sadios: no terceiro andar do sobrado n. 36, á rua das Cruzes, freguezia de Santo Antonio.

COMPRA-SE

moedas de ouro e prata de todos os valores, ouro e prata em obras inutilisadas, e brilhantes e mais pedras preciosas na loja de ourives do arco da Conceição no Recife.

Ouro e prata

Compram-se moedas de ouro e prata de todas as qualidades, por bom preço: na rua da Cadeia do Recife n. 58, loja do azulejo.

— Compra-se uma ou duas casas nesta cidade, de preferencia em rua commercial: na encadernação pariziense se dirá quem quer.

PORTÃO DE FERRO.

Precisa se comprar um portão de ferro já servido, que tenha sete palmos de largo, mais ou menos: na rua do Crespo n. 16.

VENDAS.

— Vende-se lãa de canna a 610 rs. o kilogramma á no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2.

— Vendem-se 50 saccos de superior cera de carnauba: no armazem n. 19 da ribeira do peixe n. 19.

— Vendem-se 30 barris de muito bom mel de furo, em barris de quinto, promptos a embarcar: no armazem n. 19 na ribeira do peixe.

A BONANÇA

Loja de miudezas de Ferreira da Cunha & Temporal, rua do Queimado n. 63, está quimando por todo preço:

Jogo de vispara a 400 e 500 rs.
Redes para coques a 240, 400 e 500 rs.
Linha de 200 jardas (duzia) 1$200.
Caixa muito fina para pó de arroz 1$500.
Relogio de sól á 120 rs.
Latas com banha á 160, 200 e 320 rs.
Agua florida verdadeira a 1$300.
Agua divina idem á 1$400.
Gravatas pretas para homem á 4 0 rs.
Pentes de travessa para menina á 320 rs.
Olio philocóme verdadeiro á 1$200.
Adereços de plaquê á 1$500, 2$ e 5$.
Meias cruas para homem á 3$500 e 4$ a duzia.
Botões enfeitados para vestido, á 1$200 a duzia.
Leques do santol á 5$. cada um.
Dittos de madeira á 3$ cada um.
Coques de trança, boa fazenda, á 2$, 2$500 e 3$ cada um.
Meias finas para senhora 4$ a duzia.
Banha em frascos a 400, 640 e 1$200.
Frascos com extracto muito fino á 2$ e 2$500.
Canivetes de duas folhas a 240 rs.
Sabonetes finos á 80, 160, 200, 240 e 320 rs.
Olio baboza á 400, 500, 600 e 800 rs.
Agua de colonia á 400, 500 e 800 rs.
Cartas francezas á 200 e 240 rs.
Caixa com extracto á 2$500.
Cartas portuguezas a 120 e 200 rs.
Pentes brancos com costa de metal á 320 rs.
Dittos pretos á 200, 240 e 320 rs.
Galão de lãa para vestido (pessa) 400 rs.
Fita de sarja lisa e lavradas, 1$500, 2$ e 2$500.
Caixa com obreias de maço á 40 rs.
Caixa com papel amizade a 700 rs.
Ditto e dourado a 1$.
Dittas com envelopes á 500 rs.
Caixa com agulhas francezas á 160 e 240 rs.
Lãa para bordar de todas as côres (libra) 6$800.
Bonets para menino 1$, 2$ e 2$500.
Linha de marca (caixa) 240 rs.
Meias para menina (duzia) 3$ e 3$500.
Peças de trança liza e de corocol a 40 rs.
Sapatos de lãa para menino a 320 e 800.
Capellas francezas a 2$500.
Facas e garfos, cabo de balanço (duzia) 7$.
Chicotes para cavallo á 600, 800 e 1$500.
Bengalla de canna á 1$, 1$500 e 2$.
Vortas para luto á 500 rs. (cada uma).
Papel almaço, greve (resma) 1$500.

—Temporal póde ser procurado em seu estabelecimento BONANÇA, Temporal continúa a vender na Bonança, pelo mesmo preço que vendia em sua loja com titulo de Temporal.

LEAO

Grande loja de fazendas e roupas feitas á rua da Imperatriz n. 52, porta larga,
DE
PAREDES PORTO

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um bonito sortimento de roupas e fazendas de todas as qualidades e preços commodos, tem sempre um bonito sortimento de casemiras de côres e pretas, panno fino de diversas qualidades, brim de bonitas côres e brancos de boa qualidade, encarrega-se qualquer obra por medida e preço muito commodo

ROUPAS FEITAS

na loja da rua da Imperatriz n. 52, porta larga, de Paredes Porto.

Tem neste estabelecimento um bonito sortimento de roupas feitas de diversas qualidades e preços commodos, como sejam palitots de alpaca preta e de côres a 3$. 3$5 0 e 4$; ditos de panno preto sacos a 6$, 7$ e 8$; ditos de panno superior a 12$, 14$ e 16$; ditos sobrecasacados de dito dito a 18$. 20$ e 25$; ditos de casemira de côr a 5$, 6$ e 10$: calças, colletes e palitots de casemira muito fina de côr a 20 e 25$; calças de brim branco de côr de todas as qualidades de 2$ a 6$; ditas de casemira preta e de côres de 4$ até 12$; colletes de todas as qualidades; ceroulas de bramante a 1$300, 2$000 e 2$500; camisas francezas de linho e de algodão de todas as qualidades e preço mais barato do que em outra qualquer parte; colarinhos, gravatas; bonito sortimento de chapéos de sol de alpaca e de seda; meias inglezas a 6$ a duzia; é pechincha neste estabelecimento pelo grande sortimento: todos os freguezes se poderão prover dos pés até a cabeça por preço commodo.

FAZENDAS

Grande sortimento, como sejam, chitas baratas a 300, 320 e 360 rs. Madapolão fino a 7$, 8$ e 10$ a peça. Algodão (pechincha) a 5$500 a peça e outras qualidades. Cambraia branca de todas as qualidades transparente e Victoria de 3$500 a 8$ a peça. Lanzinhas de bonitas côres, alpacas bonitas, selecia a peça com 28 metros a 28$000. Esguião o mais fino possivel a 2$500 e 3$ a vara, e outras muitas fazendas por preço commodo, que seria enfadonho mencionar, na loja do

LEÃO DA PORTA LARGA
DE
Paredes Porto.

— Quem pretender comprar quatro vaccas cada uma com bezerro: dirija-se ao armazem de sal das 9 horas da manhãa em diante. Para mais informações na rua da Cadeia do Recife n. 33.

Cal nova de Lisboa.

Vende-se na rua do Apollo, armazem de Rego & Irmão n. 18.

CAL DE LISBOA E POTASSA DA RUSSIA

A mais nova no mercado, a preço razoavel: no armazem de Manoel T Baste, á rua do Commercio n. 13.

LOJA DA VERDADE

55—Rua do Queimado—55

A VERDADE tendo em deposito grande quantidade de miudezas e perfumarias, e desejando apurar dinheiro e adquerir bôa freguezia está resolvida a vender muitissimo barato, tanto a retalho, como a mascates para esses tornarem a revender; por essa razão convida ao respeitavel publico a vir competentemente munido a sortir-se do bom e barato. Pois quando a VERDADE apparece, tudo mais desapparece....

Grande sortimento de bonecas de cêra e massa as mais lindas possiveis vestidas a caracter.

Ricos globos para candieiro de gaz a 1$800 e . . . . . . 2$500
Grande sortimento de objetos de louça para brinquedo de menino 100
Garrafa com tinta a. 800
Dita com agua florida a. . . . 1$5 0
Frasco com oleo de babosa a 500, 600 e 700
Dito com agua de Colonia a 300, 400 e 500
Garrafa com agua divina a. . . 1$500
Frasco com extracto fino para lenço a . . . . . 1$000
Latas pequenas com banha a . . . 140
Sabonetes de diversas qualidades a 80, 160, 240 e. 400
Finas escovas para dentes a 160. 320 e. 600
Coques modernos a. . . . . 2$500
Pavios para gaz, duzia a. . . . 320
Escovas para facto a 5 0, 600 e 700
Ditas para cabello a. 500
Pentes para tirar piolho a 160 e. 240
Brincos de cores bonitos a 160 e 200
Peças de trança de lãa com 8 varas por. 80
Franja preta de lãa peça com 10 varas a, ... 300
Fita preta para relogio uma por 160
Oleo para machina de costura, frasco a. 600
Penas d'aço finas caixas a 860 e 1$000
Dita d'aço Pery, caixa a. . . . 1$400
Galão de algodão peça 480
Latas com banha a. 200
Lindos babadinhos e entremeios peça de 500 a. . . . . . 1$500
Botões de madreperola, groza a 800
Ditos de louça muito fino a 100 e 200
Ditos para calça a 160 e. . . 240
Caixa com papel amizade a. . . 700
Ditas com envelopes a. . . . 480
Ditas com obreias a. 40
Caixa com agulhas fundo dourado 280
Ditas de ditas ditas a. 480
Thesoura para costura a 160. 240 e 300
Caixa com linha de marca a . . 280
Linha de côres em novellos (libra) a . . . . 3$0
Ditas com 200 jardas em carreteis duzia a 70, 120 e. . . . 1$200
Grampos muito finos com passaros, duzia a 200
Cartas portuguezas, duzia a . . 1$100
Ditas francezas a 2$200 e . . . 3$000
Papel almaço e de peso. resma a 3$400, 3$500 e . . . . 4$500
Lãa muito fina para bordar, libra 6$700
Fita de algodão para debrum de sapatos, peça a 160
Ditas de lãa para debrum de vestido, peça a 480
Pentes finos para segurar cabello a 500
Ditos ditos de bufalo para alisar a 240. 320 e. 500
Canivetes grandes com molla a . 320
Ditos para aparar penna , a . . 100
Cartões com colxetes a 40
Rosetas pretas, par a 100
Pentes de chifre para cócó duzia a 1$500 e . . . . . . 2$000
Tranças de lãa lisa caracól, peça a 40 e 100
Fita para cóz. peça a 480 e . . 500
Alfinetes de latão a. 100
Sapatos de lãa para meninos a 240, 800 e . . . . . . 1$000
Ligas para senhoras a. 400
Fitas de sarja ns. 1 e 2, peça a 800 e . . . . 1$000
Gravatas de seda de côres a . . 200
Renda das ilhas por baratissimo preço.

Os apreciadores das calças appareçam na loja da—VERDADE—para se munirem de suspensorios com borracha pelo diminuto preço de 100 rs. o par, e tambem de calçadeiras bôas a 80 rs.; as pessôas que não poderem vir a este estabelecimento podem mandar seus portadores que serão fielmente aviados; a Verdade mostrará o que diz á rua do Queimado n. 55.

— Vende-se na rua da Aurora n. 26 um escravo pardo, de 13 annos de idade, robusto, bôa figura, perfeito official de alfaiate, com principio de cocheiro, e optimo para pagem.

— Vende-se um mulato de 20 a 22 annos de idade, bonita figura e optimo para criado: a tratar na rua de Apollo n. 55.

— Vende-se um cavallo ruço, bom andador e grande: para ver, na cocheira da rua da Roda, e tratar na rua da Guia n. 7.

— Vende-se um pardo de idade 26 annos, boleeiro e entende de pintor, tem bonita figura; uma preta de idade de 24 annos, cozinha, lava, cose e engomma liso: á rua larga do Rosario, casa n. 26, 3º andar.

— Vende-se uma bonita crioula de 15 annos peça, vinda do mato: na rua do Fogo n. 9.

VERDADEIRO FER ROY

de SIGNORET, Docteur-Médecin
Rue de Seine, 51, à PARIS

PURGATIF LE ROY
DU DOCTEUR SIGNORET
Avis E...
Desgrudar o letreiro para verificar: meu nome SIGNORET na massa mesmo do PAPEL

En cada garrafa, vai, entre a rolha e o papel ... que leva o meu nome, um rotulo impresso ... sello com o SELLO IMPERIAL DO GOVERNO FRANCEZ.

N. B. — ...

Signoret
DOCTEUR-MÉDECIN ET PHARMACIEN

LEGÍVEL

GRANDE LIQUIDAÇÃO
NA LOJA
DA
ARARA
72. — Rua da Imperatriz. — 72.

Alérta freguezes
QUE Arara vai cantar,
Para vender suas fazendas (baratas)
QUE muito ha de agradar.

O proprietario deste estabelecimento, tendo grande porção de fazendas em ser, vai proceder uma liquidação em todas as fazendas e roupas feitas existentes no estabelecimento, agora que é occasião de quem tem pouco dinheiro poder se vestir de boa fazenda e baratissima como se poderá ver no annuncio abaixo mencionado.

MADAPOLÃO BARATO A 3$500.
Vende-se peças de madapolão enfestado de 12 jardas á 3$500, dito de 24 jardas ou 22 metros 5$, 6$, 6$500, 7$500, 8$000 e 9$000.

CHITAS FRANCESAS A 280 rs.
Vendem-se chitas francezas para vestidos a 280, 320 rs. o covado, ditas escuras muito finas á 360 rs. o covado.

Chalin muito fino á 800 rs.
Vende-se chalin para vestidos le senhora á 800 rs. o covado.

PERCALES A 440 RS. O COVADO.
Vende-se percales muito finos para vestidos de senhora a 440 rs. o covado.

Brilhantinas á 440 rs.
Vende-se brilhantinas ou mursulinas de cores para vestidos de senhoras á 440 rs. o covado, lãazinhas muito finas para vestidos de senhora á 400 rs. e 500 rs. o covado, ditas de quadrinhos á 240 rs. o covado.

RISCADO FRANCEZ A 360 RS. O COVADO
Vende-se riscado francez para vestido de senhora á 360 rs. o covado.

Lãasinhas a 240 rs. o covado.
Vendem se lãasinhas para vestido de senhora a 240, 280, 320 rs. o covado.
Cassas francezas a 280 rs. o covado.
Vende-se cassas francezas á 280 rs. o covado, chitas francezas finas a 280 e 320 rs. o covado.

Chales de merinó á 2$.
Vende-se chales de merinó estampados á 2$ e 2$500 cada um, para acabar.

CORTES DE LÃAS ABERTOS A 2$400
Vende-se cortes de lãa para vestidos de senhora, á 2$400 cada um.

ALPACAS DE CORES PARA VESTIDOS
Vende-se alpacas de cores para vestidos de senhora, á 720 e 800 rs. o covado, ditas de listras á 700 e 760 rs. o covado.

Chitas prussianas á 360.
Vende-se chitas prussianas de listras de cores muito bonitas a 360 rs. o covado.

CHITAS PARA COBERTA A 320
Vende-se chitas incorpadas para coberta á 320 rs. o covado.

Balões de 20 a 30 arcos á 1$500.
Vende-se balões de 20 a 30 arcos á 1$500 cada um, balões modernos brancos ede cores á 5$.

BRAMANTE PARA LENÇOES A 2$.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençóes, a 2$, a vara.

PEÇAS DE ALGODAO A 4$.
Vendem-se peças de algodão muito encorpado á 4$, 5$, 6$800 e 7$.

Colerinhos economicos a 320 á duzia.
Vende-se colerinhos economicos a 320 a duzia, só se vendê assim barato por ter grande porção.

CASEMIRAS DE CORES
Vende-se cazemiras de cores para calsa e palitót á 2$ 2$500 e 3$ o covado,

Algodão enfestado á 1$.
Vende-se algodão enfestado proprio para lençóes e toalhas, á 1$, a vara ou 900 rs. o metro.

BRIM PARA CALÇAS A 400 RS. O COVADO.
Vende-se brim para calças e palitots de homem e menino, á 400 e 440 rs. o covado, dito lizo a imitação de ganga a 360 o covado.

Algodão de listras a 200 rs. o covado
Vende-se algodão de listras para roupa de escravos a 200 rs. o covado.

CORTES DE BRIM CASTOR A 640 RS.
Vende-se cortes de brim castor para calça de homem, á 640 e 800 rs. cada um.

CARTEIRA PARA VIAGEM A 1$.
Vende-se carteiras para viagem á 1$ cada uma, cobertores de algodão á 1$500 cada um.

Cobertas de chita á 1$800
Vende se cobertas de chitas de côres á 1$800 e 2$, cada uma.

ALGODÃO TRANÇADO DE DUAS LARGURAS A 1$200.
Vende-se algodão transado de duas larguras, proprios para lençóes e toalhas para mesa, se vende a 1$200 o metro.

Mantas para gravata á 200 rs.
Vende-se mantas para gravata a 200 rs. cada uma, lenços de seda de flores, a 640 cada um.

ATOALHADO PARDO A 2$500.
Vende-se atoalhado pardo para toalhas de mesa á 2$500 a vara, toalhas escuras á 1$, cada uma. Rua da Imperatriz loja da Arara n. 72.

GARIBALDI
CONVITE GERAL.

O proprietario do armazem de fazendas denominado Garibaldi, na rua da Imperatriz n. 56. declara ao respeitavel publico que tendo grande deposito de fazendas em ser, e desejando diminuir este grande deposito por meio de uma liquidação que findará no dia 15 ou 20 do corrente, por isso convida ao respeitavel publico a vir sortir-se de boas fazendas, e por diminuto preço, a saber:

CHITAS LARGAS A 280 rs.
Vendem-se chitas francezas largas a 280, 320 e 360 rs. o covado.

ALGODÃO ENFESTADO TRANÇADO A 1$000.
Vende-se algodão enfestado trançado para lençoes a 1$000, dito liso enfestado a 900 o metro.

CASSAS FRANCEZAS A 240 RS.
Vendem-se cassas francezas para vestidos de senhora a 240 e 280 rs. o covado.

MADAPOLÃO ENFESTADO A 3$300.
Vendem-se peças de madapolão enfestado a 3$300, dito inglez de 24 jardas ou 22 metros a 5$, 6$, 7$, 8$, 9$ e 10$, a peça.

LANZINHAS PARA VESTIDOS A 200 RS.
Vende-se lanzinhas para vestidos de senhora a 200, 240, 320, 400 e 500 rs. o covado.

BAREGE PARA VESTIDO A 500 RS.
Vende-se barege de listas para vestidos a 500 e 640 o covado.

ALPACAS DE CORES PARA VESTIDOS A 500 rs. O COVADO.
Vendem-se alpacas de cores a 500, 640 e 720 rs. o covado propria para vestido de senhora.

SEDAS DE CORES A 1$.
Vende-se sedas de cores para vestidos de senhora a 1$ o covado.

PORÇÃO DE RETALHOS.
Vende-se uma porção de retalhos de cassas, de lãa e sedas e de outras fazendas por muito barato preço.
A' elles antes que se acabem.

CHALY DE CORES A 800 RS.
Vende-se chaly de listas de seda a 800 rs. o covado.

CHALES DE CASSA A 1$.
Vende-se chales de cassa a 1$, e de merinó a 2$.

CORTES DE LÃA A 2$400 RS.
Vendem-se cortes de lãa de listra para vestidos de senhora a 2$400 rs. para acabar.

ALGODÃO A PEÇA 4$000.
Vende-se peças de algodão a 4$, 5$, 6$ e 7$ a peça. E muitas outras cousas que seria enfadonho mencionar.

CHITAS PARA COBERTAS A 280.
Vende-se chitas francezas para cobertas a 280 o covado, dita encarnada a 320 rs. o covado.

CASEMIRAS DE CORES A 2$500.
Vende-se casemiras de cores a 2$500 e 3$000 o covado.

CHAPEOS DE SOL DE ALPACA A 3$000.
Vendem-se chapéos de sol de alpaca preta a 3$000, ditos de seda a 10$ cada um.

BRIM DE CORES A 400 RS.
Vende-se brim de côres para calças de homem e meninos a 400 rs. o covado.

Gangas para calça a 320 rs.
Vendem-se gangas de côres para calça e palitots de homens e meninos a 320 rs. o covado.

MUSSELINA BRANCA A 500 RS.
Vende-se musselina branca a 500 rs. o covado, dita de cores a 440 o covado.
Percales finas para vestidos de senhora a 440 o covado.

TARLATANA VERDE A 320 RS.
Vende-se tarlatana verde e de cores a 320 o metro.
Lenços brancos a 2$.
Vende-se lenços brancos a 2$ a duzia.
Gollinhas e manguitos para senhora a 500 rs.
Ditas de linho fino a 1$000, para acabar.

GRANDE SORTIMENTO
DE ROUPA FEITA DE TODAS AS QUALIDADES.
Vende-se a roupa feita por menos 26 ou 30 por cento do que em outra casa: por isso os pretendentes poderão vir examinar para ver a realidade do annuncio.
Velbutina preta a 320 rs. o covado, para acabar.

BALÕES DE ARCOS A 1$500.
Venden-se balões de 20 e 30 arcos a 1$500 cada um, ditos modernos a 4$.

BRIM HAMBURGO A 8$000 A PEÇA.
Vendem-se peças de brim lizo de Hamburgo a 8$, vem a ser mais barato do que algodãosinho.

CORTINADOS A 14$000,
Vende-se cortinados para cama a 14$ para liquidar. Ditos para janellas a 7$.
Todas estas fazendas se vendem muito barato na rua da Imperatriz n. 56.

OFFICINA DE ROUPA POR MEDIDA
N. 45 RUA DA CADEIA N. 45
DE
MENDES, FALCÃO & C.
SOB A DIRECÇÃO DO MUITO HABIL ARTISTA
Lauriano, alfaiate.

Os proprietarios deste novo estabelecimento, tendo experimentado a necessidade urgente de ter na direcção de sua officina de roupas por medida, um artista perito, tem contratado o Sr. Lauriano José de Barros para tal mister, convictos de que satisfará com todo o capricho a vontade do freguez.

Tem o mesmo estabelecimento um bom sortimemto de fazendas proprias para roupas de homem, como sejam: casimira de côr, indos padrões, completo sortimento de pannos finos, preto e de côr, casimira preta, grande sortimento de brins brancos e de côres, merinós de diversas qualidades, bombazina, lindos córtes de gorgurão para collete, gorgurão Pekin, superior qualidade.

Os freguezes encontrarão ainda um variado sortimento de roupa feita, camisas inglezas, collarinhos, ceroulas, gravatas pretas e de phantasia, meias para homens, senhoras, meninos e meninas, chapéos de séda para sol, colchas, bramante, atoalhado, balões de diversas côres e modelos, cambraias, malas para viagem, e outros muitos artigos que a modicidade de seus preços incita a comprar.

A rua da Cadeia n. 45

RIVAL SEM SEGUNDO

Rua do Queimado ns. 49 e 57— lojas de miudezaz de José de Azevedo Maia, está acabando com as miudezas de seus estabelecimentos por isso queram apreciar o que é bom e baratissimo.

Peças de tiras bordadas com 12 metros, fazenda superior, a 1$500, 2$, 3$ e.	4$000
Caixas de linha com 50 novellos	500
Pares de sapatos de trança fazenda nova a	2$000
Pares de sapatos de tapete (só grandes) a.	1$500
Duzias de meias cruas para homem a	3$800
Tramoias do Porto fazenda boa e pelo preço melhor 100 attos a	$200
Livros de missões abreviadas a .	2$000
Duzia de baralhos francezes muito finos a 2$400 e	2$800
Silabario portuguez com estampas a	$320
Gravatas de côres e pretas muito finas a	$500
Cartões com colchetes de latão fazenda fina a.	$020
Abotuaduras de vidro para solete fazenda fina a.	$500
Caixas com penna d'aço muito finas a 320, 400, 500 e . .	1$000
Cartões de linha Alexandre que tem 200 jardas a	$100
Carreteis de linha Alexandre de 70 até 200 a	$100
Caixas com superiores obreias de massa a	$040
Duzias de agulhas para machina	2$000
Libras de pregos francezes diverso tamanho a.	$240
Livros escripturado para rol de roupa a.	$120
Talheres para meninos muito finos a.	$240
Caixas com papel amizade muito fino a	$700
Caixas com 100 envelopes muito finos a.	$600
Pentes volteados para meninas e senhoras a.	$320
Thezouras muito finas para unhas e costuras a. . . .	$500
Tinteiros com tinta preta muito boa a 80 120 e	$320
Varas de franja para toalhas fazenda fina a.	$160
Peças de fita branca elastica muito fina a.	200
Novellos de linha com 400 jardas	60
Resmas de papel de pezo azul muito fino a	2$500
Grozas de botões de louça muito finos a.	160

Machinas à vapor de força de 3 e 4 cavallos.

Motores para 2 cavallos.
Arádos americanos.
Machinas de facão e serrotes para descaroçar algodão.
Balanças para armazem e balcão.
Camas de ferro.
Cofres de ferro de Milnez e de Ubitfield.
Prenças para copiar cartas.
Fogão americano patent

EM CASA DE Shaw, HAWKES & C. RUA DA CRUZ N. 4.

Sabonete de alcatrão.
DE
Antonio Nunes de Castro.

Este acreditado preparado, que tão boa acceitação tem merecido n'esta provincia muito se recommenda para a cura certa das impigens, sarnas, caspas e todas as molestias de pelle.
Deposito unico,
Pharmacia de Bartholomeu & C,
34—rua larga do Rosario—34.

CEMENTO
PORTLAND.
Vende-se no armazem amarello de Vicente Ferreira da Costa & Filho, defronte do arco da Conceição, em barricas grandes.

Balanças orizontaes
Pelo novo systema de kylogramma.
Vende-se no armazem de J. A. Moreira Dias, á rua da Cruz n. 26.

— Vende-se uma bonita crioula de 19 annos, com uma cria de 4 mezes, macho, filho da mesma, cozinha e engomma soffrivelmente: na rua do Fogo n. 9.

LOJA
DO
GALLO VIGILANTE
Rua do Crespo n. 7

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, além dos muitos objectos que tinham expostos a apreciação do respeitavel publico, mandaram vir e acabam de receber pelo ultimo vapor da Europa um completo e variado sortimento de finas e mui delicadas especialidades, as quaes estão resolvidos a vender, como é de seu costume, por preços muito baratinhos e commodos para todos, com tanto que o Gallo....

Muito superiores luvas de pellica, pretas, brancas e de mui lindas côres.

Mui boas e bonitas gollinhas e punhos para senhora, neste genero o que ha de mais moderno.

Superiores pentes de tartaruga para coques.

Lindos e riquissimos enfeites para cabeças das Exmas. senhoras.

Superiores tranças pretas e de côres com vidrilhos e sem elles; esta fazenda é o que pode haver de melhor e mais bonito.

Superiores e bonitos leques de madreperola, marfim, sandalo e osso, sendo aquelles brancos com lindos desenhos, e estes pretos.

Muito superiores meias fio de Escossia para senhoras, as quaes sempre se venderam por 30$000 a duzia, entretanto que nós as vendemos por 20$, além destas, temos tambem grande sortimento de outras qualidades, entre as quaes algumas muito finas.

Boas bengalas de superior canna da India e castão de marfim com lindas e encantadoras figuras do mesmo, neste genero é o que de melhor se póde desejar; além destas temos tambem grande quantidade de outras qualidades, como sejam, madeira, baleia, osso, borracha, etc. etc. etc.

Finos, bonitos e airosos chicotinhos de cadeia e de outras qualidades.

Lindas e superiores ligas de seda e borracha para segurar as meias.

Boas meias de seda para senhora e para meninas de 1 a 12 annos de idade.

Navalhas cabo de marfim e tartaruga para fazer barba; são muito boas, e de mais a mais são garantidas pelo fabricante, e nós por nossa vez tambem asseguramos sua qualidade e delicadeza.

Lindas e bellas capellas para noiva.

Superiores agulhas para machina e para croxé.

Linha muito boa de peso, frouxa, para encher labyrintho.

Bons baralhos de cartas para voltarete, assim como os tentos para o mesmo fim.

Grande e variado sortimento das melhores perfumarias e dos melhores e mais conhecidos perfumistas.

COLARES DE ROER.

Electricos magneticos contra as convulsões, e facilitam a dentição das innocentes crianças. Somos desde muito recebedores destes prodigiosos collares, e continuamos a recebe-los por todos os vapores, afim de que nunca faltem no mercado, como já tem acontecido, assim pois poderão aquelles que delles precisarem, vir ao deposito do gallo vigilante, aonde sempre encontrarão destes verdadeiros collares, e os quaes attendendo-se ao fim para que são applicados, se venderão com um mui diminuto lucro.

Rogamos, pois, avista dos objectos que deixamos declarados, aos nossos freguezes e amigos a virem comprar por preços muito razoaveis á loja do gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Extractum carnis

Este producto é alimentação para doentes, mui apropriada para creanças e para as pessôas sãas; indispensavel a todos, porém, principalmente aos viajantes, que terão nelle o recurso de poderem ter alimentação de carne fresca incorruptivel, e que com facilidade se apromptа e se conduz, porque n'um pequeno volume carrega-se alimentação para muito tempo. Sobretudo chama-se a attenção dos senhores de engenhos que encontrarão no EXTRACTUM CARNIS o recurso de alimentação agradavel, hygienica e barata para seus famulos e seus doentes.

Este producto é fabricado pelo processo do distincto medico Dr. Ubatuba, no Rio-Grande do Sul, que acaba de crear um deposito nesta cidade em casa de José Victorino de Rezende & C., á rua da Cadêa, escriptorio n. 52, primeiro andar, vendendo-se:
No deposito a rua da Cadêa n. 32.
Nas pharmacias dos Srs.:
Manoel Alves Barbosa, á mesma rua n. 61.
Joaquim de Almeida Pinto, á rua larga do Rosario n. 10.
Antonio Maria Marques Ferreira, á praça da Boa-Vista n. 01.
N. B.—As latas que contem o *extracto* trazem uma guia para seu uso.

BAZAR DA MODA

Os abaixo assignados, proprietarios deste estabelecimento, declaram ao respeitavel publico e com especialidade a seus numerosos freguezes, que desta data em diante as mercadorias serão vendidas a preço fixo, e modico. Isto resolveram os mesmos proprietarios em consequencia de reiterados pedidos de muitas pessoas por ser este systema de vender o que mais garantia e confiança inspira ao comprador.

As vendas em grosso. serão feitas com os abatimentos na razão seguinte:
Compras de 50$ a 100$ desconto 5%
» de 100$ a 500$ » 10%
» de 500$ para cima » 15%
Pagamento realisado no mesmo mez de compra.

Os proprietarios do—BAZAR DA MODA, observam mais que, recebendo todas as mercadorias de conta propria, offerecem a quem comprar todas as vantajosas condições das casas importadoras.

O estabelecimento conserva-se aberto todos os dias uteis das 6 horas da manhãa ás 8 horas da noite.

Recife, 1 de agosto de 1869.
José de Souza Soares & C.

CHARUTOS

Os melhores charutos da exposição e variedade de outras qualidades, finos; encontra-se no hotel Central de Francisco Garrido, rua larga do Rosario n. 37, 1º andar, e rua estreita do Rosario n. 4 A. Vendem-se a retalho e em grosso.

Grande e completo sortimento de machinas para descaroçar algodão de nova invenção chegadas ultimamente em direitura para a loja de Manoel Bento de Oliveira Braga & C., na rua Direita n. 53. Garante-se que é a melhor qualidade que até o presente tem vindo ao mercado: acham-se em exposição aos compradores.

Systema decimal.

Grande e completo sortimento de pesos kilogrammos de melhor comprehensão dos que tem vindo até o presente, assim como marcos de latão até meio grammo pelo mesmo systema, balanças de latão de força de 5 a 20 kilogrammos, metros de madeira e de latão para medir fazendas, além de grande sortimento de miudezas e ferragens de todas as qualidades, tudo por preços que só a vista faz credito: na rua Direita n. 53, loja de Manoel Bento de Oliveira Braga & C.

COGNAC.

De superior qualidade da mui accreditada fabrica de Bisquit Dubouché & C., em cognac uma das que mais aguardente de cognac, fornecem para o consummo do Reino da Inglaterra.

Vende-se em casa de Th. Just, rua do commercio n. 32.

BAZAR UNIVERSAL
20—Rua Nova—20
Carneiro Vianna

Neste BAZAR encontra-se um completo sortimento de todos os artigos que se vendem por preços commodos como sejam: Um completo sortimento de machinas para costura de todos os systemas, mais modernas adoptados na America e approvadas na ultima exposição serviços a electos para almoço e jantar, salvas, bandejas, taboleiros, bolsas e malas para viagem, indispensaveis para senhoras, candieiros para sala e cima de mesa, parede e portal, mangas, tubos e globos de vidro, machinas para fazer café, ditas para bater óvos, ditas para amassar farinha, ditas para fazer manteiga, camas de ferro para casados, solteiros e criança, berços, cadeiras longas para viagem, ditas de balanço, espelhos de todos os tamanhos, molduras para quadros. gaz, baldes americanos, gurdacomidas, brinquedos para crianças, um completo sortimento de cestinhas, oleados para sala e mesa, tapetes para sala, quarto, frente de sophá, janella e porta, capachos de Sparto e côco, objectos para escriptorio e muitos outros artigos que se encontrarão á venda no mesmo estabelecimento e que vale a pena ir examinar.

Bartholomeu & C,

PREPARADOS DE JURUBEBA

VINHO, PILULAS, XAROPE E TINTURA DE JURUBEBA SIMPLES E FERRUGINOSO; OLEO, POMADAE EMPLASTRO DA MESMA PLANTA — PREPARADOS POR

BARTHOLOMEO & Cª
PHARMACEUTICOS-DROGUISTAS
PERNAMBUCO

A Jurubeba: esta planta é hoje reconhecida como o mais poderoso tonico, como o melhor desobstruente, e como tal applicada nos padecimentos do figado e baço, hepatites, durezas, tumores internos e especialmente do utero, hydropesias, erysipellas, etc.; e associada ao ferro é util nas pallidas cores, chloroses e falta de menstruação, desarranjos do estomago, etc., e o que dizemos attestão innumeras curas importantes obtidas com nossos preparados já bem conhecidos e usados pelos mais distinctos medicos do paiz e Portugal. Em todos os nossos depositos distribuimos gratis folhetos que melhor fasem conhecer a Jurubeba seos resultados e applicação.

PECHINCHA.
Feijão a 8$000

Vendem-se saccos com feijão branco e fradinho a 8$ o sacco de tamanho regular: no trapiche Barão do Livramento, no Forte do Mattos.

Não mais cabellos brancos

A tintura japoneza, para tingir os cabellos da cabeça e da barba, foi a unica admittida á *Exposição Universal*, por ter sido conhecida superior á todas as preparações até hoje existentes, sem alterar a saude. Vende-se a 1$000 cada frasco na

N. 51—RUA DA CADEIA—N. 51
1º ANDAR.

CIMENTO

Vende-se verdadeiro cimento; na rua da Madre de Deos n. 22, armazem de João Martins de Barros.

ANTI-VANTAGEM.

Se a venda annunciada de uma parte do sitio denominado Barbalho, a margem do Capibaribe, pelo Sr. João Paulo de Souza, amigo do Sr. João Francisco Paes Barreto, é pertencente a este, como se presume, adverte-se que está penhorada por execução do Ernesto José Filippe Santiago, que a promove perante o juizo do commercio, escrivão Paes do Andradé.

Rapé Princeza

DA IMPERIAL FABRICA DE VIEIRA GUIMARÃES & COUTO,
DO RIO DE JANEIRO.

Vende-se este excellente rapé no escriptorio de Joaquim Gerardo de Bastos, á rua do Vigario n. 16. 1º andar.

GAZ GAZ GAZ

Chegou ao antigo deposito de Henry Forster & C., rua do Imperador, um carregamento de gaz de primeira qualidade; o qual se vende em partida e a retalho por menos preço do que em outra qualquer parte.

A NOVA ESPERANÇA
21 — Rua do Queimado — 21
Advertencia!

A Nova Esperança, á rua do Queimado n. 21 tendo em deposito grande quantidade de miudezas, e como se approxima o tempo em que tem de ser dado o balanço, por isso desde já previne ao respeitavel publico, que está resolvida a vender suas mercadorias pelo baratissimo preço, para assim diminuir a grande quantidade das que tem: assim pois, venham os bons freguezes, e os que não forem venham ser freguezes, em tempo tão opportuno quando á NOVA ESPERANÇA convida-os á pechinchar, pois que para comprar-se caro, não falta aonde e a quem...

Elle quer e ella quer
E' sempre assim.

Elle (correspondente de Paris) quer sempre primar em nos remetter objectos de gosto e perfeição, e ella (loja da Nova Esperança) quer sempre dividir com seus freguezes o que de bom constantemente recebe, e por este lidar continuo (d'ambos) á Nova Esperança á rua do Queimado n. 21, além do grande sortimento que já tinha, acaba de receber mais o seguinte:

Bonitos broches, pulceiras e brincos de madreperola.
Papel e envelopes bordados e matisados.
Papeis proprios para enfeitar bollos e bandeijas.
Brincos pretos com dourados (ultima moda).
Fitas largas para cinto.
Modernos gallões, franjas e tranças de seda e de lãa, para enfeites de vestidos.
Botões de todas as cores e moldes novos para o mesmo fim.
Tranças pretas com vidrilhos sendo com pengentes e sem elles.
Botões pretos com vidrilhos com pingentes e sem elles.
Luvas de pellica, camurça e excossia.
Finas meias de seda para senhora e meninos.
Delicados leque de madreperula, marfim, osso e faia.
Espartilho simples e bordados.
Bengalas de baleia.
Finalmente, um completo sortimento de miudezas á rua do Queimado n. 21, na Nova Esperança.

Collares anodinos ellectro-magneticos contra as convulções das creanças.

Não resta a menor duvida, de que muito collares se vendem por ahi intitulados os verdadeiros de Royer, e eis porque muitos pais de familias não creem (comprando-os) no effeito promettido, o que só pódem dar, os verdadeiros; a Nova Esperança, porém que detesta a falsificação principalmente no que respeita ao bem estar da humanidade, fez uma encommenda directa destes collares, e garante aos pais de familias, que são os verdadeiros de Royer, que a tantas creanças tem salvado do terrivel incommodo de convulções, assim pois é preciso, que venham a Nova Esperança a rua do Queimado n. 21 comprarem o salva vida, para seus filhinhos, antes que estes sejam acommettidos do terrivel mal, quando então será difficil alcançar-se o effeito desejado, embora sejam empregados os verdadeiros collares de Royer.

AO BARATEIRO
Rua do Crespo n. 17.

ESTEIRAS DA INDIA PARA FORRAR SALAS.
Gorgorões de côres para vestidos.
Poupelinas de linho e seda de muito bom gosto.
Sedas de côres de lindos desenhos.
Alpacas de listas muito bonitas.
Ditas lisas de todas as côres.
Gorgorão em chitas, fazenda nova.
Brilhantinas de côres.
Casaquinhos pretos de guipure.
Ditos de casemira de todas as côres.
Riquissimos córtes de vestido de blond.
Ditos ditos de cambraia bordados.
Ditos ditos de tarlatana bordados.
Colxas de seda ultimamente chegadas.
Ditas adamascadas brancas e de todas as côres.
Damascos largos e estreitos proprios para colxas.
Balões de todas as qualidades.
Saias de côres,
Saias brancas bordadas.
Tapetes de todos os tamanhos e para covados, aveludado.
Cambraias de côres e chitas de todas as qualidades, e outras muitas fazendas que se vendem por todo preço, somente para acreditar a distincta firma de

ANTUNES GUIMARÃES & C.

Tinta rôxa de Monteiro

Vende-se tinta rôxa de Monteiro para escrever: na loja de calçado do sobrado amarello na rua da Cruz n. 21.

Venda de impostos

Manoel Barbosa da Silva, arrematante dos impostos provinciaes das comarcas de Tacaratú, Cabrobó e Boa-Vista, e dos impostos de consumo das agoardentes do termo de Olinda, avisa aos que pretenderem comprar ditos impostos, que póde ser procurado á rua do Livramento n. 22, onde por si ou seu procurador podem entrar desde já em negocio os pretendentes.

VINHOS.

Grande liquidação de vinhos por todo preço: no armazem da Liga á rua Nova n. 60.

Escravos

Vende-se uma escrava boa cozinheira, de idade de 24 annos, entendendo tambem de roça, e uma negrinha filha da mesma, de 8 annos: a tratar na rua do Corredor do Bispo n. 29, das 10 horas da manhãa as 6 da tarde.

Vinho verde

A' rua do Livramento n. 6 continúa haver para vender por preços razoaveis, o melhor vinho verde até hoje vindo a este mercado.

ARMAÇÃO

Vende-se a armação do armazem da Liga á rua Nova n. 60: a tratar no mesmo armazem.

Cordeiro previdente
Rua do Queimado n. 16.

Novo e variado sortimento de perfumarias finas, e outros objectos.

Além do completo sortimento de perfumarias, de que effectivamente está provida a loja do Cordeiro Previdente, ella acaba de receber um outro sortimento que se torna notavel pela variedade de objectos, superioridade, qualidades e commodidades de preços; assim, pois, o Cordeiro Previdente pede e espera continuar a merecer a apreciação do respeitavel publico em geral e de sua boa freguezia em particular, não se afastando elle de sua bem conhecida mansidão e barateza. Em dita loja encontrarão os apreciadores do bom:

Agua divina de E. Coudray.

Dita verdadeira de Murray & Lamman.

Dita de Cologne ingleza, americana, franceza, todas dos melhores e mais acreditados fabricantes.

Dita balsamica dentrificia.

Dita de flor de larangeiraa.

Dita dos Alpes, e violete para toilet.

Elixir odontalgico para conservação do asseio da bocca.

Cosmetiques de superior qualidade e cheiros agradaveis.

Copos e latas, maiores e menores, com pomada fina para cabello.

Frascos com dita japoneza, transparente e outras qualidades.

Finos extractos inglezes, americanos e francezes em frascos simples e enfeitados.

Essencia imperial do fino e agradavel cheiro de violeta.

Outras concentradas e de cheiros igualmente finas e agradaveis.

Oleo philocome verdadeiro.

Extracto d'oleo de superior qualidade, com escolhidos cheiros, em frascos de differentes tamanhos.

Sabonetes em barras, maiores e menores para mãos.

Ditos transparentes, redondos e em figuras de meninos.

Ditos muito finos em caixinha para barba.

Caixinhas com bonitos sabonetes imitando fructas.

Ditas de madeira invernisada contendo finas perfumarias, muito proprias para presentes.

Ditas de papelão igualmente bonitas, tambem de perfumarias finas.

Bonitos vasos de metal coloridos, e de moldes novos e elegantes, com pó de arroz e boneca.

Especial pó de arroz sem composição de cheiro, e por isso o mais proprio para crianças.

Opiata ingleza e franceza para dentes.

Pós de camphora e outras differentes qualidades tambem para dentes.

Tonico oriental de Kemp.

Ainda mais coques.

Um outro sortimento de coques de novos e bonitos moldes com filets de vidrilhos e alguns d'elles ornados de flores e fitas, estão todos expostos á apreciação de quem os pretenda comprar.

GOLLINHAS E PUNHOS BORDADOS.

Obras de muito gosto e perfeição.

Fivellas e fitas para cintos.

Bello e variado sortimento de taes objectos, ficando a boa escolha ao gosto do comprador.

RIVAL SEM SEGUNDO

Rua do Queimado n, 49 e 57 loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva conhecido por Jose Bigodinho.

Está queimando tudo quanto tem em seu estabelecimento para acabar e fazer novo sortimento, por isso queiram vir ou mandar ver o que é bom e barato.

Caixas de linhas do gaz com 50 novellos a	500
Latas com superior banha a 120, 200 e	400
Frascos de oleo babosa muito fino a.	400
Duzias de meias (inglezas) muito boas a	4$000
Garrafas com agua florida verdadeira á	1$200
Garrafas com agua divina da melhor qualidade á	1$500
Caixas com 12 frascos de cheiros proprio para mimos á . .	2$500
Dita com 6 frascos muito finos á	$800
Oléo baboza muito fino que só a vista á	$500
Sabonetes de calunga muito bonito á	$240
Caixas de pó de arroz muito superior á	$600
Peças de babadinho com 10 varas á	$500
Peças de fita de cós qualquer largura á	$500
Escovas para unhas muito finas á	$500
Escovas para dentes fazenda muito fina á	$240
Pulceiras de contas de côres para meninos á	$200
Caixas de linha branca do gaz com 30 novellos á . . .	$600
Peças de trança lisa de todas as côres á	$040
Resmas de papel pautado muito fino á	4$000
Pares de botões para punhos muito bonito á	$120
Libras de lãa para bordados de de todas as côres á . . .	8$000
Pentes com costas de metal muito finos á	$320
Novellos de linha muito grande para croxés á	$320
Duzia de linha froxa para bordado á	$480
Grosas de botões madreperola muito fino á	$500
Sabonete muito finos á 60, 120, 160, 240 e	$320
Peças de fita de lãa todas as côres á	$500
Espelhos dourados para parede á 1$000 e	1$500
Espelhos de jacarandá muito fino á	2$000
Peças de tranças brancas e de côres de caracól á . . .	$060
Pares de meias cruas para meninos á	$320
Canivete muito fino com 4 folhas á	1$500
Frascos de sandalo e patecholy muito finos á	1$200

GRANDE LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS
EM CONTINUAÇÃO
A DINHEIRO NA LOJA E ARMAZEM
DO
PAVÃO
60—RUA DA IMPERATRIZ—N. 60
DE
FELIX PEREIRA DA SILVA.

O proprietario deste grande estabelecimento tendo sido o arrematante da extincta loja denominada=*JARDIM DAS DAMAS*=á rua da Imperatriz n. 36, e não lhe tendo sido possivel, na mesma loja, concluir a liquidação da grande quantidade de fazendas que alli existiam, pelos poucos dias que teve até entregar as chaves, vio-se obrigado a passar a maior parte dessas fazendas para o seu estabelecimento, o=PAVÃO onde o respeitavel publico encontrará um grande sortimento das melhores fazendas de linho, lãa, algodão e seda, que se lhe venderá muito mais barato do que em outra qualquer parte, com o fim de apurar dinheiro, e as pessoas que negociam em pequena escala, tanto da praça como do matto, nesta casa poderão fazer seus sortimentos em pequenas ou grandes porções, vendendo-se-lhes pelos preços que se compram, nas casas inglezas; assim como as excellentissimas familias poderão mandar buscar as amostras de todas as fazendas, ou mandar-se-ha levar pelos caixeiros da mesma loja em suas casas; o estabelecimento se acha constantemente aberto das 6 horas da manhãa ás 9 da noite.

Explendido sortimento de roupas feitas
NA LOJA DO PAVÃO Á RUA DA IMPERATRIZ N. 60

Acha-se este grande estabelecimento completamente sortido das melhores roupas, sendo calças palitóts e coletes de casemira, de panno, de brim, de alpaca, e de todas as mais fazendas que os compradores possam desejar, assim como na mesma loja tem um bello sortimento de pannos casemiras, brins, etc. etc. para se mandar fazer qualquer peça de obra, com a maior promptidão á vontade do freguez, e não sendo obrigados a acceita-las, quando não éstejam completamente ao seu contento, assim como n'este vasto estabelecimento encontrará o respeitavel publico um bello sortimento de camisas francezas e inglezas, ceroulas de linho e algodão e outros muitos artigos proprios para homens e senhoras promettendo-se-lhe vender mais barato do que em outra qualquer parte. Na rua da Imperatriz n. 60, loja e armazem de Felix Pereira da Silva.

Aos dez mil covados de cassas francezas

Covado a 300 Covado a 300
Covado a 300
Covado a 300 Covado a 300
Covado a 300 rs.

Vende-se na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60 uma grande quantidade de mil covados das melhores casas francezas para vestidos, tendo padrões miudos e graúdos, assentados em todas as côres, estas cassas são propriamente francezas, tendo transparentes e tapadas, com tanto corpo quasi como a chita, e além dos padrões serem muito bonitos, são todos fixos e seria fazenda para muito mais dinheiro, mas retalha-se a 300 rs. o covado.

Espartilhos a 3$000 na loja do Pavão

Vende-se uma grande porção de espartilhos modernos com o competente cordão, tendo sortimento de todos os tamanhos, e vendem-se a 3$ cada um.

BRAMANTE PARA LENÇOES COM 10 PALMOS DE LARGURA A 1$800

Chegou para a loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, uma grande porção de peças de bramante com 10 palmos de largura, sendo a largura da fazenda o cumprimento de um lençol, o qual se faz com um metro e uma quarta, e para cama de casal, com um metro e meio; e vende-se pelo barato preço de 1$800 réis cada metro, tendo esta larga fazenda, outras muitas applicações para arranjos de familias, sendo grande pechincha pelo preço.

Cortes de vestido do Pavão a 6$000.

Vendem-se bonitos córtes de cambraia e tarlatana, ricamente bordados a lãa, pelo baratissimo preço de 6$.

Ditos por estarem um pouco machucados a 4$.

Ditos finissimos com [illegible] e seda a 4$.

Assim como os mais m[illegible] nos córtes de poil de chêvre, com duas saias, sendo fazenda chegada pelo ultimo vapor, cada um em sua caixinha com o competente figurino, a 18$; finissimos córtes de cambraia branca, ricamente bordados, que até podem servir para noiva, a 25$000, e outros muitos cortes de differentes fazendas que se liquidam baratas na loja do Pavão.

CERA DE CARNAUBA.

Vende-se uma grandé porção de cêra de carnauba em saccos, por preço mais barato do que em outra qualquer: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 50. De Felix Pereira da Silva.

CASSAS A 240

Vende-se cassas com delicados padrões e côres fixas á 240 rs. o covado: na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60 de Felix Pereira da Silva.

AS BASQUINAS DO PAVÃO

Chegaram para a loja do Pavão as mais ricas basquinas de casaquinhos de sêda pretas ricamente enfeitados, sendo com os feitios mais novos que tem vindo ao mercado e vendem-se muito em conta.

GROZ DE COR

Chegaram os mais bonitos grosdenapeles de côres, sendo verde, azul, lyrio, cinzento e branco muito alvo, que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte.

BASQUINAS DE FILÓ

Vende-se as mais modernas e mais ricas basquinas de filó preto, por preço em conta.

VESTIDINHOS PARA MENINOS A 2$000 E 2$500

Vendem-se vestidinhos para meninos e meninas, pelo barato preço de 2$000 e 2$500, assim como ricos enxovaes para baptisado.

MADAPOLÃO FRANCEZ A 7$000 A PEÇA

Vende-se peças de madapolão francez enfestado com 20 metros á 7$000 a peça; è pechincha.

MUSSELINAS DE COR

Vende-se as mais bonitas musselinas de côres a 500 rs. o covado.

ALTA NOVIDADE

EM POUPELINAS OU GORGURÃO DE LINHO E SEDA.

Pelo ultimo vapor chegou para a loja do Pavão um elegante sortimento das mais bellas poupelinas ou gorgurões de linho e seda, com os mais delicados padrões que se póde imaginar, assim como uma grande porção de córtes da mesma fazenda, tendo de todas as côres e garantindo-se que neste genero não ha nada mais bonito nem mais proprio para vestidos, e vende-se por preço muito razoavel na loja de Felix Pereira da Silva. á rua da Imperatriz n. 60.

CELEZIAS

PANNO DE LINHO ATOALHADO

Vendem-se as mais finas celezias de linho com 25 varas cada peça, sendo mais finas ainda que os mais finos esguiões que têm vindo ao mercado, a 45$, 55$, 60$000 e 70$000, tambem se vende em varas as mesmas celezias, sendo preciso; assim como, pannos de linho do Porto para lençoes com perto de 4 palmos de largura a 700, 800 e 1$000 a vara, sendo em peça tambem se faz alguma equidade; bramantes para lençoes com 10 palmos de largura a 1$800 e 2$500 o metro, e de linho muito superior a 3$200 e 3$500.

Atoalhado adamascado com 8 palmos de largura a 2$400, 3$ e 3$500 o metro; e outras muitas fazendas brancas que se vendem muito mais barato do que em outra qualquer parte, com o fim unico de apurar dinheiro.

CHITAS

MADAPOLÃO

ALGODÃOSINHO

Vendem-se superiores chitas escuras e claras pelo barato preço de 280, 320 e 360 rs. Finas percallas a 320 e 360 rs.

Peças de algodãosinho de todas as larguras e qualidades. Peças de madapolão dos mais baratos até os mais finos; assim como, superior algodãosinho enfestado para lençóes, toalhas, tanto liso como trançado: todas estas fazendas se vendem mais barato do que em outra qualquer parte, para apurar dinheiro.

PECHINCHA DO PAVÃO PARA ESCRAVOS A 200 RS.

Vende-se uma grande porção de estamenha mesclada, propria para vestidos de escravas, camisas e calças para moleques, sendo uma fazenda escura trançada e muito encorpada, pelo barato preço de 200 rs. o covado, fazenda que sempre se vendeu por muito mais dinheiro.

VESTIDOS A 800 rs.

Com duas saias

Chegaram para a loja do Pavão os mais modernos, e mais bonitos cortes de vestidos de cambaia, e organdys; com mais lindos padrões, e o competente figurino, tendo cada corte 18 covados, que pode dar corte para senhora, e menina, e vendem-se pelo barato preço de $000, unicamente na loja e armazem do Pavão á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

ORGANDY DE COR A 360 RS. O COVADO

Vendem-se finissimos organdys de côres para vestidos com lindissimos padrões pelo barato preço de 360 rs. o covado; assim como ditos brancos muito finos com listas largas e estreitas, e de quadros a 800 rs. e 1$000 a vara, tambem tem tarlatana branca, e de todas as côres a 800 rs. a vara; filós de flores a 640 rs. a vara, e ditos lisos a 800 rs. a vara. e de salpico a 1$000; isto na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60 de Felix Pereira da Silva.

CHALES DE CASEMIRA

Chegaram os mais modernos, e mais bonitos chales de casemira com dezenhos inteiramente novos, que se vendem a 9$, 10$, 12$ e 14$; assim como uma grande porção de ditos de menina que se vendem mais baratos do que em outra qualquer parte; na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Cortinados

Para camas e janellas.

Vende-se um grande sortimento dos melhores e maiores cortinados bordados proprios para camas e para janellas, que se vendem a 12$000 rs. cada par até 25$000 rs, isto na rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

BALÕES MODERNOS E SAIAS DE LÃA

Na loja do Pavão vende-se os mais modernos balões reguladores tanto de musselina como de lãa de côr, e as mais modernas saias de lãa entestada, mais barato do que em outra qualquer parte.

SULTANAS

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento das mais lindas sultanas, para vestidos, sendo muito larga e bonita fazenda com listas de sêda e os padrões mais novos que tem vindo a este mercado, vendendo-se a 1$400 o covado, na loja de Felix Pereira da Silva á rua da Imperatriz n. 60.

LOJA D'AGUIA BRANCA

RUA DO QUEIMADO, Nº 8.

A AGUIA BRANCA tem convicção de que a abundancia de objectos de novidade em seu constante e completo sortimento, a boa escolha no gosto delles, a superioridade de qualidades, e a limitação de seus preços, estão na opinião do respeitavel publico em geral, e na de sua boa freguezia em particular; mas ainda assim ella julga de seu dever scientificar a todos, da recepção d'aquelles objectos que estão além do commum, como bem sejam:

Bonitas caixinhas de madeiras envernisadas, contendo navalhas e os mais necessarios para viagem, servindo ellas de carteira quando abertas

Outras conforme aquellas, proprias para senhoras.

Outras machetadas, com thesouras e os mais necessarios dourados e de madreperola para costura, obras de apurado gosto e perfeição, proprias paro um bello presente, tendo algumas com musica.

Estojos ou carteiras de couro com navalhas, e os mais necessarios para viagens.

ESCOVAS DE MARFIM

Para unhas, dentes, cabello e roupa.

Outras de balêa com machetados de madreperola para os mesmos fins.

OBRAS DE MADREPEROLA

Leques, escovas para dentes, canetas, didaes, brincos, alfinetes etc. etc.

Ricas capellas com véos para noivas.

Cintos de brim, com elastico para senhoras.

Voltas de grossos aljofaes de côres, para circular os coques.

Outras igualmente bonitas, e com pingentes para o pescoço.

Outras com aljofares coloridos, e transelin dourado.

Botões com ancora, e P. II. para fardas e colletes.

Abotoaduras d'aventurine com o pé de prata dourada, para colletes, cada um 5$.

Botões de cristal, encastoados em prata, para punhos, 4$ o par.

Camisas de flanella para homem, a melhor qualidade que tem vindo a este mercado.

Meias de lãa para homens, senhoras e creanças.

Ditas de dita, tecido de borracha, para quem soffre de inchação nas pernas.

Pannos de crochet para cadeiras.

Novo sortimento de toalhas de labyrintho, para baptizados.

Renda e bico de guipuré, branco e preto.

Filó preto, de seda, com salpicos.

Pequenos e delicados espanadores de pennas coloridas, proprios para piannos, oratorios, etc.

Bonitos passarinhos de metal prateados, para segurar costuras, tendo almofadinhas, de velludo para agulhas e alfinetes.

Thesouras de duas, tres, quatro e cinco pernas para frisar babadinhos.

AGULHAS NON-PLUSULTRA

Tal é a qualidade d'essas agulhas, que mereceu ao fabricante o pomposo titulo de *Non-plusultra*, merece a Aguia Branca as honras d'um annuncio, e sem duvida merecerá das intelligentes senhoras, a devida estima por sua apreciavel qualidade.

Até agora nada se tinha visto de tão bom em tal genero, e ainda assim custa cada papel apens 200 rs.

Provavelmente d'aqui a pouco abundarão as falsificadas para serem vendidas baratamente, porém as verdadeiras continuarão a vir especialmente para a loja da Aguia Branca.

Descrever minuciosamente por seus nomes e qualidades a infinidade d'objectos que constantemente se acham á venda na loja da Aguia Branca, seria senão impossivel ao menos infadonho por isso ella confia na constancia de sua boa e antiga freguezia, e pede aos que de novo queiram reconhecer a commodidade de seus preços e a cinceridade de seu agrado, que não se esqueçam de comparecer á loja d'Aguia Branca á rua do Queimado n. 8.

SE ALGUEM DUVIDAR VENHA VER
NO
ARMAZEM CONSERVATIVO
N. 23—Largo do Terço.—N. 23.
SIMÃO DOS SANTOS & C.

Os proprietarios deste bem sortido armazem de secco e molhados, participam aos seus numerosos freguezes, tanto desta praça, como do matto e igualmente aos amigos do bom e barato, que teem um grande e vantajoso sortimento de diversas mercadorias e as mais novas do mercado, as quaes vendem em grosso e a retalho, por menos preço do que em outr qualquer parte, por ser maior parte destas mercadorias compradas por conta propria, por isso quem comprar até a quantia de 100$, terá cinco por cento pelo seu prompto pagamento garantindo-se qualquer genero sahido deste armazem.

GAZ AMERICANO á 9$ a lata, a 400 rs. a garrafa e 60 rs. o litro.

VINHO VERDADEIRO FIGUEIRA á 560 e 640 rs. a garrafa, a 4$500 e 4$800 a canada, a 720 e 940 rs. o litro.

IDEM DE LISBOA das melhores marcas, á 400, 440 e 500 rs. a garrafa, a 3$ e 3$500 a canada, 600 e 640 rs. o litro.

AZEITE DOÇE DE LISBOA á 900 rs. a garrafa, e a 7$ a canada, e 1$340 o litro.

VINHO BRANCO DE LISBOA a 600 rs. a garrafa, 4$500 a canada e 900 rs. o litro.

VINAGRE VERDADEIRO DE LISBOA á 200, 240 e 320 rs. a garrafa, 2$200, 1$800 e 1$400 a canada, 360 e 480 rs. o litro.

MANTEIGA INGLEZA FLOR á 1$440 e 1$280 a libra, 3$140 e 2$800 o kilogrammo.

IDEM FRANCEZA á 960 900 e 850 rs. a libra, e 2$100, 1$980 e 1$870 o kilogrammo.

IDEM PARA TEMPERO á 640 rs. a libra, 1$400 o kilogrammo, em porção se fará abatimento.

BANHA DE PORCO DE BALTIMOOR á 720 rs. a libra, e 1$570 o kilogrammo, em porção se fará abatimento.

ARROZ DO MARANHÃO E DA INDIA á 120 e 140 rs. a libra. 260 e 300 rs. o kilogrammo e 3$800 a arroba.

ALPISTA á 240 rs. a libra e 520 rs. o kilogrammo. e 6$ por 14 kilogrammos.

CAFÉ EM GRÃO á 6$ e 6$500 a arroba, 200 e 240 rs. a libra, 440 e 520 rs. o kilogrammo.

SABÃO MASSA á 260 e 200 rs. a libra, 570 e 440 rs o kilogrammo, em caixa ha abatimento.

MASSAS PARA SOPA, MACARRÃO, TALHARIN E ALETRIA, á 800 rs. a libra e 1$750 o kilogrammo.

SEVADINHA E SAFÚ á 280 rs. a libra e 620 rs. o kilogrammo, em porção ha abatimento.

BOLACHINHAS EM LATAS DE DIVERSAS QUALIDADES, a 1$ e 1$400 a lata.

VELLAS DE ESPARMACETE á 720 rs. o masso. em caixa ha abatimento.

PHOSPHOROS DO GAZ E DE SEGURANÇA, á 280, 400 e 560 rs. o masso, 3$200 e 6$500 a groza.

AMEIXAS EM LATAS E CACHINHAS DE MUITOS TAMANHOS á 3$500, 5$500 e 1$ a libra.

GOMMA DE MILHO AMERICANA á 400 rs o masso de uma libra, e em caixa ha abatimento.

BATATAS NOVAS DE LISBOA á 100 rs. a libra, em caixa faz-se abatimento.

SERVEJA INGLEZA MARCA ■ á 5$500 a duzia e 500 rs. a garrafa.

IDEM BASS, VERDADEIRA IHLERS & BELL, á 800 rs. a garrafa e 9$ a duzia.

VINHO DO PORTO ENGARRAFADO DE DIVERSAS MARCAS á 1$500, 1$200, 1$ e 800 rs. a garrafa.

GENEBRA DE HOLANDA E AMBURGUEZA á 7$ e 6$ a frasqueira, e 500 rs. o frasco.

IDEM DE LARANJA DOÇE AROMATICA, á 11$ a frasqueira e 1$ o frasco.

QUEIJOS DE DIVERSOS VAPORES, á 3$, 2$800 e 2$400, em caixa faz-se grande abatimento.

TOUCINHO DE LISBOA á 400 rs. a libra, e 880 rs. o kilogrammo, e 11$500 por 14 kilogrammos.

CHÁ FINO, GRAÚDO E MIUDINHO os melhores que ha no mercado, á 3$ e 3$200 a libra, 7$080 e 6$540 o kilogrammo.

IDEM PROPRIO PARA NEGOCIO á 2$700, 2$500, 2$200 e 2$ a libra, e 5$450 e 4$180 o kilogrammo.

Assim como ha outros muitos mais generos, vinho em ancoretas, azeitonas, passas, figos novos, charutos de diversas marcas, linguiças de Lisbôa, marmelada, conservas geléa de marmello, pêcego, ervilhas, peixe em latas, sardinhas de Nantes, vinho verde engarrafado, pomada canella, cravo, ervadoce, cominho, pimenta, grandes molhos de sebolla á 1$500, finalmente muito mais generos que enfandonho é menciona-los.

INJECTION BROU

Hygienica, infallivel e Preservativa, [illegible] a unica que cura sem nenhum addictivo. [illegible] nos principaes boticas do mundo. (Exigir a [illegible] do uso). (30 annos de existencia.) — Paris, em casa do inventor BROU, boulevard Magenta, 102.

HERPETINE
DUREL

Este admiravel Depurativo não contem em si mercurio, iodo ou arsenico; é um vigoroso modificador para o sangue e cura radicalmente as molestias de pelle, taes como a lepra, as impigens, as herpes, as [illegible], e os Pannos, etc. — Empregado diariamente elle refresca a massa do sangue e consolida a saude.

A INJECÇÃO CADET Cura em 3 dias os corrimentos antigos ou recentes os mais rebeldes.

Paris, 7, Bd Denain.

Cal nova de Lisboa
Vende Joaquim José Ramos, á rua da Cruz n. 8, 1º andar.

PINHO DA SUECIA

No armazem pintado de verde, sito a rua do Caes 22 de Novembro n. 30, vende-se superior madeira de pinho da Suecia, com 3 polegadas de grossura, 9 de largura, e 14 pés de comprimento a 3$000 cada uma: taboas de forro a 8$, 9$ e 10$000 a duzia: pinho americano de resina 200 rs. o pé

FUNDICAO DO BOWMAN
Rua do Brum n. 52.

PASSANDO O CHAFARIZ

Tem sempre deposito de todo o machinismo empregado na agricultura da provincia, entre o qual:

Machinas de vapor, para assucar e para algodão.

Rodas d'agoa.

Motores de diversas especies.

Moendas de canna.

Rodas dentadas, para animaes, agoa e vapor.

Taixas de ferro, batido fundido e de cobre.

Alambiques.

Arados e instrumentos d'agricultura.

Descaroçadores d'algodão etc. etc.

Havendo em tudo variedade de tamanho desde o menor até o maior que se costuma empregar.

— Farinha de mandioca da terra muito boa, tem para vender Maia & Landelino, na travessa do Queimado n. 18 B.

— Vende-se a taberna da rua Imperial n. 213 muito afreguezada para a terra: a tratar na mesma ou no pateo do Terço n. 144.

— Vendem-se duas negrinhas de idade 14 annos, muito bonitas e com todas as habilidades precisas: a ver e tratar na rua Imperial n. 67, segundo andar.

— Vende-se na estrada de João de Barros uma casa de pedra e cal acabada de pouco, muito bem construida, de paredes dobradas e com 35 palmos de frente e 60 de fundo, e com os seguintes commodos, duas grandes salas, seis quartos, sendo dous fóra, cozinha, dispensa e cacimba, com um terreiro de 100 palmos de frente e 400 de fundo: a pessôa que quizer compra-la póde dirigir-se ao sitio da bomba n. 10 na mesma estrada, que achará com quem tratar.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Fugio do engenho Todos os Santos da villa de Ipojuca, no dia 30 de maio, o escravo Gonçalo, representa ter 45 annos de idade, pouco mais ou menos, cor vermelha, alto, grosso, olhos pequenos, sem barba, e os pés rachando, foi escravo da Sra. D. Senhorinha Maria do Livramento, que morou na villa de Serinhãem; no dia immediato da fugida esteve na mesma villa: suppõe-se estar acoutado, o que se procederá com o rigor da lei a quem o tenha, e pede- e ás autoridades policiaes ou capitães de campo a captura do mesmo e entregar no mesmo engenho ao abaixo assignado, ou na rua da Moeda n. 5, 2º andar, escriptorio de Manoel Alves Ferreira & C., que será generosamente recompensado.

Miguel Paulino Tolentino Peres Falcão.

AVISO
As autoridades policiaes e a quem competir.

No dia 29 de maio do corrente anno fugio o escravo Esequiel, crioulo de 30 á 32 annos de idade, estatura regular, reforçado, côr bem preta, cabeça redonda, trajava camisa azul e calça de casemira cinzenta; durante o dia costuma andar ganhando nas ruas, ou em armazens de assucar ou nas tabernas a conversar e a beber; durante a noite recolhe-se a telheiros abertos ou penetraveis, a casas em construcção e a outros quaesquer lugares onde se possa abrigar: quem o apprehender tenha a bondade de o conduzir á rua da Aurora n. 26, onde será gratificado.

Fugiram do engenho Firmeza do termo da Escada, na noite de 10 para 11 do corrente, dous escravos mulatos, os quaes foram comprados ao Exm. Sr. barão de Nazareth ha 15 dias pouco mais ou menos, sendo João, idade de 30 a 32 annos, bem barbado, peitos cabellados, tem os dedos dos pés, isto é, os minimos curtos e quasi que trepam um no outro, tendo todos os dentes de frente, corpo regular e leva chapéo de couro de sartanejo, calça azul de algodão que lhe chamam pelle d'onça e cobertor de baêta escura e mais alguma roupa, foi escravo do Illm. Sr. tenente coronel Agostinho Corrêa de Mello, de Ouricury, o outro de nome Felix, cabra, alto, bom corpo, idade 25 annos pouco mais ou menos, levou chapéo de couro de abas largas, calça azul de algodão que lhe chamam pelle d'onça e cobertor de baêta escura, foi escravo do Illm Sr. Eduardo Pereira de Souza, da provincia da Parahyba, que o vendeu por seu procurador o Sr. José Lopes Alheiro; quem o apprehender e levar ao mesmo engenho Firmeza ou no Recife no escriptorio de Domingos Alves Matheus, a rua do Vigario n. 21, será generosamente recompensado

—Fugio no dia 9 do corrente mez do engenho Sant'Anna da comarca do Porto Calvo, o cabra Wenceslau, estatura regular, de 22 annos pouco mais ou menos, sem barba, cabellos preto, e bem carapinhados, foi comprado na cidade do Recife, para onde veio da provincia da Parahyba; e bem assim o escravo Manoel crioulo, de 22 annos, estatura regular, tem um dente quebrado no queixo superior, bem preto; quem os apprehender leve a casa do negociante Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, no Recife, ou no referido engenho que será bem recompensado.

FUGIO

no dia 16 do corrente mez de agosto a escrava de nome Maria Joaquina, de idade 28 annos, pouco mais ou menos, côr mulata acaboclada, cabellos compridos e annelados, tem pannos no rosto, altura regular, cheia do corpo, falla alto, é filha do sertão de Macáo do Assú, levou saia de chita com listras encarnadas, alguma cousa desbotado, e um casaquinho branco, vinha sempre da Capunga com ortaliças e fructa-pão em um taboleiro de madeira grande, e passava sempre no Caminho-novo; e desde já protesta-se contra quem a tiver acoutada; e pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a captura della, que serão bem recompensados, levando-a na Capunga ao sitio de João José da Cunha Lages, ou na rua do Vigario, taberna n. 33.

— No dia 18 do corrente mez de agosto fugio do engenho Taquary, freguezia de Santo Antão, um mulato de nome Balthazar, escravo do capitão Aristoteles Carneiro da Cunha e Albuquerque. Levou calça de algodãozinho azul de quadros e camisa de riscado da mesma côr, e conduzio uma rêde. E' sertanejo, alto, espadaúdo, pouco barbado e tem cabellos crespos e finos; em um dos lados do rosto tem uma cicatriz e uma pequena raptura na altura do estomago, proveniente de uma facada; tem falla branda e é bonita figura. Desconfia-se que procurasse as proximidades do Rio do Peixe, d'onde é natural. Será bem gratificado quem o levar ao dito engenho, ou á cidade do Recife, rua larga do Rosario n. 34, segundo andar.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

SESSÃO EM 23 DE JULHO.

PRESIDENCIA DO SR. NEBIAS.

(Continuação)

Foi por isso que a proposito desta censura trouxe o nobre deputado o nome de um magistrado a quem muito respeito por tradição, o bacharel J. Caetano Guimarães, afim de imputar ao ministro da justiça não ter-lhe ainda designado uma comarca.

Sr. presidente, neste ponto devo emittir com franqueza a minha opinião. Sou daquelles que mais sustentã a necessidade de uma severa e minuciosa fiscalisação dos actos do poder executivo pelo parlamento.

Mas eu não posso admittir que o poder legislativo invada uma attribuição do poder executivo. A nomeação de empregados é attribuição deste poder; qualquer membro do parlamento tem o direito e até o dever de censurar o governo quando este fizer uma nomeação contra a lei ou uma nomeação inconveniente, da qual resulte damno publico. Não lhe reconheço, porém, o direito de coarctar o poder executivo no exercicio de uma legitima attribuição no sentido de preferir este ou aquelle individuo em igualdade de circumstancias, de indicar ao governo esta ou aquella nomeação. Emquanto me conservar nesta posição, apezar de todo o respeito que tributo ao parlamento, zelarei a independencia do poder cujo exercicio me foi confiado, e não consentirei que seja invadido.

Eu, portanto, não respondo ao nobre deputado sobre este ponto. Em deferencia, porém, a alguns collegas que tributam estima ao digno magistrado, direi que os seus serviços ainda não foram attendidos e seus meritos aproveitados pela razão já manifestada aqui de não lhe convir qualquer comarca de 1.ª entrancia, e de existirem ainda juizes avulsos de 2.ª entrancia percebendo ordenado. Se o nomeasse incorreria o governo na censura que sem fundamento lhe dirigio o illustrado representante de Minas.

Por esta occasião devo recordar algumas palavras bem singulares do nobre deputado.

Ignorava que houvesse um ministro da justiça nesta côrte, e outro em Ouro-Preto. Disse-nos o nobre deputado que offerecêra a comarca do Sabará ao Sr. Dr. Joaquim Caetano Guimarães.

O Sr. Penido:—O nobre ministro declarou-me em carta que elle seria immediatamente despachado; hei de manda-la buscar em Ouro-Preto.

O Sr. Ministro da Justiça:—O ministro da justiça delegou e podia delegar ao nobre deputado suas attribuições?

O Sr. Penido:—Não as quero, repudio-as.

O Sr. Ministro da Justiça:—O nobre deputado consultou o digno magistrado, de que se trata, sobre a sua nomeação para a comarca do Sabará, e declarando elle que não lhe convinha essa comarca por causa da distancia, offereceu-lhe o nobre deputado a do Rio das Mortes, para onde se podia transportar facilmente. Então deu-nos o nobre deputado uma amostra de seu lyrismo sentimental fazendo a descripção da viagem em um carro de bois onde se pudessem acommodar os filhinhos. Para assim offerecer comarcas, que nem vagas estavam, certamente se considerava o nobre deputado verdadeiro ministro da justiça, podendo mais do que o actual.

O Sr. Penido:—Deus me livre! Não quero ser.

O Sr. Ministro da Justiça:—Aqui, como em outras muitas occasiões, se contradisse manifestamente o orador. Tendo pouco antes interpellado o ministro da justiça por ter deixado vagos differentes termos, accusou-o por ter logo provido a comarca do Rio das Mortes, não consentindo que ficasse a vaga, para que seu successor provesse nella o magistrado de que se trata.

De maneira que o nobre deputado quasi que me poupou o trabalho de responder-lhe, porque incumbio-se de responder e refutar a si mesmo.

Outra exigencia do nobre deputado, que me parece excessiva, é a de querer que o governo nomêe juizes de direito que não adoeçam. Eu sabia de uma palavra muito repetida de um illustre senador que os ministros não têm direito de adoecer»: fiquei sabendo que os juizes de direito nomeados tambem não o têm.

Esta exigencia foi a proposito da nomeação do juiz de direito da comarca de Jequitahy. Escolheu o governo para esta comarca um magistrado digno a todos os respeitos (apoiados) ha nesta casa quem o conheça....

O Sr. Penido:—Eu mesmo confirmo.

O Sr. Ministro da Justiça:—....e dê de sua illustração o melhor abono. (Apoiados).

Todos os magistrados nomeados têm um prazo para se transportar á sua comarca, e este prazo não é sómente para a vigem, e tambem para o preparo necessario a uma mudança de residencia.

O Sr. Penido:—Para isso ha uma palavra:—morreu o Neves.

O Sr. Ministro da Justiça:—Acho que a palavra do nobre deputado não é digna deste recinto (apoiados), e certamente o Sr. presidente não a ouvio, aliás não consentiria que o nobre deputado a empregasse.

O Sr. Penido:—Está muito enganado; o nobre ministro não me póde impôr; não lhe dirigi insulto. Quer tirar a liberdade ao representante da nação? Pois fique certo que nunca me ha de escravisar. O nobre ministro póde esmagar-me com a força, mas nunca me ha de tirar a liberdade de fallar, emquanto viver.

O Sr. Presidente:—Reclamo ordem. Eu não ouvi as palavras do nobre deputado para cumprir o meu dever e sustentar o andamento regular da discussão. O nobre ministro póde continuar.

O Sr. Penido:—Mas, peço a V. Exc. que, diga ao nobre ministro que não me insulte.

Vozes:—Não houve insulto.

O Sr. Presidente:—Se ouvisse qualquer insulto, embora partisse de um ministro, eu saberia manter a ordem e a liberdade da discussão, conservando a dignidade da camara e de cada um dos nobres deputados (Muito bem).

O Sr. Ministro da Justiça:—Senhores, concluio o nobre deputado a parte do seu discurso que se referia ao ministro da justiça tratando da guarda nacional, e fez a este respeito uma censura tão vaga que não póde ser bem respondida.

Disse que não tinham sido providos os lugares da guarda nacional; não indicou, porém, quaes lugares, nem precisou o tempo em que tinham sido feitas essas propostas, afim de que o parlamento pudesse avaliar se houve negligencia quanto a esse ramo do serviço.

Neste ponto foi o orador interrompido pelo nobre ex-presidente de Minas-Geraes com estas palavras:—O ministro já explicou a razão, disse que não confiava no seu delegado, que necessidade de informações para resolver.

O Sr. Andrade Figueira dá um aparte.

O Sr. Ministro da Justiça:—As minhas palavras, que se acham escriptas nos *annaes* palavras proferidas nesta casa em um discurso a respeito de igual questão, foram outras, que vou repetir: Fallava eu a respeito dos actos de suspensão e reintegração de officiaes da guarda nacional, quando fui interrompido pelo aparte de um nobre deputado da provincia de Minas, que interrogava-me a respeito de nomeações. Retorqui-lhe eu:—As nomeações tambem carecem de exame e informações. Por maior que seja a confiança que o governo deposito nos seus delegados, o acto lhe compete, e responsabilidade é sua, faz-se necessaria que proceda com toda a prudencia.

O Sr. Penido:—Vá a quem toca.

O Sr. Ministro da Justiça:—São estas as minhas palavras. Não é possivel descobrir nellas esse pensamento de desconfiança que enxergou o nobe deputado pelo 4° districto da provincia do Rio de Janeiro, ex-presidente de Minas.

Sem duvida, senhores, não se póde exigir do governo, por mais alto que seja o grão de confiança que tenha no seu delegado, e o nobre deputado a merecia, não se póde exigir essa especie de passividade que parece desejava o illustrado ex-presidente de Minas.

O Sr. Andrade Figueira:—Eu desejava apenas que acreditasse nas minhas informações.

O Sr. Ministro da Justiça:—Referia-me a informações da secretaria: nem o nobre deputado aponta facto algum de pedir o governo informações extra-officias para aquilatar do criterio das propostas dos seus delegados.

O Sr. Andrade Figueira:—Isso é exame da secretaria.

O Sr. Ministro da Justiça:—Exame o informações. Quererá o nobre deputado entrar nas minhas intenções, para dizer que essas informações são de pessoas estranhas?

O Sr. Andrade Figueira dá um aparte.

O Sr. Ministro da Justiça—Exame e informação da secretaria e dos auxiliares immediatos do ministro.

O Sr. Andrade Figueira:—Para isso precisava de seis mezes!

O Sr. Ministro da Justiça:—Esse exame e informações são indispensaveis, porque muitas vezes podem as propostas não estar de conformidade, não direi com a lei, mas pelo menos com a intelligencia que o governo dá a lei.

Falla agora o nobre deputado em seis e oito mezes a respeito de suspensões de officiaes da guarda nacional. Qual era a necessidade que havia de preterir outros serviços mais importantes para acudir a essa que já estava provido pelo acto da presidencia? Suspenso um official, o seu substituto, de nomeação da mesma presidencia, entrava logo em exercicio; o serviço publico portanto não soffria.

Haveria e ha essa necessidade urgente a ponto de prejudicar outros serviços mais importantes? Pensa o nobre deputado que o ministro da justiça não tinha encargos e encargos muito pesados a que attender? Quem se mostrou aqui tão impaciente em relação as reformas....

O Sr. Andrade Figueira:—A minha impaciencia era porque, no fim de tanto tempo, as reformas não appareciam

O Sr. Ministro da Justiça:—.... entendo que o ministro da justiça devia preterir essa necessidade tambem palpitante, embora não se descuidasse de attender em grande parte ao serviço da guarda nacional. Nesta materia foram muito os actos da repartição, e seu numero avultado demonstra quanto é extenso o expediente da secretaria só neste ramo.

Senhores, eu desejava dizer algumas palavras a respeito das observações muito judiciosas que um illustre representante da provincia da Bahia fez em uma das sessões anteriores a respeito de diversos assumptos concernentes ao ministerio da justiça; mas tendo-me alargado além do que desejava, não poderei acompanhar o illustre orador no desenvolvimento que deu as suas idéas.

Tratou em primeiro lugar o nobre deputado, que é um dos ornamentos da nossa magistratura...

O Sr. Araujo Góes:—Obrigado a V. Exc.

O Sr. Ministro da Justiça:—... e cujo talentos eu muito respeito, do supremo tribunal de justiça, da incerteza de suas decisões, assim como da pouca força que tinha para firmar a interpretação judiciaria das nossas leis civis.

Eu acompanho o nobre deputado nestas reflexões; acredito que realmente é necessario elevar o supremo tribunal de justiça a altura de sua missão (apoiados); é necessario que esse tribunal, collocado na cupola do poder judicial, seja o orgão da verdadeira interpretação da lei, seja o centro de toda a administração da justiça.

Está sujeito a discussão da casa um projecto do senado, que procura attender a esta importante necessidade: este projecto consagra a idéa de tornar os arestos do supremo tribunal de justiça obrigatorios para todos os juizes, inclusive o proprio tribunal, podendo serem elles derrogados senão por lei. Não me parece esta idéa muito conforme com a nossa constituição, entendo que ella desloca uma attribuição do poder legislativo para conferi-la a um poder inteiramente distincto. ao poder judiciario.

Tenho a respeito desta questão idéas que hei de formular, em uma emenda para ser submettida a consideração da casa na occasião em que se discutir o projecto: reservo-me para então desenvolver de uma maneira mais completa meu pensamento. Sómente direi agora que em minha opinião se póde chegar ao resultado desejado, tornando os arestos do supremo tribunal obrigatorios para elle, até que por elle mesmo sejam derrogados, seguindo-se os mesmos tramites por que foram estabelecidos. Assim obtem-se a uniformidade da jurisprudencia, não como se pretende, de uma maneira positiva e brusca mas de um modo indirecto, como convém.

Em relação as outras considerações que fez o nobre deputado a respeito do julgamento das appellações crimes nas relações pelos membros de pleno accordo. Me parece que estabelecer o julgamento pela totalidade dos membros do tribunal que não tem visto o feito, e que vencem pela maioria numerica a opinião daquelles que o examinaram e o estudaram, não é o mais conveniente...

O Sr. Araujo Góes:—Apoiado.

O Sr. Ministro da Justiça:—.... e que seria uma medida acertada adoptar para os julgamentos das appellações crimes o que está estabelecido em relação ás appellações civeis. Assim tornavam-se os julgamentos mais certos...

O Sr. Araujo Góes:—Inspiravam mais confiança.

O Sr. Ministro da Justiça:—... inspiravam, como bem diz o nobre deputado, mais confiança, e até nos preparavam para a creação de novas relações, independente do augmento do numero dos juizes.

A mesma reflexão tem lugar em relação aos aggravos. São dous os juizes sorteados que, sem terem examinado o feito, vencem muitas vezes a opinião do juiz relator que estudou e que deve ter por consequencia um voto mais consciencioso.

O Sr. Araujo Góes dá um aparte.

O Sr. Ministro da Justiça:—É verdade, ou votam nominalmente, sem exame, subscrevendo á opinião do relator.

Alguns dos meus antecessores entenderam que tinham a attribuição de regular esta materia, revogando e modificando o regulamento de 3 de janeiro de 1833, promulgado em virtude de disposição provisoria. Eu, porém, tenho escrupulo, confesso, de usar desta attribuição: parece-me que este regulamento, expedido em virtude de uma autorisação do poder legislativo, e consagrado por longa experiencia, adquirio uma tal ou qual força legislativa, em virtude da qual não deve ser derrogada pelo poder executivo.

Em relação ao codigo civil, ultimo ponto de que tratou o nobre deputado, eu nada mais posso dizer além do que deixei escripto no meu relatorio. Entendo que um codigo civil sobre uma larga base scientifica, com um vasto systema e grandes innovações, não é opportuno; temos outras necessidades em nossa legislação mais urgentes e a que de preferencia convem attender.

Como disse no relatorio, acredito que se satisfaria a opinião, fazendo-se uma compilação do actual direito civil e introduzindo-se apenas aquellas modificações que a experiencia, que a praxe mesmo do nosso fôro já tem aconselhado.

O Sr. Araujo Góes:—Isto mesmo é um codigo.

O Sr. Ministro da Justiça:—É um codigo, mas um codigo modesto, ao qual devemos aspirar, e não um codigo como se projectou. Faço esta distincção porque existe, como sabe o nobre deputado um projecto que aparta-se inteiramente desta idéa e que introduz um systema inteiramente novo, não só no paiz, como na sciencia do direito civil.

São estas as considerações que eu entendo conveniente fazer por emquanto a respeito do que disse o nobre deputado, pedindo-lhe desculpa de não desenvolve-las mais largamente, porque me acho fatigado. Agradeço, entretanto, ao nobre deputado o auxilio muito valioso de suas luzes que trouxe a esta discussão.

Antes de concluir devo dizer tambem algumas palavras a respeito de um additivo que foi apresentado, consignando o augmento de vencimentos aos magistrados.

Com muito pezar, Sr. presidente, vejo-me obrigado a manifestar um voto contrario á esta medida.

Ninguem mais do que eu reconhece a necessidade de garantir á magistratura a independencia material, que é a base da independencia moral.

A este respeito enunciei o meu pensamento no relatorio que tive a honra de apresentar ao corpo legislativo.

« Realmente é mister muito civismo e virtude para formar tantos magistrados respeitaveis, sem nenhum elemento e ao contrario com uma organisação obsoleta, inapta ás necessidades e idéas actuaes, e com juizes mal remunerados em constante peregrinação por extenso e despovoado territorio.

« Quanto não deve o paiz esperar dessa magistratura desde que a revestir das garantias necessarias á sua independencia!

« Urge attender á essa necessidade vital; pois já se nota da parte da nossa mocidade certo afastamento por uma carreira que offerece tão digno emprego ás faculdades do homem de probidade e intelligencia.

« Em vez de attrahir como em outros paizes, as capacidades amestradas no exercicio da advocacia; a magistratura entre nós já em muitos casos serve apenas de tirocinio para aquella lucrativa profissão. »

A questão para mim, senhores, não e pois de principio, não é de justiça, não é de conveniencia. Essa já desde muito se acha resolvida pelo voto unanime do paiz. A questão é de impossibilidade. Esta augusta camara, que conhece quanto o Estado tem pedido e ainda talvez ha de pedir á bolsa do cidadão para occorrer ás necessidades publicas; e ta augusta camara, a quem compete a iniciativa do imposto e das despezas publicas, resolverá em sua sabedoria.

De um lado está a magistratura, depositaria da justiça e guarda do direito; do outro lado, porém, está a nação já muito exhausta, está a propriedade bastante aggravada, está a industria que definha.

Acretito, senhores, que a propria magistratura, chamada a decidir esta questão, a resolveria no seu patriotismo pela abnegação.

É o que tenho a dizer. (Muito bem.)

O SR. ANTAO (ministro da agricultura):—Sr. presidente, na gravissima situação porque está passando o paiz, nenhum governo tem o direito de existir sem attender, sem respeitar ás condições que lhe são impostas pelas difficuldades do tempo; o melhoramento das finanças, o acabamento da guerra é a adopção daquellas reformas que a opinião publica ardentemente reclama.

O Sr. Souza Reis:—Apoiado.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Para satisfazer a essas condições é necessario que elle empenhe todos os seus esforços: mas não basta o esforço do governo, e preciso que seja acompanhado de todos os auxiliares que lhe são indispensaveis para levar a cabo emprezá tão grandiosa.

Quaes são esses auxiliares? Vós todos os reconheceis: a adhesão, o apoio, a cooperação efficaz do parlamento, a manifestação favoravel da opinião. a adhesão franca, sincera do partido conservador d'onde nasceu o governo, e que o apoia e tem necessidade de apoia-lo efficazmente para cumprir a sua missão. (Muitos apoiados; muito bem.)

Vós comprehendeis perfeitamente, senhores, que se uma simples nuvem de desconfiança, um estremecimento qualquer viesse embaraçar, entorpecer esta obra tão difficil de se construir, o que aconteceria? A vossa missão, a missão do governo, a missão do partido que o sustenta estava completamente nullificada. (Muito bem! muito bem!)

Meditai bem: nas condições em que nos achamos collocados o governo, vós e o partido que nos apoia se não comprehendermos a conveniencia desta cooperação reciproca, estamos perdidos; como partido nada poderemos fazer (apoiados), nossa missão estará completamente frustrada!

E que triste sorte não seria a do partido conservador, depois dos grandes esforços que tem feito para organisar este paiz; depois de tantas lutas porque tem passado, sem ter realisado suas esperanças, achar-se completamente aniquilado? Seria a maior das descreças! Ninguem mais podia contar com a organisação de um partido que tantos beneficios tem feito ao paiz, e que ainda póde fazer á sua prosperidade. (Muitos apoiados; muito bem!)

Senhores, os partidos não se organisam unicamente pela gloria de terem certas doutrinas inscriptas nas suas bandeiras; é preciso que ellas sejam realisadas (apoiados), que se traduzam em factos, em leis.

Mas, o que é preciso para conseguir essas vantagens? A união de vontades, compenetrando-se cada um da importancia da missão que o lado politico é obrigado a desempenhar. (Muito bem.)

O Sr. Cruz Machado:—Accrescentarei, devendo ter a devida direcção.

O Sr. Araujo Góes:—Muitas vezes a causa é relativa ao individuo.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Portanto, senhores, eu que tenho recebido o pesado encargo de ministro, que tambem me tenho compenetrado das minhas obrigações (muitos apoiados), não só pela posição em que estou, mas pela responsabilidade que tenho perante um partido, não posso deixar de invocar constantemente o apoio deste partido, o apoio dos representantes immediatos da opinião publica.

Não posso deixar de invoca-lo, não posso dispensa-lo por modo algum, e me doeria extremamente ver que pequenas dissidencias fossem capazes de entorpecer a marcha que este partido deve seguir. (Apoiados)

Sr. presidente, eu já fui mais longe do que pretendia, porque V. Exc. sabe que na 3ª discussão dos orçamentos não é muito licito divagar; mas perdôe-me a casa o have-la occupado com esta pequena digressão, e peço a V. Exc. que toda a vez que entender que eu saio fóra da questão, que me transvio dos preceitos do regimento da casa, me chame á ordem, que eu serei o primeiro a tratar unica e especialmente do assumpo em discussão.

O Sr. Presidente:—A discussão tem sido tratada amplamente; e não pode deixar de ser assim. Desde que a 3ª discussão do orçamento versa sobre todas as verbas de todos os ministerios comprehende questões difficeis. Por isso tenho consentido que, com igualdade, a discussão corra neste terreno desde o principio.

O Sr. Ministro da Agricultura:—O pedido que fiz a V. Exc. tem por origem o não estar eu bem certo das doutrinas do regimento da casa.

O Sr. Cruz Machado:—O exordio foi agradavel. (Risadas.)

O Sr. Araujo Góes:—E muito agradavel. (Apoiados.)

O Sr. Ministro da Agricultura:—Tratarei agora, Sr. presidente, do discurso que hontem proferio na casa o nobre deputado pe o 3º districto da provincia do Rio de Janeiro. Pareceu-me ouvir que o nobre deputado se inscreveu como relator de uma das commissões da casa, e que nesta qualidade tivera a preferencia para fallar.

Peço licença para chamar a attenção do nobre deputado para esta circumstancia; as commissões do orçamento, eleitas pela camara dos Srs. deputados, representando a sua maioria, o seu pensamento (apoiados,) nas questões que tem de submetter á decisão da casa, tem uma missão muito differente da do deputado que por si apresenta um projecto, que por si discute uma questão. (Apoiados.)

Estou persuadido que o nobre deputado usou da prorogativa de relator da 1ª commissão de orçamento, não lhe pertencendo o orçamento do ministerio da agricultura, no intuito unicamente de fallar em primeiro lugar porque não posso crer que tivesse outra intenção.

O Sr. Pereira da Silva dá um aparte.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Eu admittiria de muito boa vontade que o nobre deputado fallasse na qualidade de relator da commissão, se unicamente S. Exc se restringisse a fazer observações sobre os diversos artigos e emendas que se achavam em discussão; mas pareceu-me que o illustre deputado foi um pouco além deste proposito.

O Sr. Pereira da Silva:—Não senhor.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Pareceu-me.

O nobre deputado, em seu brilhante exordio, traçou a situação financeira do paiz; declarou S. Exc. que temos uma despeza consideravel, e uma receita que é inferior a essa despeza. Não ha maior difficuldade para um paiz do que o desequilibrio da sua receita e despeza: portanto, a necessidade de resolver este problema, isto é, o equilibrio da receita e despeza, mereceu a mais aturada attenção do nobre ministro da fazenda e do gabinete actual.

Posso assegurar, com toda a afouteza, que o gabinete de 16 de julho comprehendeu, como eu disse a principio, que uma das condições da sua vida era o melhoramento das finanças, e vós sabeis que este problema é complexo em um paiz que chegou á situação tão deploravel como o nosso; mas estudadas todas as necessidades publicas, examinando todos os recursos de que podia o paiz lançar mão para equilibrar a sua receita com a despeza, o gabinete não trepidou em apresentar a necessidade de creação de alguns impostos.

Procurou que na aggravação deste onus não se prejudicassem as fontes da producção e harmonisou, tanto quanto foi possivel, a facilidade da arrecadação dos impostos com a sua elevação; preferio, portanto, o imposto indirecto a um que fosse mais directo e que pesasse assim mais immediatamente sobre a producção.

Mas não basta isto, sem duvida; é preciso que uma severa fiscalisação das despezas tambem auxilie, coadjuve a acção dos impostos. As despezas a que somos obrigados actualmente, além das ordinarias, são augmentadas com as extraordinarias, que de certo modo tambem aggravam as despezas ordinarias.

Portanto, a necessidade de fiscalisar, de reduzir, tanto quanto seja possivel, a despeza é de rigorosa obrigação; vós todos comprehendeis que estamos adstrictos a assim proceder.

Isto justifica a opinião do nobre deputado de que é precisa uma larga discussão das despezas publicas.

Não temos, como o nobre deputado disse dados para poder, com a maior precisão possivel, fixar as despezas.

S. Exc. disse que não temos os balanços que nos esclareçam, que as despezas não estão discriminadas como convinha, e nem podemos aprecia-las pelos balanços, que vêm muito tarde.

Já o meu nobre collega, o Sr. ministro da justiça, declarou quaes eram as regras da nossa contabilidade publica: temos o systema de contabilidade por exercicios; findo o exercicio, é preciso liquida-lo. Esta liquidação póde realisar-se em anno e meio depois de expirado o anno financeiro.

Para que se possam tirar os balanços definitivos, não temos outro systema, pois não adoptamos o dos balanços provisorios como em outros paizes, por exemplo, na Belgica e na França, onde ha balanço provisorio e definitivo.

Mesmo nos paizes em que a contabilidade publica tem sido levada á sua maior perfeição ainda não conseguiram ter esses balanços tão especificados e tão proximos aos orçamentos que possam servir de base para se tratar da despeza com toda a individuação.

Ultimamente até se tem recorrido aos orçamentos rectificativos; inovação dada ultimamente na França para poder approximar os orçamentos ás despezas effectivas.

E nós já temos um exemplo que nos póde servir de fundamento para julgar que seria para o nosso paiz uma pratica muito conveniente.

Temos o orçamento que se discute, que será um verdadeiro orçamento rectificativo da receita e despeza do exercicio de 1869 a 1870.

Se pudessemos adoptar este systema, o nobre deputado teria então occasião de achar elemento para poder consignar as despezas com muito maior individuação; mas no emtanto é preciso que vamos com os elementos que temos. Estes, posto que não sejam muito perfeitos, todavia nos dão algumas bases.

Feitas estas considerações, passo agora a dizer mais positivamente alguma cousa a respeito do orçamento ou da proposta que foi feita por mim.

O illustre deputado, depois de ter enumerado as diversas propostas feitas pelos meus antecessores, e principalmente referindo-se á ultima, disse que eu tinha feito uma proposta mais elevada.

O Sr. Pereira da Silva:—A differença é apenas de 10:000$000.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Felizmente diz agora o nobre deputado que apenas é de 10:000$000.

Passo a mostrar ao nobre deputado algumas differenças que encontro nos algarismos que apresentou. Começarei pelo exercicio de 1866 a 1867.

A quantia pedida para o ministerio da agricultura nas tabellas do orçamento para este exercicio foi de 9,885:402$101; a despeza effectiva, porem, foi de.......... 11,555:659$357. Despendeu-se mais do que o orçado 2,370:257$252.

No exercicio de 1867 a 1868 orçou-se a despeza em 11,915:761$405; despendeu-se 12,325:941$020. Houve um excesso de despeza de 410:180$615.

No exercicio de 1868 a 1869 orçou-se a despeza em 12,259:658$770. Fui eu que dei execução á maior parte do orçamento a que se refere este exercicio.

Vou mostrar, com os dados que tenho quanto despendi, e não excederá a esta somma, entretanto mesmo a parte que ainda não está liquidada.

Orçou-se, como acabei de dizer, em 12,259:658$770 a despeza deste exercicio: a despeza effectiva não ha de exceder a 10,200:000$, vindo assim a realizar-se uma reducção de 1,959:558$770.

Note-se que fiz examinar toda a despeza realizada até o fim de junho, que estava ordenada e ainda não satisfeita. Calculei com a despeza pelo maior do semestre addicional, e não me deu uma despeza superior á aquella que acima mencionei.

O Sr. Pereira da Silva:—Estimo muito isto.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Portanto não posso ser de modo algum accusado de dissipador, de não fiscalisar a despeza publica tanto quanto é possivel. (Apoiados). E eu, senhores, nunca accusarei um ministro porque tenha pedido no seu orçamento uma somma que pareça um pouco mais elevada. O ministro, quando trata de fazer os orçamentos conta com a despeza no seu completo, conta com todos os serviços, para não se vêr forçado depois de falta desta providencia a abrir creditos e creditos avultados. (Apoiados).

Esta é a obrigação do ministro que quer com sinceridade fazer a despeza publica, prever nos seus orçamentos os serviços que julga indispensaveis, sem occultar cousa alguma. Mas tambem é sua obrigação fiscalisar a despeza na execução tanto quanto seja possivel, e procurar realizar aquellas economias que o serviço comportar. (Apoiados).

Portanto, ainda mesmo que eu tivess pedido uma despeza um pouco mais avultado que a effectiva e do que as propostas do meu antessor, não poderia ainda ser julgado. E tanto mais quanto a commissão que trata desta parte do orçamento tem proposto reducções de accordo comigo.

Mas, senhores, volto outra vez á questão de ter sido mais elevada a proposta que fiz do que a do meu antecessor, e que agora o nobre deputado em um aparte acaba de dizer que apenas ha differença de........ 10:000$000.

O nobre deputado deve lembrar-se de uma cousa, isto é, que na proposta do meu antecessor vinha consignada á quantia de 1,400:000$000 para a estrada de ferro de D. Pedro II, e que eu propuz para esta [illegible]:000$. Já aqui ha uma differença [illegible] que o nobre deputado não póde reputar exagerada e nem dispensavel.

O Sr. Pereira da Silva:—De certo.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Tambem ha algumas pequenas despezas que se elevâram, mas que são compensadas por outras que se reduziram.

Feitas as comparações, vê-se que a minha proposta effectivamente não é mais exagerada do que a do meu antecessor.

A de meu antecessor foi de.......... 11,819:699$770, e a que eu apresentei é de 11,930:839$110, com a differença que acabei de notar.

Julgo, portanto, que as apprehensões que manifestou o nobre deputado á vista da proposta que tive a honra de apresentar, terão desapparecido.

Antes que passe adiante devo lembrar ao nobre de deputado, que elle, tratando do balanço provisorio, ou da synopse, disse que admirava-se de que viesse uma despeza não classificada nesse documento.

O Sr. Pereira da Silva:—Fallando sobre os gastos do ministerio da agricultura no exercicio de 1866 a 1867.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Mas neste caso devo ser justo não deixando indefeso o meu antecessor a tal respeito. O nobre deputado deve lembrar-se primeiramente, que é um synopse, que é balanço muito incompleto e que esta despeza não classificada é apenas de 668$674.

O Sr. Pereira da Silva:—Perdão; no balancete distribuido aqui o anno passado ha uma despeza maior não classificada.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Póde ser.

O Sr. Pereira da Silva:—Eu discuti isto na ultima sessão.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Seria muito irregular que no balanço definitivo se encontrassem despezas não classificadas, e neste ponto teve muita razão o nobre deputado quando as censurou; mas não deve admirar que nos balancetes ou synopses venham taes despezas; porque não estando completa a liquidação do exercicio, fallando os documentos, que depois são presentes á contabilidade, taes despezas desapparecem para tomar o seu lugar na verba respectiva, como ha de acontecer á de que se trata.

O nobre deputado, analysando as diversas verbas do orçamento e fazendo as suas observações, julgava necessario altera-as. Mas antes de tudo é preciso notar que a proposta por mim apresentada é para o anno de 1870 a 1871, ao passo que a proposta referente ao exercicio de 1869 a 1870 é do ministerio anterior.

Na proposta, o primeiro paragrapho trata da secretaria de estado, em que tive de pedir o augmento de 20:000$ sobre o qual fallou o nobre deputado.

Posso dizer ao nobre deputado que a esse respeito combinei com a illustre commissão afim de não alterar o vencido na 2ª discussão, em que não se contempla este augmento (apoiados), podendo comtudo ponderar ao nobre deputado que nesta verba em diversas épocas se tem gasto muito mais do que o algarismo indicado.

A reducção, pois, se ha de fazer; e parece-me que o nobre deputado acreditará que a commissão não proporá emenda alguma neste sentido sem estar de accordo com o ministro, como tambem aconteceu a respeito das despezas eventuaes, em que propõe a reducção da somma votada em 2ª discussão.

O Sr. Pereira da Silva:—Estou de accordo que faz-se a diminuição de harmonia com o nobre ministro.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Para as obras do municipio neutro pedia a proposta de 898:041$190. O nobre deputado, tratando desta verba, disse que é uma daquellas em que se podem fazer maiores reducções: porquanto, deduzida a despeza com o pessoal, não só o technico, como o encarregado de fiscalisar, etc., que, segundo as tabellas que acompanham o orçamento, eleva-se a 98:000$000....

O Sr. Pereira da Silva:—O balanço diz 150:000$000.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Eu refiro-me á proposta em que estão especificadas as verbas.... como dizia, feita esta deducação, segundo o nobre deputado, tudo o mais se gasta com a agua, não existindo obras que justifiquem estas despezas.

Senhores, admirei um observação que sobre este assumpto fez o nobre deputado. Disse elle: « tem se despendido sommas consideraveis, milhares de contos para abastecer de agua a cidade: e entretanto a população da côrte está morrendo de sêde, soffrendo-se uma falta d'agua como nunca se sentio. »

O Sr. Pereira da Silva:—Como neste anno.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Senhores, as construcções feitas para o bastecimento d'agua não foram preparadas para resistir ás grandes seccas de maneira que não fique reduzido o fornecimento. (Apoiados.) A secca neste anno foi extraordinaria: em nenhum outro houve alguma mais prolongada, (Apoiados.) Em quaes circumstancias o que havia de fazer o ministro da agricultura?

O Sr. Cardoso de Menezes:—Havia de converter-se em Aarão.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Seria preciso que possuisse a vara miraculosa que no deserto fez jorrar aguas do rochedo, para de repente supprir a necessidade da população no meio da extraordinaria secca.

Sem duvida é uma das cousas mais difficeis o fornecer agua em abundancia em uma cidade tão vasta como esta. Para satisfazer essa exigencia é preciso empregar os meios mais apropriados. Mas em obtê-las está a solução de um importante problema.

O Sr. A Figueira:—A censura foi á directoria das obras publicas, que tanto tem despendido. V. Exc. não poderia dar agua em seis mezes.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Estimo que o nobre deputado me faça esta justiça.

O fornecimento de agua não é como o de qualquer outro objecto, tal como o gaz para illuminação, que póde ser [illegible]; a agua destina-se a prover a uma indeclinavel necessidade.

(Continuar-se-ha.)

TYP. DO DIARIO—RUA DAS [illegible]